



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90019/2025 (Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	UNIDADE GESTORA (UASG): 926495	
PROCESSO Nº: 2024/124715	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO		
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO		
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações hidrossanitárias e drenagem no prédio do Fórum da Comarca de Tietê, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas no Anexo A - Termo de Referência - parte integrante deste edital.		
PRAZOS		
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP	
SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	DATA	HORA
www.compras.gov.br	18/02/2025	11:00
DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA		
Conforme subitem 22.2 do Anexo “A” – Termo de Referência, os documentos listados no ANEXO 1 – Quadro de Documentos, serão disponibilizados eletronicamente até um (1) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o ANEXO 10 – Termo de Recebimento e Confidencialidade, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.		



DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (<https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br)

VISTORIA FACULTATIVA

Período de 05/02/2025 a 13/02/2025, com agendamento prévio com a Supervisão de Serviço de Administração de Prédio relacionada no subitem 2.4 do **Anexo A**, e nos termos do item 4 deste edital.

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 114/2010	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/146
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 400/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa “**ABERTO**”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 114/2010 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
A	Termo de Referência
Anexo 1	Quadro de Documentos

Anexo 2	Planilha de Composição de Preços
Anexo 3	Composição do BDI
Anexo 4	Composição dos Encargos Sociais
Anexo 5	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 6	Modelo de Carta para comunicação de encerramento dos serviços e outras providências
Anexo 7	Planilha Orçamentária Sintética
Anexo 8	Planilha Orçamentária Analítica
Anexo 9	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 10	Termo de Recebimento e Confidencialidade
Anexo 11	Declaração de Vistoria
Anexo 12	Declaração de Ciência
Anexo 13	Declaração de Responsabilidade
B	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021
C	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
D	Minuta de Contrato a ser celebrado

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações hidrossanitárias e drenagem no prédio do Fórum da Comarca de Tietê, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas no **Anexo A - Termo de Referência** - parte integrante deste edital.
- 1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer): 5592** – Instalação / manutenção hidrossanitárias – predial, industrial.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do **Anexo B**.
- 2.6.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7.** A subcontratação parcial do objeto é permitida, nos termos do subitem 5.4 do **Anexo A**.
- 2.7.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 2.7.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

- 3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.1.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.1.11. Equiparam-se aos autores do projeto, em relação ao disposto nos subitens 3.1.9 e 3.1.10, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DA VISTORIA

- 4.1. A vistoria é facultativa, conforme **subitem 5.5 do Anexo A**, e poderá ser realizada no período de **05/02/2025 a 13/02/2025**, devendo os interessados em procedê-la **AGENDAR** previamente a data e o horário da visita com a respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, indicada no **subitem 2.4 do Anexo A**.
 - 4.1.1. Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do **Anexo 11**.
 - 4.1.2. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe

havia sido facultada, conforme modelo constante do **Anexo 13**.

- 4.2. A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Em atendimento ao subitem 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:

5.2.1.1. indicação dos prazos de garantia, que não poderão ser inferiores aos solicitados no item 5.2 do **Anexo A**;

5.2.1.2. os documentos relacionados nos itens 21.3 a 21.7 do **Anexo A**.

- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,
- 5.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14.** Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **PREÇO GLOBAL** contratual para os serviços solicitados no Termo de Referência e seus Anexos.
- 5.15.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 5.16.** O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 5.17.** Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.18.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 5.19.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.20.** Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.
- 5.21.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.22.** Deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:
- 5.22.1.** Da empresa:
- a) Número do CNPJ;
 - b) Razão Social;
 - c) Endereço completo;
 - d) Telefone(s) comercial; e,
 - e) E-mail comercial.
- 5.22.2.** Do(s) representante(s):
- a) Nº do CPF;
 - b) Nome completo;

- c) e-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador; e,
- f) Se é signatário do contrato.

5.23. As planilhas eletrônicas disponibilizadas no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal é de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com os **Anexos 2, 3, 4 e 5**, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão pública

- 6.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. Da formulação de lances

- 6.2.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** contratual.
- 6.2.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.2.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.2.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

- 6.2.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.2.7.** O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.2.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.2.12.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.2.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Do critério de desempate

6.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.4.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.4.2.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.5. Da negociação

6.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.5.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.5.5.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.5.5.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 6.5.5, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.5.6.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.6. Da classificação das propostas

- 6.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1.1.** contiverem vícios insanáveis.
- 6.6.1.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.
- 6.6.1.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 6.6.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.
- 6.6.1.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

- 6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 6.6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.
- 6.6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.7. **Da aceitabilidade do preço**
- 6.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual não poderá ser superior a **R\$ 2.529.443,31 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)**, observando-se o disposto no item 21.4 do **Anexo A**.
- 6.7.2. Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar as informações e a planilha composição de preços (**Anexo 2**), com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 6.7.3. O prazo para envio das informações e planilha de composição de preço será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.
- 6.7.4. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de custos apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.
- 6.7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.7.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

- 7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;
- 7.1.3.** No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.

7.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

- 7.2.1.** Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no item 14 do **Anexo A**;
- 7.2.2.** Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 7.2.3.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

- 7.2.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 7.2.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 7.2.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados;
- 7.2.7.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 7.2.7.1.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- 7.2.7.2.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 7.2.7.2.1.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.3.1.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 7.3.2.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;
- 7.3.4.** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 7.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:**
- 7.4.1.** A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua no último exercício social:
- 7.4.1.1.** patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor global da sua oferta**; e,
- 7.4.1.2.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 7.4.2.** A comprovação deverá ser feita mediante:
- 7.4.2.1.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.
- 7.4.2.1.1.** O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

7.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

7.4.3. A empresa constituída no presente exercício deverá apresentar Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas no subitem anterior, que comprove capital integralizado de mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global de sua oferta;

7.4.4. Deverá ser apresentada a certidão de distribuição de pedido de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando positiva, poderá ser exigida a certidão de objeto e pé.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. Declaração Unificada (Modelo do **Anexo B**).

7.6. Da autenticidade dos documentos:

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.7. Do julgamento de habilitação

7.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo B**.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.7.8.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 7.7.8.1, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.7.12.** Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.
- 7.7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no **subitem 7.7.8.1.**
- 7.7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.7.16.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 7.7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame.
- 7.7.18.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.

7.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

7.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

7.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

7.8. Considerações gerais

7.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

7.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

7.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

8. DO RECURSO

8.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br

8.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

- 8.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.
- 8.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 8.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.
- 8.11.** A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

- 8.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- 10.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** (*Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* – <https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.**

- 11.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.
- 11.1.2. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.1.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos prazos de assinatura

- 12.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o **Anexo C** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.
 - 12.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 12.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.
 - 12.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o **Anexo C** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.
 - 12.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do **Anexo C**.

12.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo C**, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.2. Do prazo de vigência

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será conforme subitem 2.2.2 do **Anexo A**.

12.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no subitem 2.2.1 do **Anexo A**.

12.3. Do reajuste

12.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **31/07/2024**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), conforme item 20 do **Anexo A**.

12.4. Do equilíbrio econômico-financeiro

12.4.1. O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

12.5. Do local de execução do objeto

12.5.1. O local para a entrega dos materiais e execução dos serviços consta no subitem 2.3 do **Anexo A**.

12.6. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 114/2010

12.6.1. Nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Resolução CNJ nº 114/2010, a contratada ficará obrigada a absorver, durante o prazo de execução dos serviços, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas.

12.6.1.1. A empresa contratada poderá acessar o Programa Pró-Egresso, do Governo do Estado de São Paulo, que objetiva à reinserção e a integração social de egressos do Sistema Penitenciário na sociedade, através de um sistema de busca e ofertas de vagas de trabalho, por meio do e-mail progresso@sde.sp.gov.br ou telefones (11) 3718-6599 / 3718-6615.

12.6.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação que comprove a obrigação do subitem 12.6.1 ao gestor ou à gestora do contrato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a

partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE.

12.7. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

12.7.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

12.7.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

12.7.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

12.7.2.2. Nome da empresa contratada;

12.7.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

12.7.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

12.7.4. A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

12.7.5. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria

Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

12.8. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

- 12.8.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo C**).

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 13.2.** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo A**.
- 13.3.** Na ausência de prazos no **Anexo A**, fica estabelecido que:
- 13.3.1.** o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
- 13.3.2.** o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 13.4.** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo A**.
- 13.5.** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 13.6.** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 13.7.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a)** a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b)** a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,
 - c)** o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

- 13.8.** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos **Anexos deste Edital**, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** Atuação na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 14.3.** Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 14.4.** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

15. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 15.1.** A Contratada deverá apresentar garantia, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor total do contrato, conforme item 13.5 do **Anexo A**, com cobertura para o período de vigência de 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias, a título de garantia de execução do contrato, com opção das seguintes modalidades:
- 15.1.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 15.1.2.** seguro-garantia;

- 15.1.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 15.2.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 15.3.** O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.
- 15.4.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
- 15.4.1.** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 15.4.2.** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 15.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 15.2.
- 15.6.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 15.7.** Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.
- 15.8.** Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

15.9. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será conforme previsto no subitem 9.5, observados os **critérios de medição** constantes do item 19, ambos do **Anexo A**.

16.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

16.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

16.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

16.5. O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

16.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 16.2.

16.5.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

- 16.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(a) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 16.1 será interrompido.
- 16.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 16.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 16.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 16.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 16.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a contratada deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.
- 16.8.** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 16.9.** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 16.9.1.** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

16.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.39.81 - Fonte 175930022.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

17.2. Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, será aplicado o percentual de:

17.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

17.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

17.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2.3 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 17.2.3 **poderá** ser ponderada, hipótese em que será observada a

proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

- 17.2.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 17.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 17.2.6.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;
- 17.2.7.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.
- 17.2.8.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

- 17.3.** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.4. A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 17.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 17.4.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

17.6. Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

17.7. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

17.8. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 18.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 18.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br
- 18.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:
- 18.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 18.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 18.5.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade

estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- 18.5.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5



Pregão Eletrônico nº 90019/2025

	FOLHAS
ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA	40 a 67
ANEXO 1 – QUADRO DE DOCUMENTOS	68 a 70
ANEXO 2 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (1)	71 a 80
ANEXO 3 – COMPOSIÇÃO DO BDI (1)	81
ANEXO 4 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (1)	82
ANEXO 5 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (1)	83
ANEXO 6 – MODELO DE CARTA PARA COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS	84
ANEXO 7 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA	85 a 94
ANEXO 8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	95 a 118
ANEXO 9 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	119 a 121
ANEXO 10 – TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE	122
ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA	123
ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	124
ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	125
ANEXO B – DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI 14.133/2021	126
ANEXO C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	127 a 129
ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO	130 a 146

(1) Observação: Ver subitem 5.23 do Edital

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

REFORMA DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM

FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ

Av. XI de Agosto, nº 130 - Centro – Tietê/ SP.

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações hidrossanitárias e drenagem no prédio do Fórum da Comarca de Tietê, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto:

- 2.1.1.** Prestação de serviço por escopo, caracterizado como serviço comum de engenharia.

2.2. Prazo do Contrato:

- 2.2.1.** O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação, será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE.

- 2.2.2.** O prazo de vigência do contrato será de **525 (quinhentos e vinte e cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

- 2.2.3.** O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.

- 2.2.4.** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

2.3. Local de execução:

Fórum da Comarca de Tietê
Área construída estimada: 2.260,52 m²
Área de intervenção estimada: 3.400,00 m²
Endereço: Av. XI de Agosto, nº 130 - centro - CEP 18530-000 – Tietê/ SP.

2.4. Responsável pela Administração do Prédio:

Telefone: (15) 2108-9301
Contato: Cláudia Pasquoto Lopes
E-mail: tietieadm@tjsp.jus.br

2.5. Horário de execução dos serviços:

- 2.5.1.** Os serviços ora contratados deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 6h30 às 19h00 horas sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente forense.
- 2.5.2.** Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados em horários alternativos (noturnos, feriados ou finais de semana) e também durante o recesso forense, sem acréscimo ao orçamento original, e desde que cumpram as exigências prescritas nas regulamentações do município local e Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000 no que tange aos dias permitidos para trabalho, horários e níveis de ruídos.
- 2.5.3.** Nesse caso, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com as devidas justificativas e aplicabilidade diante da legislação e normativas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas do CONTRATANTE

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 3.1.** A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Serviços de Apoio

- 4.1.1.** Administração Local;
- 4.1.2.** Canteiro de serviços;
- 4.1.3.** Materiais e equipamentos de apoio e proteção.

4.2. Instalações Hidráulicas

4.2.1. Esgoto e Pluvial

- 4.2.1.1.** Instalação de tubos para esgoto;
- 4.2.1.2.** Instalação de tubos para águas pluviais;
- 4.2.1.3.** Instalação de caixas sifonadas;
- 4.2.1.4.** Instalação de caixa de gordura;
- 4.2.1.5.** Instalação de grelhas.

4.2.2. Válvulas e registros

- 4.2.2.1.** Instalação de válvulas de descarga;
- 4.2.2.2.** Instalação de registros de pressão e gaveta.

4.2.3. Louças e metais

- 4.2.3.1.** Instalação de louças sanitárias;
- 4.2.3.2.** Instalação acessórios e metais sanitários;
- 4.2.3.3.** Instalação de prateleiras;
- 4.2.3.4.** Instalação de bancada em granito;

- 4.2.3.5. Instalação de sifões;
- 4.2.3.6. Instalação de válvulas de descarga externa;
- 4.2.3.7. Instalação de barras de apoio;
- 4.2.3.8. Instalação de dispensers.

4.3. Limpeza e pintura de canaletas

- 4.3.1. Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais;
- 4.3.2. Pintura esmalte à base água em tubulações, 2 demãos.

4.4. Instalações Elétricas

- 4.4.1. Remoções de tubulação, condutores, aparelhos de iluminação e complementos elétricos;
- 4.4.2. Instalação de quadros, infraestrutura de distribuição, condutores, tomadas e interruptores e aparelhos de iluminação;
- 4.4.3. Execução de caixas enterradas de elétrica, em alvenaria com blocos de concreto e fundo com brita;
- 4.4.4. Adequação do SPDA.

4.5. Arquitetura

- 4.5.1. Demolições e remoções;
- 4.5.2. Execução de estruturas em concreto armado;
- 4.5.3. Instalação de tubos e canaletas de concreto pré-moldados;
- 4.5.4. Execução de piso cerâmico tipo porcelanato;
- 4.5.5. Execução de piso em pavimento intertravado;
- 4.5.6. Execução de piso em concreto, 30 mpa - Tela Telcon Q-138, camada de 5cm de BGS;
- 4.5.7. Execução de piso cimentado;
- 4.5.8. Execução de alvenaria de vedação;
- 4.5.9. Instalação de divisória sanitária;
- 4.5.10. Execução de chapisco, emboço e revestimento cerâmico;
- 4.5.11. Execução de impermeabilização, inclusive regularização e proteção mecânica;
- 4.5.12. Instalação de esquadrias de portas em madeira;
- 4.5.13. Revisão, preparação e lixamento para pintura de caixilhos existentes;
- 4.5.14. Instalação de porta em laminado estrutural TS e perfis em alumínio reforçado;
- 4.5.15. Instalação de grade de segurança;
- 4.5.16. Instalação de espelho em vidro cristal;
- 4.5.17. Colocação de vidros em caixilhos;
- 4.5.18. Instalação de rufos em chapa galvanizada;
- 4.5.19. Pintura com aplicação de fundo preparador, emassamento e tinta acrílica premium;
- 4.5.20. Limpeza, regularização e plantio de grama.

4.6. Serviços Finais

- 4.6.1. Remoção de entulho;

4.6.2. Limpeza final.

4.7. Documentação Final

4.7.1. Fornecimento de “As Built”.

4.7.2. Laudos dos Sistemas de Elétrica e SPDA.

4.7.3. Teste de estanqueidade.

4.8. Os projetos executivos, os memoriais descritivos, as especificações e os demais documentos técnicos necessários ao perfeito entendimento e execução dos serviços estão relacionados no ANEXO 1 – Quadro de Documentos, deste Termo de Referência.

4.9. Quaisquer tramitações e providências eventualmente necessárias/obrigatórias, surgidas após a contratação dos serviços (exemplo: obtenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, solução de exigências junto à Prefeitura do local dos serviços, Concessionárias e Órgãos de Preservação do Patrimônio Histórico, Corpo de Bombeiros e outros órgãos oficiais), serão de responsabilidade (financeira, administrativa e operacional), da CONTRATADA.

4.10. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilha(s) de composição de preços, cronograma(s) físico-financeiro e demais documentos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

4.11. Caberá à CONTRATADA, além do previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observar as seguintes exigências:

4.11.1. A quantificação apresentada na Planilha de Composição de Preços – ANEXO 2 se baseia nos projetos, porém, considerando tratar-se de contratação a preço unitário, a quantidade efetiva deverá ser apurada e medida durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu controle;

4.11.2. Havendo a necessidade de eventuais adequações contratuais, a CONTRATADA deverá comunicar preliminarmente o CONTRATANTE, instruindo tal comunicação de documentação e proposta devidamente justificada;

4.11.3. Caso seja necessário, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a execução de algum serviço não incluso neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, preliminarmente, solicitar autorização para sua execução, apresentando proposta para a devida adequação contratual, bem como justificativa e planilha de composição de custos do referido serviço, adotando tabelas oficiais, preferencialmente, a composição de custo da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observando que o preço desses serviços deve ser calculado considerando o custo de referência e subtraindo-se deste a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a manutenção do percentual de desconto obtido, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade:

- 5.1.1. Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, de acordo com os prazos legais da prefeitura e de acordo com o desenvolvimento dos serviços, de forma a não criar obstáculo para a fruição normal dos trabalhos, ressalvados os casos em que a FISCALIZAÇÃO e/ou Administração do Prédio manifeste interesse.
- 5.1.2. A carga e o transporte horizontal e vertical dos materiais sucateados e entulhos dos serviços deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pelo Serviço de Administração do Prédio.
- 5.1.3. Os descartes do material sucateado e do entulho dos serviços, deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da municipalidade local, normas e demais legislações afins, em especial às de proteções ambientais.
- 5.1.4. Os resíduos sólidos gerados deverão ser descartados observando as disposições ambientais.
- 5.1.5. Máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos deverão favorecer a redução do consumo de energia e de recursos naturais.
- 5.1.6. No mais, atentar o que está estabelecido na Resolução n.º 400, de 16 de Junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2. Especificação da Garantia: (inc. III, § 1º, art. 40 e § 6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.2.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.
- 5.2.2. Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas despesas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.
 - 5.2.2.1. O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma: ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

5.3. Suporte técnico:

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada com profissionais qualificados(as) e treinados(as) para cada tipo de tarefa, sob a supervisão de engenheiro(a)(s) ou arquiteto(a)(s) habilitado(a)(s).
- 5.3.2. Todos(as) devem estar uniformizados(as) e portar crachá de identificação contendo foto, nome completo e número de registro.
- 5.3.3. Caberá à CONTRATADA, retirar imediatamente dos serviços, a seu critério ou por solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado(a) que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 5.3.4. Caberá à CONTRATADA elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao Serviço de Administração do Prédio, a relação de todos(as) os(as) funcionários(as) envolvidos(as) na execução dos serviços, inclusive engenheiros(as), arquitetos(as), contendo nome, RG e horário de trabalho.
- 5.3.5. Caberá à CONTRATADA designar representantes nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.4. Subcontratação:

- 5.4.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar, ao CONTRATANTE, documentação que comprove sua habilitação jurídica e a qualificação técnica e legal necessárias, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto.
- 5.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe: i) realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ii) responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e iii) fornecer cópia e eventuais atualizações da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da empresa subcontratada, nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 5.4.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Vistoria Prévia: (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

- 5.5.1.** Para efeito de elaboração da proposta é facultado à licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) no Edital, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Serviço de Administração do Prédio indicado no item 2 deste Termo de Referência.
- 5.5.2.** No momento da vistoria, o(a) licitante ou seu(sua) representante legal, deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante representada comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** Local de entrega: Fórum da Comarca de Tietê - Av. XI de Agosto, nº 130 - centro - CEP 18530-000 – Tietê/ SP.
- 6.2.** Os quantitativos estão indicados na Planilha de Composição de Preços, disponibilizada para consulta no ANEXO 7 deste Termo de Referência.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

- 7.1.** A prestação dos trabalhos iniciará a partir da emissão da Ordem de Início do Serviços – OIS.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Condições específicas de execução:

- 8.1.1.** Os serviços contratados, naquilo que lhes forem aplicáveis, compreendem, resumidamente:
- 8.1.1.1.** A instalação do canteiro dos serviços, de acordo com as normas gerais de construção, obedecendo rigorosamente às disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, estabelecidas na Norma Regulamentadora n.º 18 (NR 18), legislação federal, estadual e/ou municipal, bem como outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;
- 8.1.1.2.** Utilização de andaime como equipamento de apoio obedecendo, tanto na montagem quanto no uso, o que está previsto nas Normas NR 18 e na Norma Técnica n.º 6494 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6494). A área de execução do serviço deverá ser delimitada e sinalizada com fita zebra e cone, impedindo o acesso de pessoas;
- 8.1.1.3.** Demolições e remoções que se fizerem necessários para a execução da reforma;
- 8.1.1.4.** Execução de alvenaria para ampliação e execução do novo layout dos novos

sanitários, com chapisco e massa única deixando as áreas que não forem receber revestimento, prontas para receber emassamento e pintura;

- 8.1.1.5.** A implantação de sanitário acessível inclusive a instalação de sinalização de emergência visual e sonora nos sanitários PCD; bem como instalação de itens de segurança como barras de apoio;
- 8.1.1.6.** Substituição das louças, metais e acessórios, remoção e recolocação de luminárias e instalação de bancada, conforme projeto e memorial descritivo;
- 8.1.1.7.** Execução de novo piso cerâmico tipo porcelanato e soleiras, bem como o contrapiso, regularização e impermeabilização de toda a área úmida.;
- 8.1.1.8.** A recomposição do piso cimentado da área das celas e pintura conforme memorial descritivo e projeto;
- 8.1.1.9.** Adequação da rede de água fria, a partir dos sanitários existentes e seguindo para alimentação de novos sanitários;
- 8.1.1.10.** Fornecimento e instalação de novas portas de madeira conforme projeto, com aplicação de fundo preparador, massa e pintura;
- 8.1.1.11.** A adequação da rede de esgoto e ventilação interna e externa para coleta com caixas de inspeção, atendendo às determinações da Norma ABNT NBR 8160, com instalação de tubulação em PVC rígido branco;
- 8.1.1.12.** Adequação da rede de águas pluviais, atendendo às determinações da Norma ABNT NBR 10.844, execução de caixas de inspeção em alvenaria, interligadas por tubos de PVC rígido enterrados;
- 8.1.1.13.** A execução de nova canaleta com grelha ao pé da rampa do estacionamento e nova canaleta de águas pluviais para drenagem, no alinhamento do muro entre as ruas, José Bordenale e Avenida XI de Agosto;
- 8.1.1.14.** A execução de teste de estanqueidade das tubulações novas durante o processo de sua montagem, quando elas ainda estão totalmente expostas e, portanto, sujeitas a inspeção visual e eventuais reparos, conforme memorial descritivo;
- 8.1.1.15.** A execução de todo o piso intertravado que deverá ser retirado e substituído por um novo com altura mínima de 8cm (as peças devem ser bloquetes ou similar), camada de 6cm de areia ou pó de pedra, a critério do executor qual material utilizar, camada de BGS (Brita Graduada Simples) de 10cm e rachão com efeito de colchão drenante com espessura de 40cm, conforme memorial descritivo;
- 8.1.1.16.** A demolição do piso de concreto existente na área externa, junto a fachada, e execução de um novo piso com espessura de 8cm utilizando concreto de 30 MPa e armado com Tela Telcon Q-138, camada de BGS (Brita Graduada Simples) de

5cm e camada de solo compacto de 20cm, inclusive sub-base que também deverá ser refeita e compactada;

8.1.1.17. A execução de serviços complementares de aplicação de emassamento, lixamento e pintura de paredes e tetos em decorrência das remoções e adequações para a instalação de novos componentes hidráulicos, elétricos e de iluminação;

8.1.1.18. As intervenções civis como: demolição, escavação e reaterro manual, execução de caixas de passagem, execução de furos em alvenaria para passagem de tubulação, etc;

8.1.1.19. Deverá ser feita uma minuciosa limpeza final no novo piso, louças e metais sanitários e de toda a área de intervenção;

8.1.1.20. O fornecimento de “*As Built*”, com o esquema de toda a implantação, ao objeto desta contratação, em duas vias impressas e duas cópias em mídia eletrônica, com os arquivos eletrônicos em extensão DWG e PDF.

8.2. Prevenção e combate a incêndio:

8.2.1. Não poderão ser utilizados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;

8.2.2. Funcionários e funcionárias da CONTRATADA deverão ter conhecimento básico sobre prevenção e combate a incêndio.

8.3. Prevenção de acidentes:

8.3.1. Durante a execução dos serviços e durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:

8.3.1.1. Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários e funcionárias na realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.3.1.2. Deverá fornecer aos seus empregados e empregadas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança dos usuários e usuárias, bem como das pessoas ao redor;

8.3.1.3. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários e funcionárias do CONTRATANTE responsáveis pela FISCALIZAÇÃO dos serviços;

- 8.3.1.4.** Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros(as) as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

8.4. Desativação de instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes:

- 8.4.1.** Conforme projeto, a CONTRATADA deverá efetuar, com cautelas técnicas devidas, a interrupção ou desativação, total ou parcial, mesmo que temporária, das instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes incluindo as infraestruturas não utilizadas;
- 8.4.2.** Para a execução desses serviços, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e/ou ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.4.3.** Todas as instalações, materiais, equipamentos e sistemas removidos deverão ser acondicionados pela CONTRATADA em local a ser indicado e/ou disponibilizado pelo CONTRATANTE.

8.5. Providências operacionais e administrativas:

8.5.1. Em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

- 8.5.1.1.** Designar o nome do(a) preposto(a) com poder para resolução de ocorrências durante a execução dos serviços. O(a) preposto(a) deverá manter atualizados todos os meios de contato: endereço, telefone/celular/WhatsApp, e-mail;
- 8.5.1.2.** Realizar vistoria ao local dos serviços para verificar as condições da edificação, bem como agendar reunião com o Serviço de Administração do Prédio e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a fim de traçar o planejamento de execução dos serviços;
- 8.5.1.3.** Fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e comprovante de recolhimento com base no valor total do contrato, dos(as) profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- 8.5.1.4.** Estabelecer no local dos serviços o "Livro de Ordem", conforme a Resolução nº 1.094, de 31/10/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários(as) e respectivas qualificações, além de jogo completo de todos os documentos técnicos;

- 8.5.1.5. Providenciar confecção e instalação da placa de identificação da contratação (placa dos serviços) que deverá ser executada de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da municipalidade e/ou estabelecidas no Memorial Descritivo;
- 8.5.1.6. Executar ligações provisórias necessárias ao atendimento do canteiro e quaisquer instalações de apoio: escritórios, refeitório, sanitários, depósito de materiais e equipamentos, conforme legislação vigente;
- 8.5.1.7. Indicar o engenheiro de planejamento para auxiliar no andamento dos trabalhos, nos documentos atinentes ao projeto e em eventuais revisões da planilha orçamentária e aditivos.

8.5.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

- 8.5.2.1. Apresentar original ou cópia da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente registrada e/ou vistada no CREA de São Paulo, consoante Artigo 14 da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

8.5.3. Para a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS:

- 8.5.3.1. Apresentar proposta de Planejamento Estratégico dos Serviços, bem como apresentar Projeto das Instalações do Canteiro, a partir das condições estabelecidas na documentação relacionada nos anexos deste Termo de Referência;
- 8.5.3.2. Fornecer cópias das apólices de contratações dos seguros solicitadas em item específico deste Termo de Referência.

8.5.4. Ao longo dos serviços:

- 8.5.4.1. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;
- 8.5.4.2. Estar ciente quanto as vedações impostas pelas Resoluções n.º 07/2005, n.º 09/2005, n.º 181/2013 e n.º 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplinam o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;
- 8.5.4.3. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;
- 8.5.4.4. Durante os serviços, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela

CONTRATADA;

- 8.5.4.5.** Executar os serviços, sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;
- 8.5.4.6.** Providenciar proteção adequada de mobiliário e equipamentos do CONTRATANTE, sempre que necessário, visando à preservação dos mesmos durante a execução dos serviços contratados;
- 8.5.4.7.** Executar quaisquer serviços complementares e/ou provisórios como drenagem, contenção de valas e escoramentos para garantir a segurança dos serviços e integridade física da edificação;
- 8.5.4.8.** Executar quaisquer serviços para garantir a proteção dos componentes elétricos e mecânicos contra os efeitos prejudiciais e perigosos de influências externas encontradas nas áreas de intervenção, por exemplo: queda de materiais ou corpos sólidos sobre esses componentes, entrada de água, bem como efeito de umidade, temperatura, corrosão, poluição atmosférica, radiação solar e ações da fauna e flora;
- 8.5.4.9.** Responder pela segurança dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, de seus(suas) próprios(as) funcionários(as) e terceiros(as), bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para a prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;
- 8.5.4.10.** Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos(às) profissionais;
- 8.5.4.11.** Refazer e/ou reparar qualquer trabalho inadequadamente executado, recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;
- 8.5.4.12.** Restaurar e/ou recuperar peças, estruturas, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, conforme padrão existente;
- 8.5.4.13.** Restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 8.5.4.14.** Indenizar por quaisquer danos causados às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como danos físicos ou morais, causados aos(às) seus(suas) funcionários(as) ou a terceiros(as);

- 8.5.4.15.** Responsabilizar-se pela entrega e pelo recebimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no endereço informado no ITEM 2 deste Termo de Referência;
- 8.5.4.16.** Utilizar materiais de qualidade, de fácil disponibilidade no mercado e que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações;
- 8.5.4.17.** Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o recebimento definitivo dos serviços;
- 8.5.4.18.** Estar ciente que as referências de marcas/fabricantes indicadas em projetos, memoriais descritivos e/ou especificações técnicas devem ser consideradas apenas como parâmetro para identificar o padrão do material desejado pelo CONTRATANTE, podendo ser empregados/fornecidos materiais similares que atendam às características técnicas solicitadas;
- 8.5.4.19.** Fornecer todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoramento, gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários à execução dos serviços objeto do contrato. Esses itens deverão atender às especificações exigidas por norma. Poderão ser novos e/ou usados, desde que em boas condições e com a manutenção em dia. Ainda, sobre essa disposição, o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir os certificados de qualidade desses itens, relação dos fabricantes, respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
- 8.5.4.20.** Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução, antes do emprego nos serviços, mantendo os resultados à disposição do CONTRATANTE;
- 8.5.4.21.** Estar ciente de que O CONTRATANTE poderá solicitar amostras e modelos de materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, para prévio conhecimento e, se o caso, aprovação, que deverá ser realizada com prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Em caso de reprovação, amostras, materiais e/ou produtos deverão ser reapresentados para validação, no prazo de 02 (dois) dias corridos;
- 8.5.4.22.** Comunicar e justificar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
- 8.5.4.23.** Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

- 8.5.4.24.** Executar e/ou recompor quaisquer serviços de ordem civil, carpintaria, serralheria, divisórias, forro, isolamento e pintura, SEM EXCEÇÃO, de acordo com os padrões da edificação, afetados pela realização dos serviços escopo desta contratação;
- 8.5.4.25.** Remanejar instalações existentes que se fizerem necessárias à execução dos serviços escopo desta contratação;
- 8.5.4.26.** Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;
- 8.5.4.27.** Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;
- 8.5.4.28.** Atentar para que eventuais movimentações de cargas e transportes horizontais e verticais de materiais diversos empregados nos serviços sejam realizadas de forma a não danificar as instalações existentes e de acordo com as normas de segurança;
- 8.5.4.29.** Atentar para que eventuais demolições e/ou retiradas de concreto, alvenaria, divisórias (incluindo divisórias em vidro), revestimentos de parede e piso (incluindo piso elevado), forro, bancadas, impermeabilização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, equipamentos, sistemas, esquadrias, guarda-corpo, estrutura metálica, isolamento térmico e telhamento, executadas no decorrer dos serviços sejam realizadas de acordo com as normas de segurança, e de modo que não haja danos à estrutura da edificação;
- 8.5.4.30.** Atualizar e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma motivação prevista nos artigos das Resoluções anteriormente mencionadas.

8.6. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá atender e apresentar:

- 8.6.1.** Remover toda a estrutura utilizada para a realização dos serviços, remover material sucateado e entulhos dos serviços, realizar a limpeza final das áreas que sofreram intervenções diretas ou indiretas em decorrência da realização dos trabalhos. Prever remoção dos resíduos de material em pisos, luminárias, divisórias, painéis, portas, caixilhos, metais, ferragens, louças e limpeza das fachadas sem que haja danos às superfícies dos mesmos. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos e preservando-se a integridade dos perfis. Durante a limpeza, deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los

posteriormente;

- 8.6.2.** Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo;
- 8.6.3.** Projeto “*As Built*”, tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;
- 8.6.4.** Termos de garantia, laudos, memoriais e especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;
- 8.6.5.** Fornecer comprovante de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Áreas administrativas e/ou técnicas:

DESIGNAÇÃO	COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Equipe de Apoio	Carolina Canescki – Serviço de Padronização, Priorização e Apoio Técnico – SAAB 1.5.1 – Apoio Técnico na Licitação e; Empresa Fiscalizadora	Apoiar Gestor do Contrato
Gestor de Contrato	Marcelo Donadon – Coordenador de Administração da 4ª Região Administrativa Judiciária DARA 4 – Campinas	Gestão da Fiscalização Gestão da Execução Contratual
Fiscal Administrativo	Igor da Silva Alves - Suplente – Supervisão/Administração da 4ª Região Administrativa Judiciária DARA 4 – Campinas	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Adm. da Execução Contratual
Fiscal do Contrato	Cláudia Pasquoto Lopes – Administração do Prédio do Fórum da Comarca de Tietê Santiago Vincon Vigano – Suplente	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Operacionais da Execução Contratual

9.2. Protocolo de comunicação:

- 9.2.1.** Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ser, preferencialmente e desde que possível, de forma escrita e por meio eletrônico.
- 9.2.2.** Quando as comunicações envolverem o cumprimento de eventuais prazos observar as diretrizes estabelecidas no artigo 130 do Provimento CSM n.º 2.724/2023, do Conselho Superior de Magistratura.

9.3. Recebimento Provisório:

- 9.3.1.** Para o recebimento do objeto dessa contratação, será realizada vistoria por profissional indicado pelo CONTRATANTE, após a comunicação de encerramento dos serviços encaminhada pela CONTRATADA - ANEXO 6, informando que todos os serviços contratados foram concluídos, acompanhado de toda documentação exigida e listada no respectivo anexo.
- 9.3.2.** Recebida a referida comunicação, o CONTRATANTE providenciará, em até 15 (quinze) dias corridos, conferência da documentação entregue, vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório que indicará as falhas e irregularidades observadas para o saneamento integral destas, caso não tenham sido atendidas todas as condições contratuais e técnicas previstas, bem como definirá o prazo para o recebimento definitivo do objeto, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

9.4. Recebimento Definitivo:

- 9.4.1.** Saneadas todas as pendências apontadas, a CONTRATADA deverá encaminhar nova comunicação de encerramento dos serviços ao CONTRATANTE que providenciará, se o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. Condições de pagamento:

- 9.5.1.** O pagamento pela execução dos serviços objeto desta contratação será feito por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 9.5.2.** Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.
- 9.5.3.** Para o certame objeto deste Termo de Referência o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), definido(s) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendado(s), e que não é(são) limitante(s) à contratação, mas apenas adotado para fins fiscais, será(ão) o(s) seguinte(s):

Código	Atividade
43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções.
4321-5/00	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos etc.)
4322-3/01	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de equipamentos hidráulicos e sanitários
4319-3/00	Drenagem do solo destinado à construção

9.6. Acordo de nível de serviço:

9.6.1. Não aplicável por se tratar de pagamento por medição através de Planilha Orçamentária, conforme ANEXO 7.

9.7. Condições de habilitação e qualificação (manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual):

9.7.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

9.7.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Hipótese de glosa:

9.8.1. Não aplicável por se tratar de pagamento por medição através de Planilha Orçamentária, conforme ANEXO 7.

9.9. Sanção Administrativa (multa):

9.9.1. Será observado o artigo 115 do Provimento CSM n.º 2.724/2023 (Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

9.10. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei 14.133/2021):

9.10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Obrigações do Contratante:

9.11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

9.11.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre

acesso às instalações, inclusive em dias não úteis e fora do horário de trabalho, nestes casos com solicitação prévia ao CONTRATANTE, nos termos já abordados neste Termo de Referência.

9.11.3. Disponibilizar os espaços físicos à CONTRATADA, conforme etapas definidas na estratégia para execução dos serviços.

9.11.4. No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa. Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação à saber:

10.1.1. Modalidade: Pregão.

10.1.2. Formato: Eletrônico.

10.1.3. Critério de Julgamento: Menor preço.

10.1.4. Regime de Execução: Empreitada a preços unitários.

10.1.5. Modo de disputa: Aberto.

10.1.6. Divulgação do orçamento estimativo: Público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.529.443,31 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária, consoante disposto no ANEXO 7 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. A adequação orçamentária será apresentada pela SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças, e posteriormente inserida no item 16.10 do Edital após a indicação de recurso.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 98 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros a seguir relacionados:

13.1.1. Seguro de Riscos de Engenharia, com vigência igual ao prazo contratual. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

Cobertura Básica (Obras Civas/Instalações e Montagens) com cobertura para testes e comissionamento	100% do valor do contrato
Erro de Projeto/Riscos do Fabricante	100% do valor do contrato
Propriedades Circunvizinhas	30% do valor do contrato, limitado a R\$ 5.000.000,00
Equipamentos Móveis e Estacionários (quando aplicável)	Mínimo de R\$ 500.000,00
Despesas Extraordinárias	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Despesas de Desentulho	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Tumultos, greve e Lockout	5% do valor do contrato
Ferramentas de Pequeno e Médio porte	Mínimo de R\$ 100.000,00
Obras Concluídas (quando aplicável)	30% do valor do contrato, limitado a R\$ 3.000.000,00
Obras Temporárias (quando aplicável)	Mínimo de R\$ 100.000,00
Obras Aceitas e Colocadas em Operação	30% do valor do contrato, limitado a R\$ 3.000.000,00
Honorários de Perito	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Manutenção Ampla – 12 meses (quando aplicável - Ex: para obras que tenham contrato de manutenção)	100% do valor do contrato

13.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Obras Civas, Instalações e Montagens com vigência igual ao prazo contratual. A presente cobertura poderá ser apresentada em apólice específica, ou como cobertura adicional da Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, acima mencionada. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

RC Obras Civas, Instalações e Montagens - com Fundações (quando aplicável)	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 3.000.000,00
RC Cruzada	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Erro de Projeto	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Perdas Financeiras e Lucros Cessantes	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00

RC Empregador	10 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Danos Morais - para todas as coberturas	10 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Poluição Súbita (quando aplicável)	10% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.00,00
Cobertura para Vazamento e Infiltração	Mínimo de R\$ 100.000,00

13.2. Os seguros solicitados nos itens acima deverão vigorar de acordo com a vigência contratual, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a atualização de valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo contratual.

13.3. Para os itens de cobertura com a observação “quando aplicável”, inexistindo a contratação/cobertura, deverá haver manifestação objetiva da CONTRATADA justificando a sua não contratação.

13.4. Sob nenhuma circunstância, as apólices de seguro definidas acima reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA ou a isentarão de suas obrigações nos termos do contrato, sendo que a CONTRATADA continua responsável por todos os danos eventualmente por ela causados e que não estejam cobertos pelos seguros contratados, ou exceda a compensação paga pelas companhias de seguros.

13.5. Com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento a CONTRATADA deverá apresentar garantia, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor total do contrato, com cobertura para o período de vigência de 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias, a título de garantia de execução do contrato

13.6. Eventuais alterações nos termos das apólices de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do CONTRATANTE.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A licitante, seguindo as exigências do Edital, deverá fornecer documentação composta dos seguintes itens:

14.1.1. Quanto a Qualificação Técnico-Profissional: (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.1.1. Comprovação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a) mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA e/ou /CAU, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:

- a) Execução de instalações hidráulicas.
- b) Execução de impermeabilização.

14.1.1.2. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.2. Quanto a Qualificação de Capacidade Operacional: (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.2.1. Atestado(s) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares aos de maior relevância no objeto licitado, conforme descrito(s) abaixo:

- a) Execução de instalações hidráulicas em edificações com área superior a 1.130,00 m².
- b) Execução de pavimento intertravado com área maior que 517,00 m².
- c) Execução de impermeabilização com área maior que 865,00 m².

14.1.2.2. Para efeito de comprovação da capacidade operacional da licitante será admitido o somatório de atestados, sempre que a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado.

14.1.2.3. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.3. Quanto a Indicação de Pessoal Técnico: (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.3.1. Relação da equipe técnica cujo(s)as profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da licitante, para atuar como responsável(is) técnico(as) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

- a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior – engenheiro(a) ou arquiteto(a) – com competência para desempenho em engenharia civil e/ou arquitetura.
- b) Comprovação do vínculo profissional com a licitante mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.
- c) Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação de comprovação do vínculo profissional.

- 14.1.4.** Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 14.1.5.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.
- 14.1.6.** Original ou cópia de Declaração de Vistoria com redação conforme ANEXO 11 e Declaração de Ciência, com redação conforme ANEXO 12, caso tenha sido realizada a vistoria.
- 14.1.7.** Original ou cópia de Declaração de Responsabilidade, com redação conforme ANEXO 13 caso não tenha sido realizada a vistoria.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 15.1.** O modelo de Cronograma Físico-Financeiro que define os valores a serem desembolsados durante a medição dos serviços a serem prestados encontra-se disponível para conhecimento no ANEXO 5, deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** As obrigações da contratada especialmente aos itens que deverão ser cumpridos ao longo da execução do contrato, estão relacionadas no item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência.

17. INDICAÇÃO DE PREPOSTO(A) DA CONTRATADA (art. 118 da Lei 14.133/2021)

- 17.1.** Nos termos do item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência, a CONTRATADA deverá manter preposto(a) aceito(a) pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato.

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

- 18.1.** No presente caso, como a contratação em tela não se refere a obras e serviços de grande vulto ou regimes de contratação integrada e semi-integrada, não está contemplada neste Termo de Referência, matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (alínea “g”, inciso XXIII, artigo 6.º da Lei 14.133/2021)

- 19.1.** As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda a documentação exigida e listada no ANEXO 6, deste Termo de Referência.

- 19.2.** A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas dos serviços executados e dos materiais empregados em até (10) dez dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento da emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitidos pela CONTRATADA a cada medição.
- 19.2.1.** As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados na planilha de composição de preços, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, acórdãos n.ºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.
- 19.3.** Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos pelas tabelas oficiais como por exemplo os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, bem como outras formas de precificação nos termos da legislação vigente, juízos utilizados para a elaboração da Planilha Orçamentária – ANEXO 7.
- 19.4.** Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.
- 19.5.** A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas da documentação a seguir:
- 19.5.1.** A memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços;
- 19.5.2.** O boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais;
- 19.5.3.** Relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição;
- 19.5.4.** Outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.
- 19.6.** Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 19.7.** Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.
- 19.7.1.** A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 19.7.2.** Se porventura, na nova medição, se verificar que as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

19.8. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

19.9. Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

20. REAJUSTE

20.1. O valor contratado poderá ser reajustado, a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua incidência.

21. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

21.1. No julgamento das propostas levar-se-á em conta o critério de “Menor Preço Global”.

21.2. A proposta será apresentada conforme estabelecido no Edital, cujos preços deverão incluir todos os custos operacionais incidentes nos serviços, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

21.3. A Planilha de Composição de Preços completa e integralmente preenchida contendo o custo unitário e total dos serviços acrescidos do BDI (Benefícios ou Bonificações de Despesas Indiretas) bem como os subtotais e valor total dos serviços, deverá ser apresentada conforme ANEXO 2.

21.3.1. O preço total dos serviços deverá ser obtido por meio da soma dos itens, resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelos preços unitários propostos, arredondados em duas casas decimais.

21.4. Os preços de custo unitário não poderão ser superiores ao previsto em Edital e estimado pela Administração, conforme ANEXO 7.

21.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes e custos indiretos, conforme previsto no artigo 15 da Resolução n.º 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em valores nominais como também sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme ANEXO 3.

21.5.1. A composição e o valor total do BDI, detalhando todos os seus componentes, sob a forma percentual deverá seguir a fórmula padrão constante do ANEXO 3.

21.5.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos

na composição do BDI, devendo ser cotados na Planilha de Composição de Preços.

21.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

21.5.4. No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.

21.5.5. A licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde o serviço será executado, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo do serviço.

21.5.6. Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo do serviço, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a Planilha de Composição de Preços.

21.5.6.1. A utilização de percentual dos materiais superior ao custo efetivo não será objeto de revisão durante a execução do contrato.

21.5.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

21.5.8. Licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos nos últimos 12 (doze) meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

21.5.9. Licitante optante pelo Simples Nacional deve apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

21.5.10. A licitante/CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

21.5.11. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar à Comissão/Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

21.6. A Composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme ANEXO 4.

21.6.1. A composição de encargos sociais das licitantes optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da lei Complementar n.º 123/2006.

21.7. O Cronograma Físico-Financeiro em gráfico de Gantt, em conformidade com as etapas, prazos e valores apresentados na Planilha de Composição de Preços e de acordo com o prazo estabelecido, deverá ser apresentado conforme ANEXO 5.

22. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

22.1. Todos os detalhes relativos à execução dos serviços de que trata esta demanda estão contidos no ANEXO 1 – Quadro de Documentos deste Termo de Referência e nos seus anexos.

22.2. Esses documentos, devidamente listados no Quadro de Documentos – ANEXO 1, serão disponibilizados eletronicamente até um (1) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o Termo de Recebimento e Confidencialidade – ANEXO 10, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.

22.3. Os Projetos e a Documentação Técnica não serão transmitidos por correio eletrônico.

23. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Todos os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
- c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, para os casos em que a ABNT for omissa;

- f) Normas e Instruções das concessionárias de serviços públicos – Sabesp, Enel, Comgás, etc.;
- g) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- h) Portarias, Recomendações e Resoluções do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- i) Código de Obras e Edificações do Município de Tietê;
- j) Normas e legislações sobre uso e acessibilidade do prédio por pessoas com deficiência;
- k) Especificações dos fabricantes, posturas técnicas, certificações e recomendações quanto à utilização dos materiais empregados, instalações e dos equipamentos e sistemas prediais;
- l) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- 24.1.1.** ANEXO 1 – Quadro de Documentos.
- 24.1.2.** ANEXO 2 – Planilha de Composição de Preços.
- 24.1.3.** ANEXO 3 – Composição do BDI.
- 24.1.4.** ANEXO 4 – Composição dos Encargos Sociais.
- 24.1.5.** ANEXO 5 – Modelo de Cronograma Físico-financeiro.
- 24.1.6.** ANEXO 6 – Modelo de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras Providências.
- 24.1.7.** ANEXO 7 – Planilha Orçamentária Sintética.
- 24.1.8.** ANEXO 8 – Planilha Orçamentária Analítica.
- 24.1.9.** ANEXO 9 – Cronograma Físico-financeiro.
- 24.1.10.** ANEXO 10 – Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade.
- 24.1.11.** ANEXO 11 – Modelo de Declaração de Vistoria.
- 24.1.12.** ANEXO 12 – Modelo de Declaração de Ciência.
- 24.1.13.** ANEXO 13 – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO 1

QUADRO DE DOCUMENTOS

ARQUIVO	DOCUMENTO	REFERÊNCIA
ARQUITETURA		
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-001-A	6.1.1 IMPLANTAÇÃO E PAV. TÉRREO - DEMOLIÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-002-A	6.1.1 PLANTA PAVIMENTO TÉRREO - DEMOLIÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-003-A	6.1.1 PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR - DEMOLIÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-004-A	6.1.1 PLANTA COBERTURA - DEMOLIÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-005-A	6.1.2 IMPLANTAÇÃO E PAV. TÉRREO - CONSTRUÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-006-A	6.1.2 PLANTA PAVIMENTO TÉRREO - CONSTRUÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-007-A	6.1.2 PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-008-A	6.1.2 FACHADAS - CONSTRUÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-009-A	6.1.3 DETALHAMENTO DE ÁREAS MOLHADAS	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-010-A	6.1.3 DETALHAMENTO DE ÁREAS MOLHADAS	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-011-A	6.1.3 DETALHAMENTO DE ÁREAS MOLHADAS	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-012-A	6.1.3 DETALHAMENTO DE ÁREAS MOLHADAS	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-013-A	6.1.3 DETALHAMENTO DE ÁREAS MOLHADAS	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-014-A	6.1.3 DETALHAMENTO DE ÁREAS MOLHADAS	ARQUITETURA

04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-015-A	6.1.3 DETALHAMENTO DE ÁREAS MOLHADAS	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-016-A	6.1.3 DETALHAMENTO DE ÁREAS MOLHADAS	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-017-A	6.1.3 DETALHAMENTO DE ÁREAS MOLHADAS	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-018-A	6.1.3 DETALHAMENTO ESQUADRIAS	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-019-A	6.1.4 PLANTA IMPERMEABILIZAÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-020-A	6.1.4 PLANTA IMPERMEABILIZAÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-021-A	6.1.4 PLANTA IMPERMEABILIZAÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-022-A	6.1.4 PLANTA IMPERMEABILIZAÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR-PE-ARQ_DES-023-A	6.1.4 DETALHAMENTO IMPERMEABILIZAÇÃO	ARQUITETURA
04-132-02-045-MR_ PE-ARQ_MDE-001-A	6.1.5 MEMORIAL DESCRITIVO	ARQUITETURA
ELÉTRICA		
04-132-02-045-MR_ PE-ELE_DES-001-A	DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS - PAV. TÉRREO	ELÉTRICA
04-132-02-045-MR_ PE-ELE_DES-002-A	DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS - PAV. SUPERIOR	ELÉTRICA
04-132-02-045-MR_ PE-ELE_DES-003-A	DIAGRAMA TRIFILAR DOS QUADROS	ELÉTRICA
04-132-02-045-MR_ PE-ELE_MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO	ELÉTRICA
ESTRUTURA		
04-132-02-045-MR-PE-EST-DES-001-A	IMPLANTAÇÃO	ESTRUTURA
04-132-02-045-MR-PE-EST-DES-002-A	SISTEMA DE CAPTAÇÃO	ESTRUTURA
04-132-02-045-MR-PE-EST-DES-003-A	REFORÇO DA ESCADA	ESTRUTURA
04-132-02-045-MR-PE-EST-DES-004-A	DRENAGEM DO TALUDE FRENTE	ESTRUTURA

04-132-02-045-MR-PE-EST-DES-005-A	REFORÇO DO MURO DE FECHAMENTO	ESTRUTURA
04-132-02-045-MR-PE-EST-DES-006-A	ARMAÇÃO DA ESCADA	ESTRUTURA
04-132-02-045-MR-PE-EST-DES-007-A	PROJETO DE CONTENÇÃO DE SOLO	ESTRUTURA
04-132-02-045-MR-PE-EST-MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO	ESTRUTURA
04-132-02-045-MR-PE-EST-MCA-001-A	MEMÓRIA DE CÁLCULO	ESTRUTURA
HIDRÁULICA		
04-132-02-045-MR_PE-HID_DES-001-A	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS NA IMPLANTAÇÃO	HIDRÁULICA
04-132-02-045-MR_PE-HID_DES-002-A	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS NO TÉRREO	HIDRÁULICA
04-132-02-045-MR_PE-HID_DES-003-A	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS NO 1º PAVIMENTO	HIDRÁULICA
04-132-02-045-MR_PE-HID_DES-004-A	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA NA COBERTURA	HIDRÁULICA
04-132-02-045-MR_PE-HID_DES-005-A	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA COBERTURA	HIDRÁULICA
04-132-02-045-MR_PE-HID_DES-006-A	ISOMETRICO DE ÁGUA FRIA 1/2	HIDRÁULICA
04-132-02-045-MR_PE-HID_DES-007-A	ISOMETRICO DE ÁGUA FRIA 2/2	HIDRÁULICA
04-132-02-045-MR_PE-HID_DES-008-A	DETALHES DA REDE DE ESGOTO 1/2	HIDRÁULICA
04-132-02-045-MR_PE-HID_DES-009-A	DETALHES DA REDE DE ESGOTO 2/2	HIDRÁULICA
04-132-02-045-MR_PE-HID_DES-010-A	DETALHES GERARIS DAS REDES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO	HIDRÁULICA
04-132-02-045-MR_PE-HID_MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁGUA FRIA	HIDRÁULICA
04-132-02-045-MR_PE-HID_MDE-002-A	MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁGUAS PLUVIAIS	HIDRÁULICA
04-132-02-045-MR_PE-HID_MDE-003-A	MEMORIAL DESCRITIVO DE ESGOTO SANITÁRIO	HIDRÁULICA

ANEXO 2						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00			
2	CANTEIRO DE OBRA					
2.1	Placa de identificação para obra	m²	2,30			
2.2	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	unmês	12,00			
2.3	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmês	12,00			
2.4	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmês	12,00			
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO					
3.1	Sinalização com fita zebra fixada em cone plástico, incluindo cone	m	100,00			
3.2	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmes	96,00			
3.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	160,00			
3.4	Lona plástica - 150 micra	m²	400,00			
3.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	21.197,70			
4	HIDRAULICA					
4.1	TUBOS					
4.1.1	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 40 mm, inclusive conexões	m	96,00			
4.1.2	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	m	198,00			
4.1.3	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	535,00			
4.1.4	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	m	50,00			
4.1.5	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	52,00			
4.1.6	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	35,00			
4.1.7	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	422,00			
4.1.8	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	98,00			
4.1.9	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	222,00			
4.1.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	100,00			

ANEXO 2						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
4.1.11	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 100mm, sem juntas e conexões	m	40,00			
4.1.12	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 300 mm	m	95,00			
4.2	CAIXAS E GRELHAS					
4.2.1	Caixa com grelha simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x1,0x1,0 m. Af_12/2020	un	12,00			
4.2.2	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	12,00			
4.2.3	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4"	un	18,00			
4.2.4	Caixa de gordura pequena (capacidade: 19 l), circular, em pvc, diâmetro interno= 0,3 m. Af_12/2020	un	3,00			
4.2.5	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. Af_12/2020	un	8,00			
4.2.6	Caixa enterrada hidráulica retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x0,6x0,5 m. Af_12/2020	un	8,00			
4.2.7	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	un	36,00			
4.2.8	Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	24,75			
4.3	VÁLVULAS E REGISTROS					
4.3.1	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	1,00			
4.3.2	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	2,00			
4.3.3	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	39,00			
4.3.4	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	25,00			
4.3.5	Válvula de descarga metálica, base 1 1/4", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	25,00			
4.4	LOUÇAS E METAIS					
4.4.1	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	un	6,00			
4.4.2	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	4,00			
4.4.3	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	11,00			
4.4.4	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm	un	10,00			
4.4.5	Dispenser toalheiro em abs, para folhas	un	41,00			
4.4.6	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020	un	36,00			
4.4.7	Dispenser papel higiênico em abs para rolo 300 / 600 m, com visor	un	38,00			

ANEXO 2						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
4.4.8	Cabideiro de aço escovado	un	50,00			
4.4.9	Prateleira com borda arredondada 0,16x0,38 - cor platina L139 - Neocom ou similar	un	36,00			
4.4.10	Lavatório em louça com coluna suspensa	un	29,00			
4.4.11	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	un	10,00			
4.4.12	Torneira cromada de mesa para lavatório com sensor de presença. Af_01/2020	un	39,00			
4.4.13	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	un	5,00			
4.4.14	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_10/2016	un	36,00			
4.4.15	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	2,00			
4.4.16	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	un	33,00			
4.4.17	Ducha higiênica com registro	un	2,00			
4.4.18	Mictório sifonado louça branca padrão médio fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	7,00			
4.4.19	Válvula de descarga antivandalismo, dn= 1 1/2"	un	37,00			
4.4.20	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, dn= 1 1/4" e dn= 1 1/2"	un	2,00			
4.4.21	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	42,00			
4.4.22	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	4,00			
4.4.23	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	5,00			
4.4.24	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	1,00			
4.4.25	Bacia turca de louça - 6 litros	un	1,00			
4.4.26	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	36,00			
4.5	LIMPEZA E PINTURA DE CANALETAS E TUBULAÇÕES					
4.5.1	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	260,00			
4.5.2	Pintura esmalte à base água em tubulações, 2 demãos	m²	673,50			
5	ELÉTRICA					
5.1	REMOÇÕES					
5.1.1	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm, sem reaproveitamento	m	300,00			

ANEXO 2						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.1.2	Remoção de condutor, sem reaproveitamento	m	600,00			
5.1.3	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede, sem reaproveitamento	un	40,00			
5.1.4	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra, sem reaproveitamento	un	20,00			
5.2	PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS					
5.2.1	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	2,00			
5.2.2	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a	un	4,00			
5.2.3	Dispositivo diferencial residual de 25 a x 30 ma - 2 polos	un	5,00			
5.2.4	Dispositivo diferencial residual de 25 a x 30 ma - 4 polos	un	2,00			
5.3	INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO					
5.3.1	Eletroduto galvanizado a quente conforme nbr6323 - 3/4" - com acessórios	m	400,00			
5.3.2	Eletroduto galvanizado a quente conforme nbr6323 - 1 1/4" com acessórios	m	25,00			
5.3.3	Eletroduto galvanizado a quente conforme nbr6323 - 1 1/2" com acessórios	m	25,00			
5.3.4	Eletroduto de pvc rígido roscável de 1" - com acessórios	m	65,00			
5.3.5	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	49,44			
5.3.6	Condutete de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022	un	164,00			
5.3.7	Condutete de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 32 mm (1 1/4"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022	un	5,00			
5.3.8	Condutete metálico de 1 1/2"	cj	10,00			
5.3.9	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	un	6,00			
5.3.10	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020	un	5,00			
5.3.11	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	m	200,00			
5.4	CONDUTORES					
5.4.1	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 v - isolamento lshf/a 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.690,00			
5.4.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolamento hepr 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	200,00			
5.4.3	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 v - isolamento pp 70°C	m	200,00			
5.5	LUMINÁRIAS					

ANEXO 2						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.5.1	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 w/26 w	un	57,00			
5.5.2	Luminária redonda de embutir com difusor recuado, para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15 w/18 w/20 w/23 w/26 w	un	6,00			
5.5.3	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w	un	11,00			
5.5.4	Poste telecônico reto em aço sae 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un	5,00			
5.5.5	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un	10,00			
5.5.6	Luminária led retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/w - potência de 80 w/120 w	un	10,00			
5.5.7	Projektor led retangular, potência de 30 w, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 k, bivolt	un	1,00			
5.5.8	Projektor led modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/w - 150 w/200 w	un	2,00			
5.5.9	Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_02/2020_ps	un	22,00			
5.5.10	Lâmpada led 13,5w, com base e-27, 1400 até 1510 lm	un	63,00			
5.6	TOMADAS E COMPONENTES ELÉTRICOS					
5.6.1	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	74,00			
5.6.2	Tomada 2p+t de 20 a - 250 v, completa	cj	10,00			
5.6.3	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	34,00			
5.6.4	Relé fotoelétrico 50/60 hz, 110/220 v, 1200 va, completo	un	7,00			
5.6.5	Plugue com 2p+t de 10a, 250v	un	74,00			
5.7	SPDA E ATERRAMENTO					
5.7.1	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em t, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	un	6,00			
5.7.2	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	m	35,00			
5.7.3	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un	6,00			
6	ARQUITETURA					
6.1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
6.1.1	Demolição manual de concreto armado	m³	55,53			
6.1.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	12,15			
6.1.3	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	1.284,70			

ANEXO 2						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
6.1.4	Remoção de piso de bloco intertravado ou de pedra portuguesa, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	1.035,27			
6.1.5	Demolição manual de camada impermeabilizante	m²	765,97			
6.1.6	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	74,76			
6.1.7	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	m	259,20			
6.1.8	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	un	87,00			
6.1.9	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	1,74			
6.1.10	Escavação Manual Em Solo De 1ª E 2ª Categoria Em Campo Aberto	m³	63,31			
6.1.11	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	28,64			
6.1.12	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	462,15			
6.1.13	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	13,60			
6.1.14	Retirada de telhas existentes sobre sala de audiência para execução de impermeabilização	m²	103,47			
6.1.15	Recolocação de telhas existentes sobre sala de audiência para execução de impermeabilização	m²	103,47			
6.2	ESTRUTURA					
6.2.1	Geotêxtil não tecido 100% poliéster, resistência a tração de 14 kn/m (rt - 14), instalado em dreno - fornecimento e instalação. Af_07/2021	m²	199,85			
6.2.2	Lastro de pedra britada	m³	17,10			
6.2.3	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	564,00			
6.2.4	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	481,00			
6.2.5	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-196. Af_09/2021	kg	3.684,10			
6.2.6	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-92. Af_09/2021	kg	1.740,48			
6.2.7	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2017	kg	138,12			
6.2.8	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_06/2017	kg	30,38			
6.2.9	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017	kg	18,10			
6.2.10	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2017	kg	81,00			
6.2.11	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem. Af_06/2017	kg	321,91			
6.2.12	Graute fgk=25 mpa; traço 1:1,3:1,6:0,4 (em massa seca de cimento/ areia grossa/ brita 0/ aditivo) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_09/2021	m³	2,57			

ANEXO 2						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
6.2.13	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	m³	8,01			
6.2.14	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	m³	11,13			
6.2.15	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	48,75			
6.2.16	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	8,01			
6.2.17	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	11,13			
6.2.18	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 mpa	m³	5,30			
6.2.19	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	m	39,50			
6.2.20	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	17,85			
6.2.21	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 30 cm) - fornecimento e instalação. Af_08/2021	m	152,63			
6.2.22	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de pedra rachão - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	m³	212,39			
6.2.23	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019	m³	159,30			
6.2.24	Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de brita graduada simples - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m³	2,62			
6.2.25	Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valas de brita graduada simples - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m³	24,37			
6.2.26	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. Af_11/2019	m³	487,50			
6.2.27	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. Af_09/2021	m²	538,31			
6.2.28	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	cm³	46.200,00			
6.2.29	Junta estrutural com poliestireno expandido de alta densidade P-III, espessura de 20 mm	m²	231,00			
6.2.30	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	4,30			
6.2.31	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) brita - 40/60 com cimento (teor de 6%) - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	m³	44,00			
6.2.32	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m²	297,34			
6.3	ALVENARIA E VEDAÇÕES					
6.3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	23,08			
6.3.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	m²	0,68			
6.3.3	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	48,05			
6.3.4	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	24,40			

ANEXO 2						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
6.3.5	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m²	66,95			
6.4	REVESTIMENTOS					
6.4.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	m²	46,16			
6.4.2	Massa única, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 10mm, com taliscas. Af_03/2024	m²	46,16			
6.4.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20 cm, argamassa tipo ac I, aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe	m²	1.085,70			
6.4.4	Execução de friso 1cm x 1cm no reboco da fachada para delimitação da faixa de impermeabilização e pintura.	m	203,00			
6.5	PISOS					
6.5.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm. AK_07/2021	m²	220,76			
6.5.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_02/2023_pe	m²	220,76			
6.5.3	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	31,61			
6.5.4	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. Af_10/2022	m²	1.035,27			
6.5.5	Piso em concreto com espessura de 8cm, 30 mpa - Tela Telcon Q-138, camada de 5cm de BGS	m²	272,40			
6.5.6	Recomposição de piso cimentado - cela e hall acesso cela	m²	1,30			
6.5.7	Piso em concreto com espessura de 5cm - cela	m²	0,93			
6.6	IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.6.1	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	m²	742,83			
6.6.2	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	m²	719,63			
6.6.3	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_06/2018	m²	387,25			
6.6.4	Impermeabilização de superfície com membrana à base de poliuretano, 2 demãos. Af_06/2018	m²	623,90			
6.6.5	Pintura com primer à base de PU	m²	623,90			
6.6.6	Calafetação dos ralos com selante à base de poliuretano	m	21,54			
6.6.7	Proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. Af_06/2018	m²	1.366,73			
6.7	ESQUADRIAS E CAIXILHOS					
6.7.1	Porta de abrir em madeira freijó escuro ou similar ao existente (VA=0,80x2,10m) novo. Batente e guarnições em madeira na cor branca - novo - seguindo padrão adotado pelo Fórum	un	31,00			
6.7.2	Porta de correr em madeira freijó escuro ou similar ao existente (VA=0,90x2,10m) novo. Batente e guarnições em madeira na cor branca - novo, com instalação de barras para atendimento da NBR 9050 - seguindo padrão adotado pelo Fórum	un	3,00			

ANEXO 2						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
6.7.3	Porta de abrir em madeira freijó escuro ou similar ao existente (VA=0,80x2,10m) novo. Batente e guarnições em madeira na cor branca - novo. com instalação de barras e chapa em inox para atendimento da NBR 9050 - seguindo padrão adotado pelo Fórum	un	1,00			
6.7.4	Caixilho existente - Revisão, preparação e lixamento para pintura	un	40,00			
6.7.5	Porta em laminado estrutural TS e perfis em alumínio reforçado - cor platina	un	16,00			
6.7.6	Grade De Segurança Em Aço Sae 1045, Diâmetro 1", Com Têmpera E Revenimento	m²	4,19			
6.7.7	Chapa de aço inox tipo "moeda" até o teto, com furos de Ø=17mm e e=1,6mm, com pintura na cor branca	m²	4,19			
6.8	VIDROS					
6.8.1	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	23,40			
6.8.2	Caixilho existente -Troca dos vidros quebrados	m²	7,79			
6.9	TELHADO					
6.9.1	Rufo capa de muro (pingadeira) - em chapa galvanizada nº 24 corte 28	m	147,85			
6.10	PINTURA					
6.10.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	472,29			
6.10.2	Emassamento com massa acrílica, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	101,50			
6.10.3	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	370,79			
6.10.4	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m²	472,29			
6.10.5	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. Af_04/2023	m²	220,76			
6.10.6	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	220,76			
6.10.7	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²	220,76			
6.10.8	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	52,68			
6.10.9	Epóxi em massa, inclusive preparo	m²	48,31			
6.11	PAISAGISMO					
6.11.1	Terra vegetal orgânica comum	m³	8,08			
6.11.2	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	524,36			
6.11.3	Plantio de grama são carlos em placas (jardins e canteiros)	m²	524,36			
7	SERVIÇOS FINAIS					

ANEXO 2						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
7.1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	135,57			
7.2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lâ de vidro	m³	44,08			
7.3	Limpeza final da obra	m²	2.104,23			
8	DOCUMENTAÇÃO FINAL					
8.1	As Built formato A0	un	8,00			
8.2	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.	un	1,00			
8.3	Teste estanqueidade	un	3,00			
				TOTAL SEM BDI		
				BDI		
				TOTAL COM BDI		

ANEXO 3
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AC)	
A-1	Administração Central	
	Total grupo A	0,00%
GRUPO B	TAXA DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA	
B-1	Seguro (S) e Garantia (G)	
B-2	Riscos e imprevistos (R)	
B-3	Despesas financeiras (DF)	
	Total grupo B	0,00%
GRUPO C	TRIBUTOS (I)	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3	ISS	
C-4	CPRB *	
	Total grupo C	0,00%
GRUPO D	LUCRO (L)	
D-1		
	Total grupo D	0,00%
TOTAL DO BDI		0,00%

* Lei nº 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), e a supressão do percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.

* No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.

* O licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde a obra será executada, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo da obra.

* Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo da obra, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a planilha de composição de custo

Memória - Alíquota média de ISS

Tipo de Insumo	Preços Parciais	(%)
Serviços		0,00%
Materiais		0,00%
Total geral		0,00%
Abatimento de Materiais		
LEI COMPLEMENTAR Nº 12.2006 - TIETÊ - SP	ISS	0,00%
Fórmula: ISS x (1-% Mat.)	ISS calculado	0,00%

Referência: Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas - Tribunal de Contas da União

Fórmula adotada:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC	Taxa de Administração Central
S	Taxa de Seguros
R	Taxa de Riscos
G	Taxa de Garantias
DF	Taxa de Despesas Financeiras
L	Taxa de Lucro/Remuneração
I	Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS E ISS)

Referência: Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário - Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

ANEXO 4

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A		%
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	Seconci	
SUBTOTAL		
GRUPO B		%
B1	Repouso semanal remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas justificadas	
B7	Dias de chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
SUBTOTAL		
GRUPO C		%
C1	Aviso-prévio indenizado	
C2	Aviso-prévio trabalhado	
C3	Férias indenizadas	
C4	Depósito por despedida injusta	
C5	Indenização Adicional	
SUBTOTAL		
GRUPO D		%
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
SUBTOTAL		
TOTAL DOS GRUPOS		

* Caso a empresa estiver enquadrada na Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), suprimir o percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.

ANEXO 5
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			30		60		90		ATÉ 360	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ									
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)									
2	CANTEIRO DE OBRA									
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO									
4	HIDRAULICA									
5	ELÉTRICA									
6	ARQUITETURA									
7	SERVIÇOS FINAIS									
8	DOCUMENTAÇÃO FINAL									
	PERCENTUAL PARCIAL									
	PERCENTUAL ACUMULADO									
	TOTAL PARCIAL									

NOTA: O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme item 21.7 do Termo de Referência.

ANEXO 6

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250 – 23º Andar
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2024/124715
N.º do Pregão Eletrônico: 90019/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 18/02/2025
Horário: 11:00 horas

COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Em papel timbrado da CONTRATADA)

Pelo presente, comunicamos para os devidos fins que concluímos, nesta data, todos os serviços referentes à reforma das instalações hidrossanitárias e drenagem no Fórum da Comarca de Tietê, situado na Av. XI de Agosto, nº 130 - Centro - CEP 18530-000 – Tietê/ SP, estando à disposição para vistoria por parte do CONTRATANTE.

Encaminhamos, em anexo, a documentação a seguir relacionada:

- A. Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.
- B. Eventual(is) aprovação(ões), pela(s) Concessionária(s) (energia, água, gás);
- C. Projeto “As Built”, tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;
- D. Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas.

Local e data

Assinatura

Representante Legal:

ANEXO 7									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-007-A			
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato: 000.171/2019			
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo: 2022/31820			
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão: 31/7/2024			
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	junho-24	
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194	
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					171.249,90	
1.1		CP-00.00.001	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00	171.249,90	206.082,13	171.249,90	
2			CANTEIRO DE OBRA					47.556,83	
2.1	SINAPI	CP-02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,30	418,38	503,48	962,27	
2.2	SINAPI/CDHU	CP-02.02.130	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	unmês	12,00	1.541,59	1.855,15	18.499,08	
2.3	SINAPI/CDHU	CP-02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmês	12,00	1.403,19	1.688,60	16.838,28	
2.4	SINAPI/CDHU	CP-02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmês	12,00	938,10	1.128,91	11.257,20	
3			MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO					60.539,06	
3.1	SINAPI/SICRO	CP-00.00.002	Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone	m	100,00	10,66	12,83	1.066,00	
3.2	SINAPI/CDHU	CP-02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmes	96,00	30,83	37,10	2.959,68	
3.3	SINAPI	CP-02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	160,00	13,77	16,57	2.203,20	
3.4	SINAPI	CP-11.18.060	Lona plástica - 150 micra	m²	400,00	1,70	2,05	680,00	
3.5	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³xkm	21.197,70	2,53	3,04	53.630,18	
4			HIDRAULICA					492.003,88	
4.1			TUBOS					178.960,35	
4.1.1	SINAPI/CDHU	CP-46.03.080	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 40 mm, inclusive conexões	m	96,00	51,32	61,76	4.926,72	
4.1.2	SINAPI/CDHU	CP-46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	m	198,00	98,54	118,58	19.510,92	
4.1.3	SINAPI/CDHU	CP-46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	535,00	126,11	151,76	67.468,85	
4.1.4	SINAPI/CDHU	CP-46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	m	50,00	176,75	212,70	8.837,50	
4.1.5	SINAPI/CDHU	CP-46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	52,00	44,76	53,86	2.327,52	
4.1.6	SINAPI/CDHU	CP-46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	35,00	54,62	65,73	1.911,70	
4.1.7	SINAPI/CDHU	CP-46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	422,00	39,70	47,77	16.753,40	
4.1.8	SINAPI/CDHU	CP-46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	98,00	47,59	57,27	4.663,82	
4.1.9	SINAPI/CDHU	CP-46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	222,00	53,91	64,88	11.968,02	
4.1.10	SINAPI/CDHU	CP-46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	100,00	60,55	72,87	6.055,00	

ANEXO 7								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo: 2022/31820		
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão: 31/7/2024		
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	junho-24
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
4.1.11	SINAPI/CDHU	CP-46.18.020	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 100mm, sem juntas e conexões	m	40,00	621,41	747,80	24.856,40
4.1.12	SINAPI/CDHU	CP-46.13.101	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 300 mm	m	95,00	101,90	122,63	9.680,50
4.2			CAIXAS E GRELHAS					67.941,10
4.2.1	SINAPI	97933	Caixa com grelha simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x1,0x1,0 m. Af_12/2020	un	12,00	1.152,97	1.387,48	13.835,64
4.2.2	SINAPI/CDHU	CP-49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	12,00	1.053,12	1.267,32	12.637,44
4.2.3	SINAPI/CDHU	CP-49.06.010	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4"	un	18,00	17,77	21,38	319,86
4.2.4	SINAPI	98110	Caixa de gordura pequena (capacidade: 19 l), circular, em pvc, diâmetro interno= 0,3 m. Af_12/2020	un	3,00	407,68	490,60	1.223,04
4.2.5	SINAPI	97906	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. Af_12/2020	un	8,00	483,80	582,20	3.870,40
4.2.6	SINAPI	97897	Caixa enterrada hidráulica retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x0,6x0,5 m. Af_12/2020	un	8,00	470,97	566,77	3.767,76
4.2.7	SINAPI	89708	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	un	36,00	112,56	135,45	4.052,16
4.2.8	SINAPI/CDHU	CP-49.06.160	Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	24,75	1.140,80	1.372,84	28.234,80
4.3			VÁLVULAS E REGISTROS					15.530,02
4.3.1	SINAPI	94497	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	1,00	92,94	111,84	92,94
4.3.2	SINAPI	89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	2,00	78,56	94,54	157,12
4.3.3	SINAPI	89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	39,00	82,39	99,15	3.213,21
4.3.4	SINAPI	94793	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	25,00	135,96	163,61	3.399,00
4.3.5	SINAPI	103018	Válvula de descarga metálica, base 1 1/4", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	25,00	346,71	417,23	8.667,75
4.4			LOUÇAS E METAIS					185.782,32
4.4.1	SINAPI/CDHU	CP-30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	un	6,00	154,99	186,51	929,94
4.4.2	SINAPI	100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	4,00	368,88	443,91	1.475,52
4.4.3	SINAPI	100867	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	11,00	355,21	427,46	3.907,31
4.4.4	SINAPI/CDHU	CP-30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	un	10,00	172,14	207,15	1.721,40
4.4.5	SINAPI/CDHU	CP-44.03.180	Dispenser toalheiro em abs, para folhas	un	41,00	76,60	92,18	3.140,60
4.4.6	SINAPI	95547	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020	un	36,00	79,99	96,26	2.879,64
4.4.7	SINAPI/CDHU	CP-44.03.050	Dispenser papel higiênico em abs para rolo 300 / 600 m, com visor	un	38,00	76,60	92,18	2.910,80

ANEXO 7								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo: 2022/31820		
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão: 31/7/2024		
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	junho-24
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
4.4.8	SINAPI/PDP	CP-800.050	Cabideiro de aço escovado	un	50,00	128,32	154,42	6.416,00
4.4.9	SINAPI/SIURB	CP-39062	Prateleira com borda arredondada 0,16x0,38 - cor platina L139 - Neocom ou similar	un	36,00	299,64	360,59	10.787,04
4.4.10	SINAPI/CDHU	CP-44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	un	29,00	605,01	728,07	17.545,29
4.4.11	SINAPI/CDHU	CP-44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	un	10,00	972,33	1.170,10	9.723,30
4.4.12	SINAPI	100854	Torneira cromada de mesa para lavatório com sensor de presença. Af_01/2020	un	39,00	1.584,20	1.906,43	61.783,80
4.4.13	SINAPI/CDHU	CP-44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	un	5,00	117,90	141,88	589,50
4.4.14	SINAPI	95470	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_10/2016	un	36,00	314,26	378,18	11.313,36
4.4.15	SINAPI	95472	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	2,00	790,68	951,50	1.581,36
4.4.16	SINAPI/CDHU	CP-44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	un	33,00	77,03	92,70	2.541,99
4.4.17	SINAPI/CDHU	CP-44.03.920	Ducha higiênica com registro	un	2,00	251,85	303,08	503,70
4.4.18	SINAPI	100858	Mictório sifonado louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	7,00	764,27	919,72	5.349,89
4.4.19	SINAPI/CDHU	CP-47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, dn= 1 1/2"	un	37,00	533,88	642,47	19.753,56
4.4.20	SINAPI/CDHU	CP-47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, dn= 1 1/4" e dn= 1 1/2"	un	2,00	1.611,96	1.939,83	3.223,92
4.4.21	SINAPI	86881	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2" - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	42,00	185,61	223,36	7.795,62
4.4.22	SINAPI	86936	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	4,00	460,14	553,73	1.840,56
4.4.23	SINAPI/CDHU	CP-44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	5,00	943,88	1.135,87	4.719,40
4.4.24	SINAPI/CDHU	86872	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	1,00	740,39	890,99	740,39
4.4.25	SINAPI/CDHU	CP-44.01.030	Bacia turca de louça - 6 litros	un	1,00	816,71	982,83	816,71
4.4.26	SINAPI	100849	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	36,00	49,77	59,89	1.791,72
4.5			LIMPEZA E PINTURA DE CANALETAS E TUBULAÇÕES					43.790,09
4.5.1	SINAPI	CP-55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	260,00	16,86	20,29	4.383,60
4.5.2	SINAPI	CP-33.11.050	Pintura esmalte à base água em tubulações, 2 demãos	m²	673,50	58,51	70,41	39.406,49
5			ELÉTRICA					104.179,04
5.1			REMOÇÕES					1.914,40
5.1.1	SINAPI	CP-04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm, sem reaproveitamento	m	300,00	5,48	6,59	1.644,00

ANEXO 7								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo: 2022/31820		
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão: 31/7/2024		
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	junho-24
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.1.2	SINAPI	CP-04.18.390	Remoção de condutor, sem reaproveitamento	m	600,00	0,10	0,12	60,00
5.1.3	SINAPI	CP-04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede, sem reaproveitamento	un	40,00	0,87	1,05	34,80
5.1.4	SINAPI	CP-04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra, sem reaproveitamento	un	20,00	8,78	10,57	175,60
5.2			PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS					1.310,49
5.2.1	SINAPI/CDHU	CP-37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	2,00	25,76	31,00	51,52
5.2.2	SINAPI/CDHU	CP-37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a	un	4,00	53,64	64,55	214,56
5.2.3	SINAPI/CDHU	CP-37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 a x 30 ma - 2 polos	un	5,00	144,19	173,52	720,95
5.2.4	SINAPI/CDHU	CP-37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 a x 30 ma - 4 polos	un	2,00	161,73	194,63	323,46
5.3			INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO					49.150,97
5.3.1	SINAPI/CDHU	CP-38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme nbr6323 - 3/4' - com acessórios	m	400,00	63,62	76,56	25.448,00
5.3.2	SINAPI/CDHU	CP-38.05.090	Eletroduto galvanizado a quente conforme nbr6323 - 1 1/4' com acessórios	m	25,00	95,81	115,30	2.395,25
5.3.3	SINAPI/CDHU	CP-38.05.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme nbr6323 - 1 1/2' com acessórios	m	25,00	109,05	131,23	2.726,25
5.3.4	SINAPI/CDHU	CP-38.01.060	Eletroduto de pvc rígido roscável de 1' - com acessórios	m	65,00	53,05	63,84	3.448,25
5.3.5	SINAPI/CDHU	CP-38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	49,44	9,03	10,87	446,44
5.3.6	SINAPI	95801	Condutete de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022	un	164,00	47,52	57,19	7.793,28
5.3.7	SINAPI	95803	Condutete de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 32 mm (1 1/4"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022	un	5,00	85,74	103,18	428,70
5.3.8	SINAPI/CDHU	CP-40.06.100	Condutete metálico de 1 1/2'	cj	10,00	76,47	92,02	764,70
5.3.9	SINAPI/CDHU	CP-40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	un	6,00	91,60	110,23	549,60
5.3.10	SINAPI	97891	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020	un	5,00	224,50	270,16	1.122,50
5.3.11	SINAPI/CDHU	CP-38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8' (tirante)	m	200,00	20,14	24,24	4.028,00
5.4			CONDUTORES					15.111,50
5.4.1	SINAPI	CP-39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 v - isolação lsht/a 70°c - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.690,00	5,95	7,16	10.055,50
5.4.2	SINAPI/CDHU	CP-39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação hepr 90°c - baixa emissão de fumaça e gases	m	200,00	7,30	8,78	1.460,00
5.4.3	SINAPI/CDHU	CP-39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 v - isolação pp 70°c	m	200,00	17,98	21,64	3.596,00
5.5			LUMINÁRIAS					28.275,25

ANEXO 7								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo: 2022/31820		
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão: 31/7/2024		
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	junho-24
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.5.1	SINAPI/CDHU	CP-41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 w/26 w	un	57,00	111,31	133,95	6.344,67
5.5.2	SINAPI/CDHU	CP-41.14.310	Luminária redonda de embutir com difusor recuado, para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15 w/18 w/20 w/23 w/26 w	un	6,00	111,58	134,28	669,48
5.5.3	SINAPI/CDHU	CP-41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w	un	11,00	82,09	98,79	902,99
5.5.4	SINAPI/CDHU	CP-41.10.500	Poste telecônico reto em aço sae 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un	5,00	1.080,39	1.300,14	5.401,95
5.5.5	SINAPI/CDHU	CP-41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un	10,00	101,80	122,51	1.018,00
5.5.6	SINAPI/CDHU	CP-41.11.703	Luminária led retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/w - potência de 80 w/120 w	un	10,00	890,85	1.072,05	8.908,50
5.5.7	SINAPI/CDHU	CP-41.31.101	Projetor led retangular, potência de 30 w, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 k, bivolt	un	1,00	102,65	123,53	102,65
5.5.8	SINAPI/CDHU	CP-41.12.210	Projetor led modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/w - 150 w/200 w	un	2,00	1.015,32	1.221,84	2.030,64
5.5.9	SINAPI	100903	Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_02/2020_ps	un	22,00	29,45	35,44	647,90
5.5.10	SINAPI/CDHU	CP-41.02.580	Lâmpada led 13,5w, com base e-27, 1400 até 1510 lm	un	63,00	35,69	42,95	2.248,47
5.6			TOMADAS E COMPONENTES ELÉTRICOS					7.495,56
5.6.1	SINAPI/CDHU	CP-40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	74,00	33,52	40,34	2.480,48
5.6.2	SINAPI/CDHU	CP-40.04.460	Tomada 2p+t de 20 a - 250 v, completa	cj	10,00	39,83	47,93	398,30
5.6.3	SINAPI/CDHU	CP-40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	34,00	67,71	81,48	2.302,14
5.6.4	SINAPI/CDHU	CP-40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 hz, 110/220 v, 1200 va, completo	un	7,00	100,10	120,46	700,70
5.6.5	SINAPI/CDHU	CP-40.20.240	Plugue com 2p+t de 10a, 250v	un	74,00	21,81	26,25	1.613,94
5.7			SPDA E ATERRAMENTO					920,87
5.7.1	SINAPI/CDHU	CP-42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em t, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	un	6,00	46,10	55,48	276,60
5.7.2	SINAPI/CDHU	CP-39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	m	35,00	16,27	19,58	569,45
5.7.3	SINAPI/CDHU	CP-42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un	6,00	12,47	15,01	74,82
6			ARQUITETURA					1.138.012,66
6.1			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					98.848,88
6.1.1	SINAPI	CP-03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m³	55,53	581,00	699,18	32.262,93
6.1.2	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	12,15	75,70	91,10	919,76
6.1.3	SINAPI	CP-03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	1.284,70	17,43	20,98	22.392,32

ANEXO 7									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ							Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM							Número do Processo: 2022/31820		
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS							Data de Emissão: 31/7/2024		
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	junho-24
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
6.1.4	SINAPI	CP-97635	Remoção de piso de bloco intertravado ou de pedra portuguesa, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	1.035,27	6,66	8,01	6.894,90	
6.1.5	SINAPI	CP-03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	m²	765,97	22,94	27,61	17.571,35	
6.1.6	SINAPI	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	74,76	12,59	15,15	941,23	
6.1.7	SINAPI	CP-04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	m	259,20	2,32	2,79	601,34	
6.1.8	SINAPI	97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	un	87,00	17,20	20,70	1.496,40	
6.1.9	SINAPI	CP-04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	1,74	87,82	105,68	152,81	
6.1.10	SINAPI	CP-06.01.020	Escavação Manual Em Solo De 1ª E 2ª Categoria Em Campo Aberto	m³	63,31	72,62	87,39	4.597,57	
6.1.11	SINAPI	CP-03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	28,64	4,35	5,23	124,58	
6.1.12	SINAPI	CP-03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	462,15	8,71	10,48	4.025,33	
6.1.13	SINAPI	CP-04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	13,60	43,90	52,83	597,04	
6.1.14	SINAPI	CP-04.03.040	Retirada de telhas existentes sobre sala de audiência para execução de impermeabilização	m²	103,47	24,96	30,04	2.582,61	
6.1.15	SINAPI	CP-16.40.150	Recolocação de telhas existentes sobre sala de audiência para execução de impermeabilização	m²	103,47	35,65	42,90	3.688,71	
6.2			ESTRUTURA					215.105,71	
6.2.1	SINAPI	102713	Geotêxtil não tecido 100% poliéster, resistência a tração de 14 kn/m (rt - 14), instalado em dreno - fornecimento e instalação. Af_07/2021	m²	199,85	13,70	16,49	2.737,95	
6.2.2	SINAPI/CDHU	CP-11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	17,10	127,72	153,70	2.184,01	
6.2.3	SINAPI	92917	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	564,00	14,11	16,98	7.958,04	
6.2.4	SINAPI	92919	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	481,00	12,08	14,54	5.810,48	
6.2.5	SINAPI	97092	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-196. Af_09/2021	kg	3.684,10	11,84	14,25	43.619,74	
6.2.6	SINAPI	97088	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-92. Af_09/2021	kg	1.740,48	14,33	17,24	24.941,08	
6.2.7	SINAPI	96544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2017	kg	138,12	19,31	23,24	2.667,10	
6.2.8	SINAPI	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_06/2017	kg	30,38	16,97	20,42	515,55	
6.2.9	SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017	kg	18,10	14,59	17,56	264,08	
6.2.10	SINAPI	96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2017	kg	81,00	10,98	13,21	889,38	
6.2.11	SINAPI	96548	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem. Af_06/2017	kg	321,91	10,16	12,23	3.270,61	
6.2.12	SINAPI	90284	Graute fgk=25 mpa; traço 1:1,3:1,6:0,4 (em massa seca de cimento/ areia grossa/ brita 0/ aditivo) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_09/2021	m³	2,57	529,19	636,83	1.360,02	

ANEXO 7								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo: 2022/31820		
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão: 31/7/2024		
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	junho-24
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
6.2.13	SINAPI	94971	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	m³	8,01	412,99	496,99	3.308,05
6.2.14	SINAPI	94972	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	m³	11,13	426,78	513,59	4.750,06
6.2.15	SINAPI	CP-11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	48,75	120,83	145,41	5.890,46
6.2.16	SINAPI	CP-11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	8,01	241,66	290,81	1.935,70
6.2.17	SINAPI	CP-11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	11,13	184,61	222,16	2.054,71
6.2.18	SINAPI/CDHU	CP-54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 mpa	m³	5,30	350,67	422,00	1.858,55
6.2.19	SINAPI/CDHU	CP-46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	m	39,50	109,33	131,57	4.318,54
6.2.20	SINAPI/CDHU	CP-46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	17,85	128,68	154,85	2.296,94
6.2.21	SINAPI	102990	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 30 cm) - fornecimento e instalação. Af_08/2021	m	152,63	50,50	60,77	7.707,82
6.2.22	SINAPI	96399	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de pedra rachão - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	m³	212,39	88,65	106,68	18.828,37
6.2.23	SINAPI	100323	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019	m²	159,30	156,99	188,92	25.008,51
6.2.24	SINAPI	101835	Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de brita graduada simples - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m³	2,62	271,97	327,29	712,56
6.2.25	SINAPI	101849	Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valas de brita graduada simples - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m³	24,37	142,82	171,87	3.480,52
6.2.26	SINAPI	100577	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. Af_11/2019	m²	487,50	1,26	1,52	614,25
6.2.27	SINAPI	97087	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. Af_09/2021	m²	538,31	1,78	2,14	958,19
6.2.28	SINAPI/CDHU	CP-32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	cm³	46.200,00	0,32	0,39	14.784,00
6.2.29	SINAPI/CDHU	CP-32.08.030	Junta estrutural com poliestireno expandido de alta densidade P-III, espessura de 20 mm	m²	231,00	29,88	35,96	6.902,28
6.2.30	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	4,30	11,58	13,94	49,79
6.2.31	SINAPI	100567	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) brita - 40/60 com cimento (teor de 6%) - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	m³	44,00	162,94	196,08	7.169,36
6.2.32	SINAPI/CDHU	CP-34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m²	297,34	21,05	25,33	6.259,01
6.3			ALVENARIA E VEDAÇÕES					64.258,29
6.3.1	SINAPI	103324	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	23,08	83,84	100,89	1.935,03
6.3.2	SINAPI	103323	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	m²	0,68	64,02	77,04	43,53
6.3.3	SINAPI	103338	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	48,05	122,62	147,56	5.891,89
6.3.4	SINAPI	103340	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	24,40	147,23	177,18	3.592,41

ANEXO 7								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo: 2022/31820		
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão: 31/7/2024		
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	junho-24
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
6.3.5	CDHU	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m²	66,95	788,58	948,98	52.795,43
6.4			REVESTIMENTOS					75.827,61
6.4.1	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	m²	46,16	4,70	5,66	216,95
6.4.2	SINAPI	104958	Massa única, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 10mm, com taliscas. Af_03/2024	m²	46,16	23,88	28,74	1.102,30
6.4.3	SINAPI	93393	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20 cm, argamassa tipo ac i, aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe	m²	1.085,70	65,11	78,35	70.689,93
6.4.4	SINAPI	CP-9597	Execução de friso 1cm x 1cm no reboco da fachada para delimitação da faixa de impermeabilização e pintura.	m	203,00	18,81	22,64	3.818,43
6.5			PISOS					205.380,14
6.5.1	SINAPI	87765	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm. AK_07/2021	m²	220,76	57,37	69,04	12.665,00
6.5.2	SINAPI	87260	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_02/2023_pe	m²	220,76	156,58	188,43	34.566,60
6.5.3	CDHU	CP-19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	31,61	167,87	202,01	5.306,37
6.5.4	SINAPI	92395	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. Af_10/2022	m²	1.035,27	111,30	133,94	115.225,55
6.5.5	SINAPI	CP-400.87765.1	Piso em concreto com espessura de 8cm, 30 mpa - Tela Telcon Q-138, camada de 5cm de BGS	m²	272,40	137,31	165,24	37.403,24
6.5.6	SINAPI	CP-400.87765.2	Recomposição de piso cimentado - cela e hall acesso cela	m²	1,30	114,77	138,11	149,20
6.5.7	SINAPI	CP-17.05.100	Piso em concreto com espessura de 5cm - cela	m²	0,93	69,01	83,05	64,18
6.6			IMPERMEABILIZAÇÃO					265.861,00
6.6.1	SINAPI/CDHU	CP-17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	m²	742,83	42,82	51,53	31.807,98
6.6.2	SINAPI	CP-32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	m²	719,63	45,02	54,18	32.397,74
6.6.3	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_06/2018	m²	387,25	36,63	44,08	14.184,97
6.6.4	SINAPI	98553	Impermeabilização de superfície com membrana à base de poliuretano, 2 demãos. Af_06/2018	m²	623,90	185,57	223,31	115.777,12
6.6.5	SINAPI	CP-30.04.090	Pintura com primer à base de PU	m²	623,90	23,56	28,35	14.699,08
6.6.6	SINAPI	CP-400.002	Calafetação dos ralos com selante a base de poliuretano	m	21,54	107,30	129,12	2.311,24
6.6.7	SINAPI	CP-98563	Proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. Af_06/2018	m²	1.366,73	40,01	48,15	54.682,87
6.7			ESQUADRIAS E CAIXILHOS					109.992,31
6.7.1	SINAPI	CP-100694	Porta de abrir em madeira freijó escuro ou similar ao existente (VA=0,80x2,10m) novo. Batente e guarnições em madeira na cor branca - novo - seguindo padrão adotado pelo Fórum	un	31,00	1.952,08	2.349,13	60.514,48
6.7.2	SINAPI	CP-90825	Porta de correr em madeira freijó escuro ou similar ao existente (VA=0,90x2,10m) novo. Batente e guarnições em madeira na cor branca - novo, com instalação de barras para atendimento da NBR 9050 - seguindo padrão adotado pelo Fórum	un	3,00	1.439,41	1.732,19	4.318,23

ANEXO 7								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo: 2022/31820		
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão: 31/7/2024		
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	junho-24
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
6.7.3	SINAPI	CP-100694.1	Porta de abrir em madeira freijó escuro ou similar ao existente (VA=0,80x2,10m) novo. Batente e guarnições em madeira na cor branca - novo. com instalação de barras e chapa em inox para atendimento da NBR 9050 - seguindo padrão adotado pelo Fórum	un	1,00	2.318,61	2.790,22	2.318,61
6.7.4	SINAPI	CP-800.001	Caixilho existente - Revisão, preparação e lixamento para pintura	un	40,00	295,21	355,26	11.808,40
6.7.5	CDHU	CP-14.30.070.1	Porta em laminado estrutural TS e perfis em alumínio reforçado - cor platina	un	16,00	993,61	1.195,71	15.897,76
6.7.6	SINAPI/CDHU	CP-24.04.300	Grade De Segurança Em Aço Sae 1045, Diâmetro 1', Com Têmpera E Revenimento	m²	4,19	2.462,61	2.963,50	10.318,34
6.7.7	SINAPI/CDHU	CP-68037	Chapa de aço inox tipo "moeda" até o teto, com furos de Ø=17mm e e=1,6mm, com pintura na cor branca	m²	4,19	1.149,52	1.383,33	4.816,49
6.8			VIDROS					19.975,24
6.8.1	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	23,40	568,36	683,96	13.299,62
6.8.2	SINAPI	CP-102176	Caixilho existente -Troca dos vidros quebrados	m²	7,75	861,37	1.036,57	6.675,62
6.9			TELHADO					22.032,61
6.9.1	SINAPI/CDHU	CP-16.33.052	Rufo capa de muro (pingadeira) - em chapa galvanizada nº 24 corte 28	m	147,85	149,02	179,33	22.032,61
6.10			PINTURA					43.468,46
6.10.1	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	472,29	4,95	5,96	2.337,84
6.10.2	SINAPI	CP-88497	Emassamento com massa acrílica, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	101,50	25,39	30,55	2.577,09
6.10.3	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	370,79	21,55	25,93	7.990,52
6.10.4	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m²	472,29	14,54	17,50	6.867,10
6.10.5	SINAPI	88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. Af_04/2023	m²	220,76	6,15	7,40	1.357,67
6.10.6	SINAPI	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	220,76	39,11	47,06	8.633,92
6.10.7	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²	220,76	17,47	21,02	3.856,68
6.10.8	SINAPI/CDHU	CP-33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	52,68	58,51	70,41	3.082,31
6.10.9	SINAPI/CDHU	CP-33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	m²	48,31	140,04	168,52	6.765,33
6.11			PAISAGISMO					17.262,41
6.11.1	CDHU	CP-34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	8,08	286,90	345,26	2.318,15
6.11.2	CDHU	CP-34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	524,36	2,90	3,49	1.520,64
6.11.3	CDHU	CP-34.02.080	Plantio de grama são carlos em placas (jardins e canteiros)	m²	524,36	25,60	30,81	13.423,62
7			SERVIÇOS FINAIS					63.923,78

ANEXO 7								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo: 2022/31820		
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão: 31/7/2024		
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	junho-24
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
7.1	CDHU	CP-05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	135,57	113,06	136,06	15.327,54
7.2	CDHU	CP-05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lâ de vidro	m³	44,08	131,97	158,81	5.817,24
7.3	SINAPI	CP-55.01.020	Limpeza final da obra	m²	2.104,23	20,33	24,47	42.779,00
8			DOCUMENTAÇÃO FINAL					24.448,80
8.1	SINAPI	CP-100-009	As Built formato A0	un	8,00	1.963,60	2.363,00	15.708,80
8.2	SINAPI	CP-100-010	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.	un	1,00	1.855,36	2.232,74	1.855,36
8.3	SINAPI	CP-100-011	Teste estanqueidade	un	3,00	2.294,88	2.761,66	6.884,64
						TOTAL SEM BDI		
						2.101.913,95		
						BDI		
						20,34%		
						TOTAL COM BDI		
						2.529.443,31		

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620241247463

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (03/02/25), RODNEI PINTO FERNANDES (03/02/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00124715 e o código N5K06Y5W.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A		
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo: 2022/31820		
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão: 31/7/2024		
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: Junho-24
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 194
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1		CP-00.00.001	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*			171.249,90	1,00	171.249,90
			Porcentagem sobre o valor total da obra	%	8,87%	1.930.664,05	171.249,90		
2 CANTEIRO DE OBRA									
2.1	CDHU 02.08.020	CP-02.08.020	Placa de identificação para obra	m²			418,38	2,30	962,27
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	1,9100	33,26	63,52		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	2,2700	31,21	70,84		
	SINAPI	4813	Placa De Obra (Para Construção Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22", Adesivada, De *2,4 X 1,2" M (Sem Postes Para Fixação)	m2	1,0000	250,00	250,00		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0209	71,50	1,49		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	9,0600	0,61	5,52		
	SINAPI	4491	Pontalete *7,5 X 7,5" Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Região - Bruta	m	3,2600	7,41	24,15		
	SINAPI	5061	Prego De Aço Polido Com Cabeça 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,2000	14,33	2,86		
2.2	CDHU 02.02.130	CP-02.02.130	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	unmês			1.541,59	12,00	18.499,08
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,3200	29,05	38,34		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9900	41,25	40,83		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3200	31,92	42,13		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9900	36,74	36,37		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,3200	30,74	40,57		
	CDHU	A.12.000.021100	Container escritório com WC, em aço galvanizado, piso compensado naval (escritório), 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante (WC)	unmes	1,0000	1.343,35	1.343,35		
2.3	CDHU 02.02.140	CP-02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmês			1.403,19	12,00	16.838,28
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,3200	29,05	38,34		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9900	41,25	40,83		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3200	31,92	42,13		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9900	36,74	36,37		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,3200	30,74	40,57		
	CDHU	A.12.000.021098	Container sanitário, módulo aço galvanizado, 2 vasos sanitários, 2 lavatórios/calha e 2 mictórios/calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante	unmes	1,0000	1.204,95	1.204,95		
2.4	CDHU 02.02.150	CP-02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmês			938,10	12,00	11.257,20
	SINAPI	88241	Ajudante De Operação Em Geral Com Encargos Complementares	h	1,3200	28,94	38,20		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9900	41,25	40,83		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3200	31,92	42,13		
	CDHU	A.12.000.021099	Container depósito, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x2,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	unmes	1,0000	816,94	816,94		
3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO									
3.1	CP 100-020	CP-00.00.002	Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone	m			10,66	100,00	1.066,00
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,1088	31,21	3,39		
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,1384	33,26	4,60		
	SINAPI	34498	Cone De Sinalizacao Em Pvc Flexivel, H = 70 / 76 Cm (Nbr 15071)	un	0,0219	118,78	2,60		
	SICRO	M0054	Fita zebrada de cor laranja e branca - L = 7 x 8 CM	m	1,1000	0,07	0,07		
3.2	CDHU 02.05.202	CP-02.05.202	Andaime torre metálico [1,5 x 1,5 m] com piso metálico	mxmes			30,83	96,00	2.959,68
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2400	29,05	6,97		
	CDHU	S.04.000.021093	Locação de andaime torre metálico (1,5x1,5m), com piso metálico	mxmes	1,0000	23,86	23,86		
3.3	CDHU 02.05.060	CP-02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m			13,77	160,00	2.203,20
	SINAPI	88278	Montador De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	h	0,3200	28,54	9,13		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1600	29,05	4,64		
3.4	CDHU 11.18.060	CP-11.18.060	Lona plástica - 150 micra	m²			1,70	400,00	680,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A			
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato:		000.171/2019	
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo:		2022/31820	
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão:		31/7/2024	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: Junho-24	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 194	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0300	29,05	0,87			
	SINAPI	3777	Lona Plastica Pesada Preta, E = 150 Micra	m2	1,0200	0,82	0,83			
3.5	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³xkm			2,53	21.197,70	53.630,18	
	SINAPI	91386	Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Util Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 230 Cv Inclusive Caçamba Metálica - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0083	271,43	2,25			
	SINAPI	91387	Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Util Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 230 Cv Inclusive Caçamba Metálica - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0036	79,54	0,28			
4 HIDRAULICA										
4.1 TUBOS										
4.1.1	CDHU 46.03.080	CP-46.03.080	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 40 mm, inclusive conexões	m			51,32	96,00	4.926,72	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	36,74	18,37			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	30,74	15,37			
	SINAPI	38383	Lixa D'Agua Em Folha, Grao 100	un	0,0700	2,73	0,19			
	CDHU	5.04.000.062553	Anel borracha para tubo PVC 40mm (1 1/2")	un	1,0000	1,42	1,42			
	CDHU	O.02.000.062554	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 40mm	m	1,5000	10,16	15,24			
	SINAPI	122	Adesivo Plastico Para Pvc, Frasco Com "850" Gr	un	0,0059	53,39	0,31			
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,0070	60,50	0,42			
4.1.2	CDHU 46.03.040	CP-46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	m			98,54	198,00	19.510,92	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9000	36,74	33,06			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9000	30,74	27,66			
	CDHU	O.02.000.062560	Tubo de PVC rígido PxB com virola, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75mm	m	1,4000	22,04	30,85			
	SINAPI	297	Anel Borracha Para Tubo Esgoto Predial, Dn 75 Mm (Nbr 5688)	un	1,0000	2,10	2,10			
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,0260	60,50	1,57			
	SINAPI	20078	Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexoes Com Junta Elastica, Embalagem De "400" Gr (Uso Em Pvc, Aco, Polietileno E Outros)	un	0,1500	22,04	3,30			
4.1.3	CDHU 46.03.050	CP-46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m			126,11	535,00	67.468,85	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,1000	36,74	40,41			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,1000	30,74	33,81			
	CDHU	O.02.000.062561	Tubo de PVC rígido PxB com virola, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100mm	m	1,3000	35,45	46,08			
	SINAPI	301	Anel Borracha Para Tubo Esgoto Predial, Dn 100 Mm (Nbr 5688)	un	1,0000	2,53	2,53			
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,0460	60,50	2,78			
	SINAPI	20078	Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexoes Com Junta Elastica, Embalagem De "400" Gr (Uso Em Pvc, Aco, Polietileno E Outros)	un	0,0230	22,04	0,50			
4.1.4	CDHU 46.03.060	CP-46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	m			176,75	50,00	8.837,50	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,1000	36,74	40,41			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,1000	30,74	33,81			
	CDHU	O.02.000.062562	Tubo de PVC rígido PxB com virola, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150mm	m	1,3000	69,57	90,44			
	SINAPI	305	Anel Borracha, Para Tubo Pvc, Rede Coletor Esgoto, Dn 150 Mm (Nbr 7362)	un	1,0000	8,81	8,81			
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,0460	60,50	2,78			
	SINAPI	20078	Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexoes Com Junta Elastica, Embalagem De "400" Gr (Uso Em Pvc, Aco, Polietileno E Outros)	un	0,0230	22,04	0,50			
4.1.5	CDHU 46.02.010	CP-46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m			44,76	52,00	2.327,52	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	36,74	18,37			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	30,74	15,37			
	SINAPI	38383	Lixa D'Agua Em Folha, Grao 100	un	0,0700	2,73	0,19			
	CDHU	O.02.000.062530	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, série normal, DN 40mm	m	1,5000	5,79	8,68			
	CDHU	5.04.000.062553	Anel borracha para tubo PVC 40mm (1 1/2")	un	1,0000	1,42	1,42			
	SINAPI	122	Adesivo Plastico Para Pvc, Frasco Com "850" Gr	un	0,0059	53,39	0,31			
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,0070	60,50	0,42			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A			
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato:		000.171/2019	
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo:		2022/31820	
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão:		31/7/2024	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: Junho-24	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 194	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)	
4.1.6	CDHU 46.02.050	CP-46.02.050	Tubo de PVC rígido branco Pø8 com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m			54,62	35,00	1.911,70	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,6000	36,74	22,04			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,6000	30,74	18,44			
	CDHU	O.02.000.062531	Tubo de PVC rígido branco Pø8 com virola, linha esgoto série normal, DN= 50mm	m	1,4000	8,45	11,83			
	SINAPI	296	Anel Borracha Para Tubo Esgoto Predial, Dn 50 Mm (Nbr 5688)	un	1,0000	1,43	1,43			
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,0110	60,50	0,66			
	SINAPI	20078	Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexors Com Junta Elastica, Embalagem De *400* Gr (Uso Em Pvc, Aco, Polietileno E Outros)	un	0,0100	22,04	0,22			
4.1.7	CDHU 46.01.020	CP-46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m			39,70	422,00	16.753,40	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	36,74	18,37			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	30,74	15,37			
	SINAPI	38383	Lixa D'Agua Em Folha, Grao 100	un	0,0500	2,73	0,13			
	CDHU	O.02.000.062502	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4")	m	1,5000	3,61	5,41			
	SINAPI	122	Adesivo Plastico Para Pvc, Frasco Com *850* Gr	un	0,0035	53,39	0,18			
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,0040	60,50	0,24			
4.1.8	CDHU 46.01.030	CP-46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m			47,59	98,00	4.663,82	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	36,74	18,37			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	30,74	15,37			
	SINAPI	38383	Lixa D'Agua Em Folha, Grao 100	un	0,0600	2,73	0,16			
	CDHU	O.02.000.062503	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32mm (1")	m	1,5000	8,77	13,15			
	SINAPI	122	Adesivo Plastico Para Pvc, Frasco Com *850* Gr	un	0,0040	53,39	0,21			
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,0055	60,50	0,33			
4.1.9	CDHU 46.01.040	CP-46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m			53,91	222,00	11.968,02	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	36,74	18,37			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	30,74	15,37			
	SINAPI	38383	Lixa D'Agua Em Folha, Grao 100	un	0,0700	2,73	0,19			
	CDHU	O.02.000.062504	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40mm (1 1/4")	m	1,5000	12,87	19,30			
	SINAPI	122	Adesivo Plastico Para Pvc, Frasco Com *850* Gr	un	0,0050	53,39	0,26			
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,0070	60,50	0,42			
4.1.10	CDHU 46.01.050	CP-46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m			60,55	100,00	6.055,00	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,6000	36,74	22,04			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,6000	30,74	18,44			
	SINAPI	38383	Lixa D'Agua Em Folha, Grao 100	un	0,0800	2,73	0,21			
	CDHU	O.02.000.062505	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50mm (1 1/2")	m	1,4000	13,43	18,80			
	SINAPI	122	Adesivo Plastico Para Pvc, Frasco Com *850* Gr	un	0,0075	53,39	0,40			
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,0110	60,50	0,66			
4.1.11	CDHU 46.18.020	CP-46.18.020	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 100mm, sem juntas e conexões	m			621,41	40,00	24.856,40	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,6000	36,74	22,04			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,1000	30,74	33,81			
	CDHU	O.05.000.061015	Tubo em ferro fundido com PøP, TCLA, DN= 100mm sem juntas e conexões, ref. Barbara ou equivalente	m	1,0000	543,50	543,50			
	CDHU	S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	h	0,0833	264,87	22,06			
4.1.12	CDHU 46.13.101	CP-46.13.101	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/Di= 300 mm	m			101,90	95,00	9.680,50	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,0500	36,74	1,83			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,0500	30,74	1,53			
	CDHU	O.03.000.062691	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado para drenagem, ponta/bolsa/anel de vedação, SN4, DN/Di = 300 mm, ref. KNTS da Kanaflex, Tigre ADS ou equivalente	m	1,0300	95,67	98,54			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A			
Referência:	FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato:	000.171/2019		
Assunto:	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo:	2022/31820		
Unidade:	RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão:	31/7/2024		
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	Junho-24	
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)	
4.2 CAIXAS E GRELHAS										
4.2.1	SINAPI	97933	Caixa com grelha simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x1,0x1,0 m. Af_12/2020	un			1.152,97	12,00	13.835,64	
	SINAPI	5678	Retroscavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Liq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Ctp Diurno. Af_06/2014	chp	0,1502	147,72	22,18			
	SINAPI	5679	Retroscavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Liq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Cht Diurno. Af_06/2014	chi	0,3061	67,84	20,76			
	SINAPI	43439	Caixa Pré-Moldada Para Boca de Lobo, Em Concreto Armado, Com Fck De 25 Mpa, Com Dimensões 1,10 X 0,65 X 1,00 M (Comprimento X Largura X Altura)	un	1,0000	575,52	575,52			
	SINAPI	43440	Conjunto Pré-Moldado Composto Por Grelha (0,99 X 0,45 M), Quadro (1,10 X 0,52 M) E Cantoneira (1,10 X 0,35 M), Em Concreto Armado, Com Fck De 21 Mpa	un	1,0000	496,39	496,39			
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,4182	33,68	14,08			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3286	29,05	9,54			
	SINAPI	88628	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida), Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0070	469,66	3,28			
	SINAPI	101622	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M, Com Camada De Areia, Lançamento Mecanizado. Af_08/2020	m3	0,0585	191,87	11,22			
4.2.2	CDHU 49.06.020	CP-49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²			1.053,12	12,00	12.637,44	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,5000	33,68	16,84			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,0000	29,05	29,05			
	CDHU	O.05.000.067543	Grelha em ferro fundido com requadro de 30 x 100 cm - 20 kg/m	un	3,3330	302,20	1.007,23			
4.2.3	CDHU 49.06.010	CP-49.06.010	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4"	un			17,77	18,00	319,86	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,0600	36,74	2,20			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,0600	30,74	1,84			
	CDHU	O.05.000.090427	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4"	un	1,0000	13,73	13,73			
4.2.4	CDHU 49.03.036	98110	Caixa de gordura pequena (capacidade: 19 l), circular, em pvc, diâmetro interno= 0,3 m. Af_12/2020	un			407,68	3,00	1.223,04	
	SINAPI	35277	Caixa De Gordura Em Pvc, Diâmetro Mínimo 300 Mm, Diâmetro De Saída 100 Mm, Capacidade Aproximada 18 Litros, Com Tampa E Cesto	un	1,0000	388,26	388,26			
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2840	33,68	9,56			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2231	29,05	6,48			
	SINAPI	101618	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M, Com Camada De Areia, Lançamento Manual. Af_08/2020	m3	0,0141	239,88	3,38			
4.2.5	SINAPI	97906	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. Af_12/2020	un			483,80	8,00	3.870,40	
	SINAPI	650	Bloco De Vedacao De Concreto, 9 X 19 X 39 Cm (Classe C - Nbr 6136)	un	20,7615	3,01	62,49			
	SINAPI	2692	Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Emulsionada Em Agua	l	0,0054	7,37	0,03			
	SINAPI	4491	Pontalete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	0,1184	7,41	0,87			
	SINAPI	4517	Sarrafo *2,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	0,1408	2,59	0,36			
	SINAPI	5069	Prego De Aco Polido Com Cabeça 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	0,0125	14,86	0,18			
	SINAPI	5678	Retroscavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Liq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Ctp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0087	147,72	1,28			
	SINAPI	5679	Retroscavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Liq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Cht Diurno. Af_06/2014	chi	0,0178	67,84	1,20			
	SINAPI	6193	Tabua Nao Aparelhada *2,5 X 20* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	0,4416	21,19	9,35			
	SINAPI	87316	Argamassa Traço 1:4 (Em Volume De Cimento E Areia Grossa Úmida) Para Chapisco Convencional, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0148	416,51	6,16			
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	3,5684	33,68	120,18			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	2,8038	29,05	81,45			
	SINAPI	94970	Concreto Fck = 20Mpa, Traço 1:2,7:3 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com betoneira 600 L. Af_05/2021	m3	0,0744	392,90	29,23			
	SINAPI	97735	Peça Retangular Pré-Moldada, Volume De Concreto De 30 A 100 Litros, Taxa De Aço Aproximada De 30kg/M³. Af_01/2018	m3	0,0448	2.646,87	118,57			
	SINAPI	100475	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Com Adição De Impermeabilizante, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0728	630,35	45,88			
	SINAPI	101616	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M (Acerto Do Solo Natural). Af_08/2020	m2	0,8100	8,12	6,57			
4.2.6	SINAPI	97897	Caixa enterrada hidráulica retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x0,6x0,5 m. Af_12/2020	un			470,97	8,00	3.767,76	
	SINAPI	5678	Retroscavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Liq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Ctp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0436	147,72	6,44			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A		
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo: 2022/31820		
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão: 31/7/2024		
							SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: Junho-24		
							SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 194		
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	5679	Retroescavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Líq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Ch Diurno. Af_06/2014	chi	0,0888	67,84	6,02		
	SINAPI	41629	Caixa De Concreto Armado Pre-Moldado, Com Fundo E Tampa, Dimensoes De 0,60 X 0,60 X 0,50 M	un	1,0000	443,97	443,97		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,0858	33,68	2,88		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0674	29,05	1,95		
	SINAPI	101618	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M, Com Camada De Areia, Lançamento Manual. Af_08/2020	m3	0,0405	239,88	9,71		
4.2.7	SINAPI	89708	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	un			112,56	36,00	4.052,16
	SINAPI	122	Adesivo Plastico Para Pvc, Frasco Com "850" Gr	un	0,0668	53,39	3,56		
	SINAPI	11714	Caixa Sifonada, Pvc, 150 X *185* X 75 Mm, Com Grelha Quadrada, Branca	un	1,0000	70,43	70,43		
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,1040	60,50	6,29		
	SINAPI	38383	Lixa D'Agua Em Folha, Grao 100	un	0,0184	2,73	0,05		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,4777	30,74	14,68		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,4777	36,74	17,55		
4.2.8	CDHU 46.06.160	CP-49.06.160	Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	m²			1.140,80	24,75	28.234,80
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	36,74	18,37		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,0000	30,74	30,74		
	CDHU	O.05.000.067517	Grelha com malha quadriculada e requadro, em ferro fundido modular de 50 x 100 x 4,5 cm	un	1,6700	653,71	1.091,69		
4.3 VÁLVULAS E REGISTROS									
4.3.1	SINAPI	94497	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un			92,94	1,00	92,94
	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,0192	8,07	0,15		
	SINAPI	6010	Registro Gaveta Bruto Em Latao Forjado, Bitola 1 1/2 " (Ref 1509)	un	1,0000	75,03	75,03		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,2633	30,74	8,09		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,2633	36,74	9,67		
4.3.2	SINAPI	89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un			78,56	2,00	157,12
	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,0106	8,07	0,08		
	SINAPI	6024	Registro Pressao Com Acabamento E Canopla Cromada, Simples, Bitola 3/4 " (Ref 1416)	un	1,0000	63,57	63,57		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,2212	30,74	6,79		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,2212	36,74	8,12		
4.3.3	SINAPI	89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un			82,39	39,00	3.213,21
	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,0106	8,07	0,08		
	SINAPI	6005	Registro Gaveta Com Acabamento E Canopla Cromados, Simples, Bitola 3/4 " (Ref 1509)	un	1,0000	67,40	67,40		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,2212	30,74	6,79		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,2212	36,74	8,12		
4.3.4	SINAPI	94793	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un			135,96	25,00	3.399,00
	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,0168	8,07	0,13		
	SINAPI	6014	Registro Gaveta Com Acabamento E Canopla Cromados, Simples, Bitola 1 1/4 " (Ref 1509)	un	1,0000	114,71	114,71		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,3131	30,74	9,62		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,3131	36,74	11,50		
4.3.5	SINAPI	103018	Válvula de descarga metálica, base 1 1/4", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un			346,71	25,00	8.667,75
	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,0168	8,07	0,13		
	SINAPI	11781	Valvula De Descarga Metalica, Base 1 1/4 " E Acabamento Metalico Cromado	un	1,0000	292,44	292,44		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,8024	30,74	24,66		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,8024	36,74	29,48		
4.4 LOUÇAS E METAIS									

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A			
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato: 000.171/2019			
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo: 2022/31820			
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão: 31/7/2024			
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: Junho-24	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 194	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)	
4.4.1	CDHU 30.01.120	CP-30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	un			154,99	6,00	929,94	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,3000	33,68	10,10			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3000	29,05	8,71			
	CDHU	E.18.000.030900	Barra de apoio em aço inoxidável AISI 304, diâmetro de 32 mm (1 1/4"), espessura 1,5 mm e comprimento 40 cm	un	1,0000	136,18	136,18			
4.4.2	SINAPI	100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un			368,88	4,00	1.475,52	
	SINAPI	4351	Parafuso Niquelado 3 1/2" Com Acabamento Cromado Para Fixar Peca Sanitaria, Inclui Porca Cega, Arruela E Bucha De Nylon Tamanho 5-8	un	6,0000	17,56	105,36			
	SINAPI	36081	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido, Comprimento 80Cm, Diâmetro Mínimo 3 Cm	un	1,0000	220,00	220,00			
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9485	36,74	34,84			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2988	29,05	8,68			
4.4.3	SINAPI	100867	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un			355,21	11,00	3.907,31	
	SINAPI	4351	Parafuso Niquelado 3 1/2" Com Acabamento Cromado Para Fixar Peca Sanitaria, Inclui Porca Cega, Arruela E Bucha De Nylon Tamanho 5-8	un	6,0000	17,56	105,36			
	SINAPI	36205	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido, Comprimento 70Cm, Diâmetro Mínimo 3 Cm	un	1,0000	206,33	206,33			
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9485	36,74	34,84			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2988	29,05	8,68			
4.4.4	CDHU 30.01.061	CP-30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm	un			172,14	10,00	1.721,40	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,3000	33,68	10,10			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3000	29,05	8,71			
	CDHU	E.18.000.020159	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm	un	1,0000	153,33	153,33			
4.4.5	CDHU 44.03.180	CP-44.03.180	Dispenser toalheiro em abs, para folhas	un			76,60	41,00	3.140,60	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2500	33,68	8,42			
	SINAPI	37401	Toalheiro Plastico Tipo Dispenser Para Papel Toalha Interfolhado	un	1,0000	68,18	68,18			
4.4.6	CDHU 44.03.130	95547	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020	un			79,99	36,00	2.879,64	
	SINAPI	11758	Saboneteira Plastica Tipo Dispenser Para Sabonete Liquido Com Reservatorio 800 A 1500 ML	un	1,0000	65,49	65,49			
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,3162	36,74	11,61			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0996	29,05	2,89			
4.4.7	CDHU 44.03.050	CP-44.03.050	Dispenser papel higiênico em abs para rolo 300 / 600 m, com visor	un			76,60	38,00	2.910,80	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2500	33,68	8,42			
	SINAPI	37400	Papeleira Plastica Tipo Dispenser Para Papel Higienico Rolao	un	1,0000	68,18	68,18			
4.4.8	CDHU 44.03.050	CP-800.050	Cabideiro de aço escovado	un			128,32	50,00	6.416,00	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2500	33,68	8,42			
	PESQUISA DE PREÇOS	PDOP1	Cabideiro de aço escovado	un	1,0000	119,90	119,90			
4.4.9	COMPOSIÇÃO	CP-39062	Prateleira com borda arredondada 0,16x0,38 - cor platina L139 - Neocom ou similar	un			299,64	36,00	10.787,04	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,0000	33,68	33,68			
	SIURB	39062	Prateleira de granilite 50mm	m²	1,0000	265,96	265,96			
4.4.10	CDHU 44.01.240	CP-44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	un			605,01	29,00	17.545,29	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,0000	36,74	36,74			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	2,0000	30,74	61,48			
	CDHU	O.10.000.065559	Lavatório de louça com coluna suspensa; referência comercial Celite, Icaisa, Incepa ou equivalente	un	1,0000	492,94	492,94			
	SINAPI	3146	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 10 M (L X C)	un	0,1000	2,19	0,21			
	CDHU	E.03.000.069568	Parafuso e bucha de 8" para fixação de louça sanitária	par	1,0000	13,64	13,64			
4.4.11	CDHU 44.01.160	CP-44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	un			972,33	10,00	9.723,30	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,0000	36,74	36,74			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	2,0000	30,74	61,48			
	CDHU	O.10.000.065534	Lavatório pequeno e coluna suspensa; ref. Vogue Plus ou equivalente	cj	1,0000	860,26	860,26			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A			
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato:		000.171/2019	
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo:		2022/31820	
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão:		31/7/2024	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI:	Junho-24
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU:	194
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)	
	SINAPI	3146	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 10 M (L X C)	un	0,1000	2,19	0,21			
	CDHU	E.03.000.069568	Parafuso e bucha de 8" para fixação de louça sanitária	par	1,0000	13,64	13,64			
4.4.12	SINAPI	100854	Torneira cromada de mesa para lavatório com sensor de presença. Af_01/2020	un			1.584,20	39,00	61.783,80	
	SINAPI	3146	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 10 M (L X C)	un	0,0210	2,19	0,04			
	SINAPI	36795	Torneira Metálica Cromada De Mesa Para Lavatorio, Com Sensor De Presença A Pilha, Com Arejador Embutido	un	1,0000	1.554,56	1.554,56			
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,6453	36,74	23,70			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2033	29,05	5,90			
4.4.13	CDHU 44.03.315	CP-44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	un			117,90	5,00	589,50	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,3000	36,74	11,02			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	30,74	15,37			
	CDHU	O.11.000.066000	Torneira de mesa com bica móvel, acionamento por meio de alavanca, acabamento metal cromado; ref. 21.031/21.060 da Proflux, 2195/2169 da Hidrofix, 4014 da TFC ou equivalente	un	1,0000	91,45	91,45			
	SINAPI	3146	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 10 M (L X C)	un	0,0280	2,19	0,06			
4.4.14	SINAPI	95470	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_10/2016	un			314,26	36,00	11.313,36	
	SINAPI	6142	Conjunto De Ligacao Para Bacia Sanitaria Ajustavel, Em Plastico Branco, Com Tubo, Canopla E Espude	un	1,0000	9,99	9,99			
	SINAPI	95469	Vaso Sanitario Sifonado Convencional Com Louça Branca - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	1,0000	304,27	304,27			
4.4.15	SINAPI	95472	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un			790,68	2,00	1.581,36	
	SINAPI	6142	Conjunto De Ligacao Para Bacia Sanitaria Ajustavel, Em Plastico Branco, Com Tubo, Canopla E Espude	un	1,0000	9,99	9,99			
	SINAPI	95471	Vaso Sanitario Sifonado Convencional Para Pcd Sem Furo Frontal Com Louça Branca Sem Assento - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	1,0000	780,69	780,69			
4.4.16	CDHU 44.03.450	CP-44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	un			77,03	33,00	2.541,99	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,2500	36,74	9,18			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	30,74	15,37			
	CDHU	O.11.000.066018	Torneira longa de 1/2" ou 3/4" para pia com arejador; ref. Spagna, 2159 C24 da Metais Poly, linha C23 da Forusi ou equivalente	un	1,0000	52,42	52,42			
	SINAPI	3146	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 10 M (L X C)	un	0,0280	2,19	0,06			
4.4.17	CDHU 44.03.920	CP-44.03.920	Ducha higiênica com registro	un			251,85	2,00	503,70	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	36,74	18,37			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	30,74	15,37			
	CDHU	S.04.000.066171	Ducha higiênica com registro, ref. Belle Epoque Light 1984 CS1 da Deca, Delicatta 10906 da Decol, Aquarius 2195-A da Fabrimar ou equivalente	un	1,0000	217,90	217,90			
	SINAPI	3146	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 10 M (L X C)	un	0,1000	2,19	0,21			
4.4.18	SINAPI	100858	Mictório sifonado louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un			764,27	7,00	5.349,89	
	SINAPI	3146	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 10 M (L X C)	un	0,0365	2,19	0,07			
	SINAPI	4351	Parafuso Niquelado 3 1/2" Com Acabamento Cromado Para Fixar Peca Sanitaria, Inclui Porca Cega, Arruela E Bucha De Nylon Tamanho 5-8	un	2,0000	17,56	35,12			
	SINAPI	6142	Conjunto De Ligacao Para Bacia Sanitaria Ajustavel, Em Plastico Branco, Com Tubo, Canopla E Espude	un	1,0000	9,99	9,99			
	SINAPI	10432	Mictorio Individual, Sifonado, Louca Branca, Sem Complementos	un	1,0000	362,05	362,05			
	SINAPI	21112	Valvula De Descarga Em Metal Cromado Para Mictorio Com Acionamento Por Pressao E Fechamento Automatico	un	1,0000	310,74	310,74			
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,0090	36,74	37,07			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3179	29,05	9,23			
4.4.19	CDHU 47.04.050	CP-47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, dn= 1 1/2"	un			533,88	37,00	19.753,56	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,5000	36,74	55,11			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,5000	30,74	46,11			
	CDHU	O.02.000.062505	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50mm (1 1/2")	m	0,6000	13,43	8,05			
	CDHU	O.11.000.066007	Válvula de descarga antivandalismo DN= 1 1/2"; ref. Docol / Hidra Max Pública ou equivalente	un	1,0000	419,00	419,00			
	SINAPI	122	Adesivo Plastico Para Pvc, Frasco Com "850" Gr	un	0,0780	53,39	4,16			
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,0240	60,50	1,45			
4.4.20	CDHU 47.04.080	CP-47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, dn= 1 1/4" e dn= 1 1/2"	un			1.611,96	2,00	3.223,92	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A		
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo: 2022/31820		
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão: 31/7/2024		
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: Junho-24
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 194
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,5000	36,74	55,11		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,5000	30,74	46,11		
	CDHU	O.11.000.064057	Válvula de descarga externa tipo alavanca de 1 1/4"; ref. Silent Flux 3500 da Fabrimar ou equivalente	un	1,0000	1.510,74	1.510,74		
4.4.21	SINAPI	86881	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un			185,61	42,00	7.795,62
	SINAPI	3146	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 10 M (L X C)	un	0,0332	2,19	0,07		
	SINAPI	6136	Sifão Em Metal Cromado Para Pia Ou Lavatório, 1 X 1 1/2 "	un	1,0000	173,00	173,00		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,2734	36,74	10,04		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0862	29,05	2,50		
4.4.22	SINAPI	86936	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un			460,14	4,00	1.840,56
	SINAPI	86878	Válvula Em Metal Cromado Tipo Americana 3 1/2" X 1 1/2" Para Pia - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	1,0000	67,16	67,16		
	SINAPI	86881	Sifão Do Tipo Garrafa Em Metal Cromado 1 x 1 1/2" - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	1,0000	185,61	185,61		
	SINAPI	86900	Cuba De Embutir Retangular De Aço Inoxidável, 46 X 30 X 12 Cm - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	1,0000	207,37	207,37		
4.4.23	CDHU 44.02.062	CP-44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²			943,88	5,00	4.719,40
	SINAPI	88274	Marmorista/Graniteiro Com Encargos Complementares	h	1,8688	34,39	64,26		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,3376	29,05	38,85		
	SINAPI	4823	Massa Plastica Para Marmore/Granito	kg	0,5865	42,18	24,73		
	SINAPI	37596	Argamassa Colante Tipo Ac Iii E	kg	0,0393	2,82	0,11		
	CDHU	K.02.000.032502	Tampo (com frontão) em granito, com espessura de 2 cm, com furo para 1 cuba simples, nas cores Andorinha, cinza Conumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba, acabamento polido	m2	1,0050	811,88	815,93		
4.4.24	CDHU 44.01.310	86872	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un			740,39	1,00	740,39
	SINAPI	4351	Parafuso Niquelado 3 1/2" Com Acabamento Cromado Para Fixar Peça Sanitária, Inclui Porca Cego, Arruela E Bucha De Nylon Tamanho S-B	un	6,0000	17,56	105,36		
	SINAPI	20271	Tanque De Louca Branca, Com Coluna, *30" L	un	1,0000	542,46	542,46		
	SINAPI	37329	Rejunte Epoxi, Qualquer Cor	kg	0,0702	98,93	6,94		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,7689	36,74	64,98		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7111	29,05	20,65		
4.4.25	CDHU 44.01.090	CP-44.01.090	Bacia turca de louça - 6 litros	un			816,71	1,00	816,71
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,0000	36,74	36,74		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,5000	30,74	46,11		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jacida/Fornecedor (Retirado Na Jacida, Sem Transporte)	m3	0,0125	71,50	0,89		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp Ii-32	kg	4,1160	0,61	2,51		
	CDHU	O.10.000.065506	Bacia turca de louça branca, 6 litros com sifão, linha institucional da Celite ou equivalente	un	1,0000	692,85	692,85		
	CDHU	O.12.000.066053	Tubo de ligação com canopla para sanitários	un	1,0000	37,61	37,61		
4.4.26	SINAPI	100849	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un			49,77	36,00	1.791,72
	SINAPI	377	Assento Sanitário De Plástico, Tipo Convencional	un	1,0000	42,73	42,73		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,1536	36,74	5,64		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0484	29,05	1,40		
4.5 LIMPEZA E PINTURA DE CANALETAS E TUBULAÇÕES									
4.5.1	CDHU 55.02.050	CP-55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m			16,86	260,00	4.383,60
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,2500	36,74	9,18		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,2500	30,74	7,68		
4.5.2	CDHU 33.11.050	CP-33.11.050	Pintura esmalte à base água em tubulações, 2 demãos	m²			58,51	673,50	39.406,49
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,6000	36,43	21,85		
	SINAPI	100301	Ajudante De Pintor Com Encargos Complementares	h	0,6000	32,99	19,79		
	CDHU	J.02.000.028058	Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suviniil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente	l	0,2500	35,93	8,98		
	SINAPI	43653	Fundo Sintético Nivelador Branco Fosco Para Madeira	l	0,2000	35,41	7,08		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A			
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato: 000.171/2019			
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo: 2022/31820			
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão: 31/7/2024			
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: Junho-24	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 194	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)	
	SINAPI	38383	Lixa D'Água Em Folha, Grao 100	un	0,3000	2,73	0,81			
5 ELÉTRICA										
5.1 REMOÇÕES										
5.1.1	CDHU 04.22.110	CP-04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm, sem reaproveitamento	m			5,48	300,00	1.644,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0750	41,25	3,09			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0750	31,92	2,39			
5.1.2	CDHU 04.18.390	CP-04.18.390	Remoção de condutor, sem reaproveitamento	m			0,10	600,00	60,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0015	41,25	0,06			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0015	31,92	0,04			
5.1.3	CDHU 04.17.020	CP-04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede, sem reaproveitamento	un			0,87	40,00	34,80	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0120	41,25	0,49			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0120	31,92	0,38			
5.1.4	CDHU 04.19.120	CP-04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra, sem reaproveitamento	un			8,78	20,00	175,60	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	41,25	4,95			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	31,92	3,83			
5.2 PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS										
5.2.1	CDHU 37.13.800	CP-37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un			25,76	2,00	51,52	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	41,25	8,25			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	31,92	6,38			
	CDHU	P.26.000.044639	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10 até 32A	un	1,0000	11,13	11,13			
5.2.2	CDHU 37.13.840	CP-37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a	un			53,64	4,00	214,56	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	41,25	8,25			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	31,92	6,38			
	CDHU	P.26.000.044631	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	un	1,0000	39,01	39,01			
5.2.3	CDHU 37.17.060	CP-37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 a x 30 ma - 2 polos	un			144,19	5,00	720,95	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	41,25	10,31			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	31,92	7,98			
	SINAPI	39445	Dispositivo Dr, 2 Polos, Sensibilidade De 30 Ma, Corrente De 25 A, Tipo Ac	un	1,0000	125,90	125,90			
5.2.4	CDHU 37.17.074	CP-37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 a x 30 ma - 4 polos	un			161,73	2,00	323,46	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	41,25	10,31			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	31,92	7,98			
	SINAPI	39455	Dispositivo Dr, 4 Polos, Sensibilidade De 30 Ma, Corrente De 25 A, Tipo Ac	un	1,0000	143,44	143,44			
5.3 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO										
5.3.1	CDHU 38.05.040	CP-38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme nbr6323 - 3/4" - com acessórios	m			63,62	400,00	25.448,00	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	41,25	24,75			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	31,92	19,15			
	CDHU	P.04.000.042114	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 3/4" - NBR6323	m	1,0500	18,79	19,72			
5.3.2	CDHU 38.05.090	CP-38.05.090	Eletroduto galvanizado a quente conforme nbr6323 - 1 1/4" com acessórios	m			95,81	25,00	2.395,25	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,8000	41,25	33,00			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,8000	31,92	25,53			
	CDHU	P.04.000.042116	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1 1/4" - NBR6323	m	1,0500	35,51	37,28			
5.3.3	CDHU 38.05.100	CP-38.05.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme nbr6323 - 1 1/2" com acessórios	m			109,05	25,00	2.726,25	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9000	41,25	37,12			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9000	31,92	28,72			

ANEXO 8									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ			04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A						
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM			Número do contrato: 000.171/2019						
Unidade: RAI 04 – CAMPINAS			Número do Processo: 2022/31820						
			Data de Emissão: 31/7/2024						
			SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: junho-24						
			SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 194						
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	P.04.000.042117	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1 1/2" - NBR6323	m	1,0500	41,16	43,21		
5.3.4	CDHU 38.01.060	CP-38.01.060	Eletroduto de pvc rígido roscável de 1" - com acessórios	m			53,05	65,00	3.448,25
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	41,25	24,75		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	31,92	19,15		
	CDHU	P.02.000.042503	Eletroduto de PVC rígido roscável de 32mm (1")	m	1,1000	8,32	9,15		
5.3.5	CDHU 38.13.010	CP-38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m			9,03	49,44	446,44
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	41,25	1,65		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	31,92	1,27		
	CDHU	P.03.000.042621	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 30mm	m	1,0300	5,94	6,11		
5.3.6	SINAPI	95801	Condutele de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022	un			47,52	164,00	7.793,28
	SINAPI	2580	Condutele De Alumínio Tipo X, Para Eletroduto Roscavel De 3/4", Com Tampa Cega	un	1,0000	17,84	17,84		
	SINAPI	11950	Bucha De Nylon Sem Aba S6, Com Parafuso De 4,20 X 40 Mm Em Aço Zincado Com Rosca Soberba, Cabeça Chata E Fenda Phillips	un	2,0000	0,18	0,36		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4008	31,92	12,79		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4008	41,25	16,53		
5.3.7	SINAPI	95803	Condutele de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 32 mm (1 1/4"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022	un			85,74	5,00	428,70
	SINAPI	2597	Condutele De Alumínio Tipo X, Para Eletroduto Roscavel De 1 1/4", Com Tampa Cega	un	1,0000	34,19	34,19		
	SINAPI	11950	Bucha De Nylon Sem Aba S6, Com Parafuso De 4,20 X 40 Mm Em Aço Zincado Com Rosca Soberba, Cabeça Chata E Fenda Phillips	un	2,0000	0,18	0,36		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6998	31,92	22,33		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6998	41,25	28,86		
5.3.8	CDHU 40.06.100	CP-40.06.100	Condutele metálico de 1 1/2"	qj			76,47	10,00	764,70
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	41,25	20,62		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	31,92	15,96		
	SINAPI	2582	Condutele De Alumínio Tipo X, Para Eletroduto Roscavel De 1 1/2", Com Tampa Cega	un	1,0000	39,89	39,89		
5.3.9	CDHU 40.02.610	CP-40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	un			91,60	6,00	549,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	41,25	12,37		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	31,92	9,57		
	CDHU	P.07.000.045075	Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo e tampa, de 200x200mm, profundidade mínima 100mm, ref. C0720 da Daisa, Cemar ou equivalente	un	1,0000	69,66	69,66		
5.3.10	SINAPI	97891	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020	un			224,50	5,00	1.122,50
	SINAPI	650	Bloco De Vedacao De Concreto, 9 X 19 X 39 Cm (Classe C - Nbr 6136)	un	10,0361	3,01	30,20		
	SINAPI	87316	Argamassa Traço 1:4 (Em Volume De Cimento E Areia Grossa Úmida) Para Chapisco Convencional, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0064	416,51	2,66		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,3764	33,68	46,35		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,0814	29,05	31,41		
	SINAPI	97734	Peça Retangular Pré-Moldada, Volume De Concreto De 10 A 30 Litros, Taxa De Apoio Aproximada De 30kg/M³. Af_01/2018	m3	0,0252	3.308,99	83,38		
	SINAPI	100475	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Com Adição De Impermeabilizante, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0261	630,35	16,45		
	SINAPI	101619	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M, Com Camada De Brita, Lançamento Manual. Af_08/2020	m3	0,0490	286,74	14,05		
5.3.11	CDHU 38.07.200	CP-38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	m			20,14	200,00	4.028,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	41,25	4,12		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	31,92	6,38		
	CDHU	P.04.000.042301	Tirante/vergalhão aço rosca total de 3/8"	m	1,1000	8,77	9,64		
5.4 CONDUTORES									
5.4.1	CDHU 39.29.111	CP-39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 v - isolamento Ish/a 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			5,95	1.690,00	10.055,50
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	41,25	2,06		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	31,92	1,59		
	SINAPI	44388	Cabo de cobre flexível nao halogenado, sem emissao de fumaça, 750v, secao nominal 2,5 mm	m	1,0200	2,26	2,30		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A		
Referência:	FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo:	2022/31820	
Unidade:	RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão:	31/7/2024	
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	Junho-24
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
5.4.2	CDHU 39.26.020	CP-39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação hepr 90°c - baixa emissão de fumaça e gases	m			7,30	200,00	1.460,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	41,25	2,06		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	31,92	1,59		
	CDHU	P.08.000.043051	Cabo cobre flexível 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação HEPR 90°C, lâmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Alumex Prysmian; Atexsil SII; ToxFree Condispar ou equivalente	m	1,0200	3,58	3,65		
5.4.3	CDHU 39.24.152	CP-39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 v - isolação pp 70°c	m			17,98	200,00	3.596,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	41,25	6,18		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	31,92	4,78		
	CDHU	P.08.000.043224	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500V - isolação PP 70° C, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; ref. Silflex PP 500V da SI, Flexcom da Cobrecom ou equivalente	m	1,0200	6,89	7,02		
5.5	LUMINÁRIAS								
5.5.1	CDHU 41.14.530	CP-41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 w/26 w	un			111,31	57,00	6.344,67
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	41,25	12,37		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	31,92	9,57		
	CDHU	P.15.000.046568	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas led compactas de 18/26W; ref. PFD-03 da Lumilux, YESL06 da AMES, ARM99-2018 C da ARM, PL 644/226 da Pro lumi, AL 3001/G da Ajalum ou equivalente	un	1,0000	89,19	89,19		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	18,97	0,18		
5.5.2	CDHU 41.14.310	CP-41.14.310	Luminária redonda de embutir com difusor recaudo, para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15 w/18 w/20 w/23 w/26 w	un			111,58	6,00	669,48
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	41,25	16,50		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	31,92	12,76		
	CDHU	P.15.000.046031	Luminária redonda de embutir com difusor recaudo para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15/18/20/23/26W; ref. EDR-45 da Lumilux, YEE410 da AMES, ARM99-ML539 C da ARM, PL 613/226 da Pro lumi, AL 1761 da Ajalum ou equivalente	un	1,0000	82,14	82,14		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	18,97	0,18		
5.5.3	CDHU 41.14.070	CP-41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w	un			82,09	11,00	902,99
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	41,25	16,50		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	31,92	12,76		
	CDHU	P.15.000.046064	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W, ref. CN10-S232 da Lumicenter ou equivalente	un	1,0000	52,65	52,65		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	18,97	0,18		
5.5.4	CDHU 41.10.500	CP-41.10.500	Poste telecônico reto em aço sae 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un			1.080,39	5,00	5.401,95
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	41,25	20,62		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,5000	33,68	50,52		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	3,0000	29,05	87,15		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m³	0,3500	71,50	25,02		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	190,0800	0,61	115,94		
	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m³	0,4800	70,13	33,66		
	CDHU	P.04.000.040119	Poste telecônico reto em aço galvanizado a fogo, altura de 4 m, com base, chumbadores, porcas e arruelas	un	1,0000	619,95	619,95		
	CDHU	S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustível interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,2900	28,79	8,34		
	CDHU	S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	h	0,4500	264,87	119,19		
5.5.5	CDHU 41.11.440	CP-41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un			101,80	10,00	1.018,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	41,25	12,37		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	31,92	9,57		
	CDHU	P.15.000.092174	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala; ref. TPC 105/1-0" da Trópico, DT5-1-60 da Repume, SUP-1 da AMES, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou equivalente	un	1,0000	79,86	79,86		
5.5.6	CDHU 41.11.703	CP-41.11.703	Luminária led retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/w - potência de 80 w/120 w	un			890,85	10,00	8.908,50
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	41,25	20,62		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	31,92	31,92		
	CDHU	P.15.000.034127	Luminária LED retangular para poste, 14.160 a 17.475 lm, IRC=70, temperatura cor 5000K/6000K, eficiência 118lm/W, IP=66, ref. FLED 120-5206 da Fortlight, LEX01-53M750 da Lumicenter, SL DURA-115 da Ledistar-Unicoba, GL216 da Glight ou equivalente	un	1,0000	705,70	705,70		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	18,97	0,18		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A		
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo: 2022/31820		
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão: 31/7/2024		
							SEM DESONERAÇÃO		
							Boletim SINAPI: Junho-24		
							Boletim CDHU: 194		
							SEM DESONERAÇÃO		
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	h	0,5000	264,87	132,43		
5.5.7	CDHU 41.31.101	CP-41.31.101	Projetor led retangular, potência de 30 w, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 k, bivolt	un			102,65	1,00	102,65
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	41,25	20,62		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	31,92	15,96		
	CDHU	P.15.000.031435	Projetor LED, potência 30W, IP65, 6500K, 2250 a 2400 lúmens, bivolt; ref. RSPM-30WBF da Iluminar, 9381 da Gaya, 438718 / 306530 da Brilla ou equivalente	un	1,0000	65,89	65,89		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	18,97	0,18		
5.5.8	CDHU 41.12.210	CP-41.12.210	Projetor led modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/w - 150 w/200 w	un			1.015,32	2,00	2.030,64
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	41,25	20,62		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	31,92	15,96		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	18,97	0,18		
	CDHU	P.15.000.046050	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, ref. CLF-MP200C da Conoved, HRS-200 da H2xtech, RFL180-8502-002 da LED ou equivalente	un	1,0000	978,56	978,56		
5.5.9	SINAPI	100903	Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. AJ_02/2020_ps	un			29,45	22,00	647,90
	SINAPI	12295	Soquete De Baquelite Base E27, Para Lampadas	un	2,0000	3,19	6,38		
	SINAPI	39387	Lampada Led Tubular Bivolt 18/20 W, Base G13	un	1,0000	9,56	9,56		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1033	31,92	3,29		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2478	41,25	10,22		
5.5.10	CDHU 41.02.580	CP-41.02.580	Lâmpada led 13,5w, com base e-27, 1400 até 1510 lm	un			35,69	63,00	2.248,47
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	31,92	6,38		
	CDHU	P.14.000.046614	Lâmpada LED 13,5W, base E-27, cor branca quente ou fria, bivolt, temperatura 3.000K ou 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1400lm	un	1,0000	29,31	29,31		
5.6 TOMADAS E COMPONENTES ELÉTRICOS									
5.6.1	CDHU 40.04.230	CP-40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj			33,52	74,00	2.480,48
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	41,25	12,37		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	31,92	9,57		
	CDHU	P.13.000.045572	Tomada 2P+T, 10A - 250V, completa; ref. 054343 da Pial Legrand ou equivalente	cj	1,0000	11,58	11,58		
5.6.2	CDHU 40.04.460	CP-40.04.460	Tomada 2p+1 de 20 a - 250 v, completa	cj			39,83	10,00	398,30
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	41,25	12,37		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	31,92	9,57		
	CDHU	P.13.000.045573	Tomada 2P+T, 20A - 250V, completa; ref. 054344 da Pial Legrand ou equivalente	cj	1,0000	17,89	17,89		
5.6.3	CDHU 40.05.180	CP-40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tectra dupla e placa	cj			67,71	34,00	2.302,14
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	41,25	14,43		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	31,92	11,17		
	CDHU	P.13.000.045503	Interruptor bipolar tectra dupla (simples), com placa	cj	1,0000	42,11	42,11		
5.6.4	CDHU 40.11.010	CP-40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 hz, 110/220 v, 1200 va, completo	un			100,10	7,00	700,70
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4500	41,25	18,56		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4500	31,92	14,36		
	CDHU	P.29.000.090337	Relé fotoelétrico 50/60Hz 110/220V, com suporte 1200VA	un	1,0000	67,18	67,18		
5.6.5	CDHU 40.20.240	CP-40.20.240	Plugue com 2p+1 de 10a, 250v	un			21,81	74,00	1.613,94
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	41,25	8,25		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	31,92	6,38		
	CDHU	P.13.000.067507	Plugue 2P+T de 10A 250V, ref. 615801 / 615811 / 615821 da Pial ou equivalente	un	1,0000	7,18	7,18		
5.7 SPDA E ATERAMENTO									
5.7.1	CDHU 42.20.150	CP-42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em t, bitola do cabo de 16-16mm² a 90-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	un			46,10	6,00	276,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	41,25	20,62		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	31,92	15,96		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANK-008-A			
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato: 000.171/2019			
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo: 2022/31820			
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão: 31/7/2024			
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: Junho-24	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 194	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)	
	CDHU	P.19.000.048071	Kit solda com cartucho para solda exotérmica n. 25 a 45	un	1,0000	7,38	7,38			
	CDHU	P.19.000.048074	Alicate para solda exotérmica; referência U-L160 da Unisolida ou equivalente	un	0,0100	109,89	1,09			
	CDHU	P.19.000.048087	Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm², ref. UTA da Unisolida ou equivalente	un	0,0125	84,21	1,05			
5.7.2	CDHU 39.04.050	CP-39.04.050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²	m			16,27	35,00	569,45	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	41,25	2,06			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	31,92	1,59			
	CDHU	P.08.000.043038	Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 16mm²	m	1,0200	12,38	12,62			
5.7.3	CDHU 42.05.160	CP-42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un			12,47	6,00	74,82	
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	41,25	4,12			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	31,92	3,19			
	CDHU	P.19.000.042250	Conector tipo olhal reforçado cabo/haste de 5/8", em latão forjado natural: ref. PK-0104 Paraklin, PRT-908 Paratec, 662301 Magnet, DR-097 Raycon, PG-0104 Paragam, TH-58-R Interli, TTC004-1 Conimel ou equivalente	un	1,0000	5,16	5,16			
6 ARQUITETURA										
6.1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES										
6.1.1	CDHU 03.01.040	CP-03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m³			581,00	55,53	32.262,93	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	20,0000	29,05	581,00			
6.1.2	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³			75,70	12,15	919,76	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,3541	33,68	11,92			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	2,1957	29,05	63,78			
6.1.3	CDHU 03.04.020	CP-03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²			17,43	1.284,70	22.392,32	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6000	29,05	17,43			
6.1.4	COMPOSIÇÃO	CP-97635	Remoção de piso de bloco intertravado ou de pedra portuguesa, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²			6,66	1.035,27	6.894,90	
	SINAPI	88260	Calceteiro Com Encargos Complementares	h	0,1445	33,38	4,82			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0634	29,05	1,84			
6.1.5	CDHU 03.09.020	CP-03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	m²			22,94	765,97	17.571,35	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2500	33,68	8,42			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,5000	29,05	14,52			
6.1.6	SINAPI	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²			12,59	74,76	941,23	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,1087	33,68	3,66			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3075	29,05	8,93			
6.1.7	CDHU 04.08.040	CP-04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	m			2,32	259,20	601,34	
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,0700	33,26	2,32			
6.1.8	SINAPI	97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	un			17,20	87,00	1.496,40	
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,1448	36,74	5,31			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,4096	29,05	11,89			
6.1.9	CDHU 04.11.030	CP-04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m²			87,82	1,74	152,81	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,4000	33,68	47,15			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,4000	29,05	40,67			
6.1.10	CDHU 06.01.020	CP-06.01.020	Escavação Manual Em Solo De 1ª E 2ª Categoria Em Campo Aberto	m³			72,62	63,31	4.597,57	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	2,5000	29,05	72,62			
6.1.11	CDHU 03.04.040	CP-03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m			4,35	28,64	124,58	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1500	29,05	4,35			
6.1.12	CDHU 03.03.040	CP-03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²			8,71	462,15	4.025,33	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3000	29,05	8,71			
6.1.13	CDHU 04.09.020	CP-04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²			43,90	13,60	597,04	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A			
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato: 000.171/2019			
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo: 2022/31820			
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão: 31/7/2024			
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: Junho-24	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 194	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)	
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,7000	33,68	23,57			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7000	29,05	20,33			
6.1.14	CDHU 04.03.040	CP-04.03.040	Retirada de telhas existentes sobre sala de audiência para execução de impermeabilização	m²			24,96	103,47	2.582,61	
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,8000	31,21	24,96			
6.1.15	CDHU 16.40.150	CP-16.40.150	Recolocação de telhas existentes sobre sala de audiência para execução de impermeabilização	m²			35,65	103,47	3.688,71	
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,4000	33,26	13,30			
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,4000	31,21	12,48			
	CDHU	E.03.000.026504	Gancho de 1/4" com porca e arruela, 550 mm	un	3,0000	3,29	9,87			
6.2 ESTRUTURA										
6.2.1	SINAPI	102713	Geotêxtil não tecido 100% poliéster, resistência a tração de 14 kn/m (rt - 14), instalado em dreno - fornecimento e instalação. Af_07/2021	m²			13,70	199,85	2.737,95	
	SINAPI	4021	Geotextil Nao Tecido Agulhado De Filamentos Contínuos 100% Polyester, Resistencia A Tração = 14 kn/M	m2	1,2105	10,84	13,12			
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,0049	33,68	0,16			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0148	29,05	0,42			
6.2.2	CDHU 11.18.040	CP-11.18.040	Lastro de pedra britada	m³			127,72	17,10	2.184,01	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,5000	29,05	43,57			
	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	1,2000	70,13	84,15			
6.2.3	SINAPI	92917	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg			14,11	564,00	7.958,04	
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5" Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,7430	0,22	0,16			
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	19,00	0,47			
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0166	31,26	0,51			
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,1015	33,40	3,39			
	SINAPI	92802	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 8,0 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	9,58	9,58			
6.2.4	SINAPI	92919	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg			12,08	481,00	5.810,48	
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5" Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,5430	0,22	0,11			
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	19,00	0,47			
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0116	31,26	0,36			
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0709	33,40	2,36			
	SINAPI	92803	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 10,0 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	8,78	8,78			
6.2.5	SINAPI	97092	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-196. Af_09/2021	kg			11,84	3.684,10	43.619,74	
	SINAPI	7156	Tela De Aço Soldada Nervurada, Ca-60, Q-196, (3,11 Kg/M2), Diâmetro Do Fio = 5,0 Mm, Largura = 2,45 M, Espacamento Da Malha = 10 X 10 Cm	m2	0,3920	22,77	8,92			
	SINAPI	42407	Trelca Nervurada (Espacador), Altura = 120,0 Mm, Diâmetro Dos Banos Inferiores E Superior = 6,0 Mm, Diâmetro Da Diagonal = 4,2 Mm	m	0,3220	5,19	1,67			
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0110	19,00	0,20			
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0080	31,26	0,25			
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0240	33,40	0,80			
6.2.6	SINAPI	97088	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-92. Af_09/2021	kg			14,33	1.740,48	24.941,08	
	SINAPI	21141	Tela De Aço Soldada Nervurada, Ca-60, Q-92, (1,48 Kg/M2), Diâmetro Do Fio = 4,2 Mm, Largura = 2,45 X 60 M De Comprimento, Espacamento Da Malha = 15 X 15 Cm	m2	0,8240	10,65	8,77			
	SINAPI	42407	Trelca Nervurada (Espacador), Altura = 120,0 Mm, Diâmetro Dos Banos Inferiores E Superior = 6,0 Mm, Diâmetro Da Diagonal = 4,2 Mm	m	0,6760	5,19	3,50			
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0110	19,00	0,20			
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0150	31,26	0,46			
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0420	33,40	1,40			
6.2.7	SINAPI	96544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2017	kg			19,31	138,12	2.667,10	
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5" Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,8560	0,22	0,18			
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	19,00	0,47			
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0750	31,26	2,34			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A			
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato:		000.171/2019	
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo:		2022/31820	
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão:		31/7/2024	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: Junho-24	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 194	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)	
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,1960	33,40	6,54			
	SINAPI	92801	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 6,3 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	9,78	9,78			
6.2.8	SINAPI	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_06/2017	kg			16,97	30,38	515,55	
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5" Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,6350	0,22	0,13			
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg. D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg. D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	19,00	0,47			
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0570	31,26	1,78			
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,1500	33,40	5,01			
	SINAPI	92802	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 8,0 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	9,58	9,58			
6.2.9	SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017	kg			14,59	18,10	264,08	
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5" Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,4800	0,22	0,10			
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg. D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg. D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	19,00	0,47			
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0440	31,26	1,37			
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,1160	33,40	3,87			
	SINAPI	92803	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 10,0 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	8,78	8,78			
6.2.10	SINAPI	96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2017	kg			10,98	81,00	889,38	
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0220	31,26	0,68			
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0680	33,40	2,27			
	SINAPI	92804	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 12,5 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	7,50	7,50			
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5" Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,3060	0,22	0,06			
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg. D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg. D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	19,00	0,47			
6.2.11	SINAPI	96548	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem. Af_06/2017	kg			10,16	321,91	3.270,61	
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0160	31,26	0,50			
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0495	33,40	1,65			
	SINAPI	92804	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 12,5 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	7,50	7,50			
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5" Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,1975	0,22	0,04			
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg. D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg. D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	19,00	0,47			
6.2.12	SINAPI	90284	Gravete fck=25 mpa; traço 1:1,3:1,6+0,4 (em massa seca de cimento/ areia grossa/ brita IV/ aditivo) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_09/2021	m³			529,19	2,57	1.360,02	
	SINAPI	132	Aditivo Plastificante Retardador De Pega E Redutor De Agua Para Concreto, Liquido E Isento De Cloretos	l	1,0839	7,88	8,54			
	SINAPI	367	Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,5821	72,43	42,16			
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	517,4001	0,61	315,61			
	SINAPI	4720	Pedra Britada N. 0, Ou Pedrisco (4,8 A 9,5 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,5691	80,96	46,07			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	2,4542	29,05	71,29			
	SINAPI	88377	Operador De Betoneira Estacionária/Misturador Com Encargos Complementares	h	1,5543	28,03	43,56			
	SINAPI	88830	Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chp Diurno. Af_10/2014	chp	1,0773	1,68	1,80			
	SINAPI	88831	Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chi Diurno. Af_10/2014	chi	0,4770	0,35	0,16			
6.2.13	SINAPI	94971	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	m²			412,99	8,01	3.308,05	
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,7275	71,50	52,01			
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	364,9433	0,61	222,61			
	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,5972	70,13	41,88			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,9792	29,05	57,49			
	SINAPI	88377	Operador De Betoneira Estacionária/Misturador Com Encargos Complementares	h	1,2501	28,03	35,04			
	SINAPI	89225	Betoneira Capacidade Nominal De 600 L, Capacidade De Mistura 360 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 4 Cv, Sem Carregador - Chp Diurno. Af_11/2014	chp	0,6434	4,81	3,09			
	SINAPI	89226	Betoneira Capacidade Nominal De 600 L, Capacidade De Mistura 360 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 4 Cv, Sem Carregador - Chi Diurno. Af_11/2014	chi	0,6067	1,45	0,87			
6.2.14	SINAPI	94972	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	m³			426,78	11,13	4.750,06	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A		
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo: 2022/31820		
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão: 31/7/2024		
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: Junho-24
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 194
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,7119	71,50	50,90		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	391,1663	0,61	238,61		
	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,5927	70,13	41,56		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,9633	29,05	57,03		
	SINAPI	88377	Operador De Betoneira Estacionária/Misturador Com Encargos Complementares	h	1,2400	28,03	34,75		
	SINAPI	89225	Betoneira Capacidade Nominal De 600 L, Capacidade De Mistura 360 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 4 Cv, Sem Carregador - Chp Diurno. Af_11/2014	chp	0,6382	4,81	3,06		
	SINAPI	89226	Betoneira Capacidade Nominal De 600 L, Capacidade De Mistura 360 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 4 Cv, Sem Carregador - Chi Diurno. Af_11/2014	chi	0,6018	1,45	0,87		
6.2.15	CDHU 11.16.020	CP-11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m²			120,83	48,75	5.890,46
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,0000	33,68	33,68		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	3,0000	29,05	87,15		
6.2.16	CDHU 11.16.040	CP-11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³			241,66	8,01	1.935,70
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	2,0000	33,68	67,36		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	6,0000	29,05	174,30		
6.2.17	CDHU 11.16.060	CP-11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³			184,61	11,13	2.054,71
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	1,5000	33,26	49,89		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	4,0000	33,68	134,72		
6.2.18	CDHU 54.06.170	CP-54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 mpa	m²			350,67	5,30	1.858,55
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	1,0000	33,26	33,26		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	3,0000	33,68	101,04		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	7,3770	29,05	214,30		
	SINAPI	90586	Vibrador De Imersão, Diâmetro De Ponteira 45Mm, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv - Chp Diurno. Af_06/2015	chp	1,0420	1,27	1,32		
	SINAPI	90587	Vibrador De Imersão, Diâmetro De Ponteira 45Mm, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv - Chi Diurno. Af_06/2015	chi	1,4170	0,53	0,75		
6.2.19	CDHU 46.12.010	CP-46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	m			109,33	39,50	4.318,54
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,3500	33,68	11,78		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,2000	29,05	34,86		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0021	71,50	0,15		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	0,9000	0,61	0,54		
	SINAPI	7796	Tubo De Concreto Simples Para Aguas Pluviais, Classe Ps1, Com Encaixe Ponta E Bolsa, Diâmetro Nominal De 300 Mm	m	1,0000	62,00	62,00		
6.2.20	CDHU 46.12.020	CP-46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m			128,68	17,85	2.296,94
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,4000	33,68	13,47		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,4000	29,05	40,67		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0039	71,50	0,27		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	1,6650	0,61	1,01		
	SINAPI	7781	Tubo De Concreto Simples Para Aguas Pluviais, Classe Ps1, Com Encaixe Ponta E Bolsa, Diâmetro Nominal De 400 Mm	m	1,0000	73,26	73,26		
6.2.21	SINAPI	102990	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 30 cm) - fornecimento e instalação. Af_08/2021	m			50,50	152,63	7.707,82
	SINAPI	10541	Calha/Canaleta De Concreto Simples, Tipo Meia Cana, Diâmetro De 30 Cm, Para Agua Pluvial	m	1,0300	30,71	31,63		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2812	33,68	9,47		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2812	29,05	8,16		
	SINAPI	88629	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida), Preparo Manual. Af_08/2019	m3	0,0020	620,05	1,24		
6.2.22	SINAPI	96399	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de pedra rachão - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	m³			88,65	212,39	18.828,37
	SINAPI	4730	Pedra De Mao Ou Pedra Rachao Para Arrimo/Fundacao (Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete)	m3	1,1000	65,91	72,50		
	SINAPI	5631	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Cagamba 0,80 M3, Peso Operacional 17 T, Potencia Bruta 111 Hp - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0150	215,52	3,23		
	SINAPI	5632	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Cagamba 0,80 M3, Peso Operacional 17 T, Potencia Bruta 111 Hp - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0360	95,28	3,43		
	SINAPI	5684	Rolo Compactador Vibratório De Um Cilindro Aço Liso, Potência 80 Hp, Peso Operacional Máximo 8,1 T, Impacto Dinâmico 16,15 / 9,5 T, Largura De Trabalho 1,68 M - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0030	167,66	0,50		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A		
Referência:	FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo:	2022/31820	
Unidade:	RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão:	31/7/2024	
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	junho-24
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	5685	Rolo Compactador Vibratório De Um Cilindro Aço Liso, Potência 80 Hp, Peso Operacional Máximo 8,1 T, Impacto Dinâmico 10,15 / 9,5 T, Largura De Trabalho 1,68 M - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0480	71,21	3,41		
	SINAPI	73436	Rolo Compactador Vibratório P4 De Caminho Para Solos, Potência 80 Hp, Peso Operacional Sem/Com Lastro 7,4 / 8,8 T, Largura De Trabalho 1,68 M - Chp Diurno. Af_02/2016	chp	0,0040	170,94	0,68		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0510	29,05	1,48		
	SINAPI	93244	Rolo Compactador Vibratório P4 De Caminho Para Solos, Potência 80 Hp, Peso Operacional Sem/Com Lastro 7,4 / 8,8 T, Largura De Trabalho 1,68 M - Chi Diurno. Af_02/2016	chi	0,0470	72,89	3,42		
6.2.23	SINAPI	100323	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de "10 cm". Af_07/2019	m²			156,99	159,30	25.008,51
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	1,1900	71,50	85,08		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,5790	33,68	53,18		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6340	29,05	18,41		
	SINAPI	91277	Placa Vibratória Reversível Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Força Centrífuga De 25 Kn (2500 Kgf), Potência 5,5 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,0320	9,47	0,30		
	SINAPI	91278	Placa Vibratória Reversível Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Força Centrífuga De 25 Kn (2500 Kgf), Potência 5,5 Cv - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,0300	0,68	0,02		
6.2.24	SINAPI	101835	Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de brita graduada simples - Inclusive retirada e colocação do material. Af_12/2020	m³			271,97	2,62	712,56
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	4,2001	29,05	122,01		
	SINAPI	91533	Compactador De Solos De Percussão (Soquete) Com Motor A Gasolina 4 Tempos, Potência 4 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,2050	39,74	8,14		
	SINAPI	91534	Compactador De Solos De Percussão (Soquete) Com Motor A Gasolina 4 Tempos, Potência 4 Cv - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,8450	32,94	27,83		
	SINAPI	96393	Usinagem De Brita Graduada Simples. Af_03/2020	m3	1,0000	113,99	113,99		
6.2.25	SINAPI	101849	Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valet de brita graduada simples - Inclusive retirada e colocação do material. Af_12/2020	m³			142,82	24,37	3.480,52
	SINAPI	5678	Retroescavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Lqj. 88 Hp, Capacidade Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Capacidade Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0480	147,72	7,09		
	SINAPI	5679	Retroescavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Lqj. 88 Hp, Capacidade Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Capacidade Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0853	67,84	5,78		
	SINAPI	5867	Rolo Compactador Vibratório Tandem Aço Liso, Potência 58 Hp, Peso Sem/Com Lastro 6,5 / 9,4 T, Largura De Trabalho 1,2 M - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0154	170,03	2,61		
	SINAPI	5869	Rolo Compactador Vibratório Tandem Aço Liso, Potência 58 Hp, Peso Sem/Com Lastro 6,5 / 9,4 T, Largura De Trabalho 1,2 M - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,1179	80,48	9,48		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1333	29,05	3,87		
	SINAPI	96393	Usinagem De Brita Graduada Simples. Af_03/2020	m3	1,0000	113,99	113,99		
6.2.26	SINAPI	100577	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. Af_11/2019	m²			1,26	487,50	614,25
	SINAPI	5901	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0010	319,92	0,31		
	SINAPI	5903	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0020	78,74	0,15		
	SINAPI	5932	Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0001	251,70	0,02		
	SINAPI	5934	Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0030	98,43	0,29		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0030	29,05	0,08		
	SINAPI	96463	Rolo Compactador De Pneus, Estático, Pressão Variável, Potência 110 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,8/27 T, Largura De Rolagem 2,30 M - Chp Diurno. Af_06/2017	chp	0,0010	227,50	0,22		
	SINAPI	96464	Rolo Compactador De Pneus, Estático, Pressão Variável, Potência 110 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,8/27 T, Largura De Rolagem 2,30 M - Chi Diurno. Af_06/2017	chi	0,0020	98,00	0,19		
6.2.27	SINAPI	97087	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. Af_09/2021	m²			1,78	538,31	958,19
	SINAPI	42408	Lona Plastica Extra Forte Preta, E = 200 Micra	m2	1,0400	1,13	1,17		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,0140	33,68	0,47		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0050	29,05	0,14		
6.2.28	CDHU 32.07.160	CP-32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	cm³			0,32	46.200,00	14.784,00
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,0050	33,68	0,16		
	CDHU	F.08.000.028065	Mastique elástico poliuretano para juntas; referência comercial Vedaflex da Otto Baumgart, Sikaflex 1A da Sika ou equivalente	bg	0,0033	48,58	0,16		
6.2.29	CDHU 32.08.030	CP-32.08.030	Junta estrutural com poliestireno expandido de alta densidade P-III, espessura de 20 mm	m²			29,88	231,00	6.902,28
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1500	29,05	4,35		
	CDHU	F.07.000.024513	Poliestireno expandido P-III (isopor), espessura de 20mm	m2	1,0500	24,32	25,53		
6.2.30	CDHU 11.20.050	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m			11,58	4,30	49,79
	CDHU	C.01.000.092024	Corte de junta dilatação com serra disco diamantado na largura de 3 mm, profundidade de 3 cm, para piso de concreto ou alta resistência 3,0 mm x 3,0 cm	m	1,0000	11,58	11,58		
6.2.31	SINAPI	100567	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) brita - 40/60 com cimento (teor de 6%) - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	m³			162,94	44,00	7.169,36

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A		
Referência:	FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo:	2022/31820	
Unidade:	RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão:	31/7/2024	
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	Junho-24
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg		136,6640	0,61	83,36	
	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,7760	70,13	54,42		
	SINAPI	5684	Rolo Compactador Vibratório De Um Cilindro Aço Liso, Potência 80 Hp, Peso Operacional Máximo 8,1 T, Impacto Dinâmico 16,15 / 9,5 T, Largura De Trabalho 1,68 M - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0120	167,66	2,01		
	SINAPI	5685	Rolo Compactador Vibratório De Um Cilindro Aço Liso, Potência 80 Hp, Peso Operacional Máximo 8,1 T, Impacto Dinâmico 16,15 / 9,5 T, Largura De Trabalho 1,68 M - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0280	71,21	1,99		
	SINAPI	5901	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0040	319,92	1,27		
	SINAPI	5903	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0360	78,74	2,83		
	SINAPI	5921	Grade De Disco Rebocável Com 20 Discos 24" X 6 Mm Com Pneus Para Transporte - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0080	4,94	0,03		
	SINAPI	5923	Grade De Disco Rebocável Com 20 Discos 24" X 6 Mm Com Pneus Para Transporte - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0320	3,20	0,10		
	SINAPI	5932	Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0080	251,70	2,01		
	SINAPI	5934	Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0320	98,43	3,14		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1600	29,05	4,64		
	SINAPI	89035	Trator De Pneu, Potência 85 Cv, Tração 4X4, Peso Com Lastro De 4.675 Kg - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0080	129,54	1,03		
	SINAPI	89036	Trator De Pneu, Potência 85 Cv, Tração 4X4, Peso Com Lastro De 4.675 Kg - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0320	48,67	1,55		
	SINAPI	96463	Rolo Compactador De Pneu, Estático, Pressão Variável, Potência 110 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,8/27 T, Largura De Rolagem 2,30 M - Chp Diurno. Af_06/2017	chp	0,0050	227,50	1,13		
	SINAPI	96464	Rolo Compactador De Pneu, Estático, Pressão Variável, Potência 110 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,8/27 T, Largura De Rolagem 2,30 M - Chi Diurno. Af_06/2017	chi	0,0350	98,00	3,43		
6.2.32	CDHU 34.02.040	CP-34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m²			21,05	297,34	6.259,01
	SINAPI	88441	Jardineiro Com Encargos Complementares	h	0,1800	30,25	5,44		
	SINAPI	88241	Ajudante De Operação Em Geral Com Encargos Complementares	h	0,0600	28,94	1,73		
	SINAPI	3324	Grama Batatais Em Placas, Sem Plantio	m2	1,0000	11,74	11,74		
	SINAPI	7253	Terra Vegetal (Granel)	m3	0,0100	214,28	2,14		
6.3 ALVENARIA E VEDAÇÕES									
6.3.1	SINAPI	103324	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²			83,84	23,08	1.935,03
	SINAPI	34547	Tela De Aço Soldada Galvanizada/Zincada Para Alvenaria, Fio D = "1,20 A 1,70" Mm, Malha 15 X 15 Mm, (C X L) *50 X 12" Cm	m	0,4200	3,18	1,33		
	SINAPI	37395	Pino De Aço Com Furo, Haste = 27 Mm (Acao Direta)	cento	0,0100	43,42	0,43		
	SINAPI	37593	Bloco Ceramico / Tijolo Vazado Para Alvenaria De Vedacao, Furos Na Vertical, 14 X 19 X 39 Cm (Nbr 15270)	un	13,6000	2,56	34,81		
	SINAPI	87292	Argamassa Traço 1:2:8 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida) Para Emborço/Massa Única/Assentamento De Alvenaria De Vedação, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0118	493,41	5,82		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,8600	33,68	28,96		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,4300	29,05	12,49		
6.3.2	SINAPI	103323	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	m²			64,02	0,68	43,53
	SINAPI	34557	Tela De Aço Soldada Galvanizada/Zincada Para Alvenaria, Fio D = "1,20 A 1,70" Mm, Malha 15 X 15 Mm, (C X L) *50 X 7,5" Cm	m	0,4200	2,01	0,84		
	SINAPI	37395	Pino De Aço Com Furo, Haste = 27 Mm (Acao Direta)	cento	0,0050	43,42	0,21		
	SINAPI	37592	Bloco Ceramico / Tijolo Vazado Para Alvenaria De Vedacao, Furos Na Vertical,, 9 X 19 X 39 Cm (Nbr 15270)	un	13,6000	2,02	27,47		
	SINAPI	87369	Argamassa Traço 1:2:8 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida) Para Emborço/Massa Única/Assentamento De Alvenaria De Vedação, Preparo Manual. Af_08/2019	m3	0,0104	680,54	7,07		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,5900	33,68	19,87		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2950	29,05	8,56		
6.3.3	SINAPI	103338	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²			122,62	48,05	5.891,89
	SINAPI	34547	Tela De Aço Soldada Galvanizada/Zincada Para Alvenaria, Fio D = "1,20 A 1,70" Mm, Malha 15 X 15 Mm, (C X L) *50 X 12" Cm	m	0,4200	3,18	1,33		
	SINAPI	37103	Bloco De Vedacao De Concreto Aparente 14 X 19 X 39 Cm (Classe C - Nbr 6136)	un	13,6000	3,91	53,17		
	SINAPI	37395	Pino De Aço Com Furo, Haste = 27 Mm (Acao Direta)	cento	0,0100	43,42	0,43		
	SINAPI	87292	Argamassa Traço 1:2:8 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida) Para Emborço/Massa Única/Assentamento De Alvenaria De Vedação, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0102	493,41	5,03		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,3000	33,68	43,78		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6500	29,05	18,88		
6.3.4	SINAPI	103340	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²			147,23	24,40	3.592,41
	SINAPI	34548	Tela De Aço Soldada Galvanizada/Zincada Para Alvenaria, Fio D = "1,20 A 1,70" Mm, Malha 15 X 15 Mm, (C X L) *50 X 17,5" Cm	m	0,4200	5,23	2,19		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A		
Referência:	FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo:	2022/31820	
Unidade:	RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão:	31/7/2024	
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	Junho-24
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	34555	Bloco De Vedacao De Concreto Aparente 19 X 19 X 39 Cm (Classe C - Nbr 6136)	un	13,6000	4,96	67,45		
	SINAPI	37395	Pino De Aco Com Furo, Haste = 27 Mm (Acao Direta)	cento	0,0100	43,42	0,43		
	SINAPI	87292	Argamassa Traço 1:2:8 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida) Para Emboco/Massa Única/Assentamento De Alvenaria De Vedação, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0128	493,41	6,31		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,4700	33,68	49,50		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7350	29,05	21,35		
6.3.5	CDHU 14.30.070	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado metalmínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m²			788,58	66,95	52.795,43
	CDHU	D.05.000.023509	Divisória para sanitários, painéis em laminado metalmínico estrutural, perfis em alumínio, inclusive ferragem	m2	1,0000	788,58	788,58		
6.4 REVESTIMENTOS									
6.4.1	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L Af_10/2022	m²			4,70	46,16	216,95
	SINAPI	87313	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Grossa Úmida) Para Chapisco Convencional, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L Af_08/2019	m3	0,0037	452,87	1,67		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,0681	33,68	2,29		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0255	29,05	0,74		
6.4.2	SINAPI	104958	Massa única, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 10mm, com taliscas. Af_03/2024	m²			23,88	46,16	1.102,30
	SINAPI	87292	Argamassa Traço 1:2:8 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida) Para Emboco/Massa Única/Assentamento De Alvenaria De Vedação, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L Af_08/2019	m3	0,0194	493,41	9,57		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2971	33,68	10,00		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1485	29,05	4,31		
6.4.3	SINAPI	93393	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20 cm, argamassa tipo ac I, aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe	m²			65,11	1.085,70	70.689,93
	SINAPI	533	Revestimento Em Cerâmica Esmaltada Comercial, Pei Menor Ou Igual A 3, Formato Menor Ou Igual A 20x25 Cm2	m2	1,0553	31,79	33,54		
	SINAPI	1381	Argamassa Colante Ac I Para Ceramicas	kg	4,9100	0,80	3,92		
	SINAPI	34357	Rejunte Cimentício, Qualquer Cor	kg	0,4220	4,69	1,97		
	SINAPI	88256	Azelejista Ou Ladrilhista Com Encargos Complementares	h	0,5341	33,49	17,88		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2686	29,05	7,80		
6.4.4	COMPOSIÇÃO	CP-9597	Execução de friso 1cm x 1cm no reboco da fachada para delimitação da faixa de impermeabilização e pintura.	m			18,81	203,00	3.818,43
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,3000	33,68	10,10		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3000	29,05	8,71		
6.5 PISOS									
6.5.1	SINAPI	87765	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm. Af_07/2021	m²			57,87	220,76	12.665,00
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	0,5000	0,61	0,30		
	SINAPI	87301	Argamassa Traço 1:4 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Para Contrapiso, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L Af_08/2019	m3	0,0530	516,87	27,39		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,6160	33,68	20,74		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3080	29,05	8,94		
6.5.2	SINAPI	87260	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_02/2023_pe	m²			156,58	220,76	34.566,60
	SINAPI	21108	Piso Em Porcelanato Retificado Extra, Formato Menor Ou Igual A 20x25 Cm2	m2	1,0602	105,93	112,30		
	SINAPI	34357	Rejunte Cimentício, Qualquer Cor	kg	0,1880	4,69	0,88		
	SINAPI	37595	Argamassa Colante Tipo Ac Iii	kg	9,1300	2,46	22,45		
	SINAPI	88256	Azelejista Ou Ladrilhista Com Encargos Complementares	h	0,4848	33,49	16,23		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1625	29,05	4,72		
6.5.3	CDHU 19.01.062	CP-19.01.062	Pelotil e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m			167,87	31,61	5.306,37
	SINAPI	88274	Marmorista/Graniteiro Com Encargos Complementares	h	0,5470	34,39	18,81		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2730	29,05	7,93		
	SINAPI	37596	Argamassa Colante Tipo Ac Iii E	kg	1,2900	2,82	3,63		
	CDHU	K.02.000.032508	Pelotil e/ou soleira em granito, com espessura de 2 cm e largura de 20 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	m	1,0000	137,50	137,50		
6.5.4	SINAPI	92395	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. Af_10/2022	m²			111,30	1.035,27	115.225,55
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0568	71,50	4,06		

ANEXO 8									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ			04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A						
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM			Número do contrato: 000.171/2019		Número do Processo: 2022/31820				
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS			Data de Emissão: 31/7/2024		junho-24				
			SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: 194				
			SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 194				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	679	Bloquete/Piso Intertravado De Concreto - Modelo Sextavado / Hexagonal, 25 Cm X 25 Cm, E = 30 Cm, Resistência De 35 Mpa (Nbr 9781), Cor Natural	m2	1,0038	91,84	92,18		
	SINAPI	4741	Po De Pedra (Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete)	m3	0,0066	66,24	0,43		
	SINAPI	88260	Calçateiro Com Encargos Complementares	h	0,2300	33,38	7,67		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2300	29,05	6,68		
	SINAPI	91277	Placa Vibratória Reversível Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Força Centrífuga De 25 Kn (2500 Kgf), Potência 5,5 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,0069	9,47	0,06		
	SINAPI	91278	Placa Vibratória Reversível Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Força Centrífuga De 25 Kn (2500 Kgf), Potência 5,5 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chi	0,1081	0,68	0,07		
	SINAPI	91283	Cortadora De Piso Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Potência De 13 Hp, Com Disco De Corte Diamantado Segmentado Para Concreto, Diâmetro De 350 Mm, Furo De 1" (14 X 1") - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,0038	10,46	0,03		
	SINAPI	91285	Cortadora De Piso Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Potência De 13 Hp, Com Disco De Corte Diamantado Segmentado Para Concreto, Diâmetro De 350 Mm, Furo De 1" (14 X 1") - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,1112	1,13	0,12		
6.5.5	COMPOSIÇÃO	CP-400.87765.1	Piso em concreto com espessura de 8cm, 30 mpa - Tela Telcon Q-138, camada de 5cm de BBS	m²			137,31	272,40	37.403,24
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	1,0000	0,61	0,61		
	SINAPI	87301	Argamassa Traço 1:4 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Para Contrapiso, Preparo Mecânica Com Betoneira 400 L. Af_08/2015	m3	0,1060	516,87	54,78		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,2320	33,68	41,49		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6160	29,05	17,89		
	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,0500	70,13	3,50		
	SINAPI	7155	Tela De Aço Soldada Nervurada, Ca-60, Q-138, (2,20 Kg/M2), Diâmetro Do Fio = 4,2 Mm, Largura = 2,45 M, Espacamento Da Malha = 10 X 10 Cm	m2	1,2000	15,87	19,04		
6.5.6	CDHU 46.03.040	CP-400.87765.2	Recomposição de piso cimentado - cela e hall acesso cela	m²			114,77	1,30	149,20
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	1,0000	0,61	0,61		
	SINAPI	87301	Argamassa Traço 1:4 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Para Contrapiso, Preparo Mecânica Com Betoneira 400 L. Af_08/2015	m3	0,1060	516,87	54,78		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,2320	33,68	41,49		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6160	29,05	17,89		
6.5.7	CDHU 17.05.100	CP-17.05.100	Piso em concreto com espessura de 5cm - cela	m²			69,01	0,99	64,18
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,5250	33,68	17,68		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,4250	29,05	12,34		
	SINAPI	34493	Concreto Usinado Bombeável, Classe De Resistência C25, Com Brita 0 E 1, Slump = 100 +/- 20 Mm, Exclui Serviço De Bombeamento (Nbr 8953)	m3	0,0515	442,12	22,76		
	CDHU	C.01.000.098199	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempenho de magnésio e acaladora de superfície	m2	1,0000	16,23	16,23		
6.6	IMPERMEABILIZAÇÃO								
6.6.1	CDHU 17.01.060	CP-17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	m²			42,82	742,83	31.807,98
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,5000	33,68	16,84		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6000	29,05	17,43		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0040	71,50	0,28		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	2,8400	0,61	1,73		
	CDHU	B.02.000.028016	Adesivo de alto desempenho (embalagem em balde de 18 kg)	kg	0,4000	16,36	6,54		
6.6.2	CDHU 32.17.040	CP-32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela políéster para pressão hidrostática positiva	m²			45,02	719,68	32.397,74
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2000	33,68	6,73		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6000	29,05	17,43		
	CDHU	R.03.000.020341	Tela em políéster, malha 2 x 2 mm, gramatura mínima de 36g/m², estruturante para impermeabilização a frio	m2	1,1000	6,17	6,78		
	SINAPI	135	Argamassa Polimérica Impermeabilizante Semiflexível, Bicomponente (Membrana Impermeabilizante Acrílica)	kg	4,0000	3,52	14,08		
6.6.3	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_06/2018	m²			36,63	387,25	14.184,97
	SINAPI	135	Argamassa Polimérica Impermeabilizante Semiflexível, Bicomponente (Membrana Impermeabilizante Acrílica)	kg	3,4615	3,52	12,18		
	SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	0,1362	30,27	4,12		
	SINAPI	88270	Impermeabilizador Com Encargos Complementares	h	0,6039	33,68	20,33		
6.6.4	SINAPI	98553	Impermeabilização de superfície com membrana à base de poliuretano, 2 demãos. Af_06/2018	m²			185,57	623,90	115.777,12
	SINAPI	43148	Membrana Impermeabilizante A Base De Poliuretano	kg	2,0000	63,80	127,60		
	SINAPI	44072	Primer Epoxi / Epoxidico	l	0,3000	125,99	37,79		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A				
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato:		000.171/2019		
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo:		2022/31820		
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão:		31/7/2024		
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI:		
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU:		
									194		
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)		
	SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	0,1124	30,27	3,40				
	SINAPI	88270	Impermeabilizador Com Encargos Complementares	h	0,4983	33,68	16,78				
6.6.5	CDHU 46.03.040	CP-30.04.090	Pintura com primer à base de PU	m²			23,56	623,90	14.699,08		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,3300	36,43	12,02				
	SINAPI	100301	Ajudante De Pintor Com Encargos Complementares	h	0,3300	32,99	10,88				
	SINAPI	12815	Fita Crepe Rolo De 25 Mm X 50 M	un	0,0300	11,18	0,33				
	CDHU	J.02.000.037545	Tinta-base epoxi	l	0,0030	111,94	0,33				
6.6.6	COMPOSIÇÃO	CP-400.002	Calafetação dos ralos com selante a base de poliuretano	m			107,30	21,54	2.311,24		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	36,74	18,37				
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,5000	30,74	15,37				
	SINAPI	142	Selante Elastico Monocomponente A Base De Poliuretano (Pu) Para Juntas Diversas	310ml	2,0000	36,78	73,56				
6.6.7	SINAPI	CP-98563	Proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, trapo 1:3, e=2cm. Af_06/2018	m²			40,01	1.366,73	54.682,87		
	SINAPI	38365	Camada Separadora De Filme De Polietileno 20 A 25 Micra	m2	1,0400	2,38	2,47				
	SINAPI	87372	Argamassa Trapo 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Para Contrapiso, Preparo Manual. Af_08/2019	m3	0,0250	771,58	19,28				
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,4541	33,68	15,29				
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1024	29,05	2,97				
6.7	ESQUADRIAS E CAXILHOS										
6.7.1	COMPOSIÇÃO	CP-100694	Porta de abrir em madeira freijó escuro ou similar ao existente (VA=0,80x2,10m) novo. Batente e guarnições em madeira na cor branca - novo - seguindo padrão adotado pelo Fórum	un			1.952,08	31,00	60.514,48		
	SINAPI	91292	Batente Para Porta De Madeira, Fixação Com Argamassa, Padrão Popular. Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,0000	400,80	400,80				
	SINAPI	91299	Porta De Madeira, Tipo Mexicana, Maciça (Pesada Ou Superpesada), 80X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Incluiu Dobradiças - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,0000	1.303,48	1.303,48				
	SINAPI	91304	Fechadura De Embutir Com Cilindro, Externa, Completa, Acabamento Padrão Popular, Incluso Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,0000	138,46	138,46				
	SINAPI	100660	Alizar De 5X1,5Cm Para Porta Fixado Com Pregos, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	m	10,0000	9,76	97,60				
	SINAPI	102197	Pintura Fundo Nivelador Alquídico Branco Em Madeira. Af_01/2021	m2	0,2450	28,80	7,05				
	SINAPI	102220	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Brilhante Em Madeira, 2 Demãos. Af_01/2021	m2	0,2450	19,18	4,69				
6.7.2	COMPOSIÇÃO	CP-90825	Porta de correr em madeira freijó escuro ou similar ao existente (VA=0,80x2,10m) novo. Batente e guarnições em madeira na cor branca - novo, com instalação de barras para atendimento da NBR 9050 - seguindo padrão adotado pelo Fórum	un			1.439,41	3,00	4.318,23		
	SINAPI	2432	Dobradiça Em Aço/Ferro, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 Mm, Com Anel, Cromado Ou Zincado, Tampa Bola, Com Parafusos	un	3,0000	32,98	98,94				
	SINAPI	11055	Parafuso Rosca Soberba Zincado Cabeça Chata Fenda Simples 3,5 X 25 Mm (1 ")	un	19,8000	0,08	1,58				
	SINAPI	39505	Porta De Madeira, Folha Pesada (Nbr 15930) De 900 X 2100 Mm, De 40 Mm A 45 Mm De Espessura, Núcleo Sólido, Capa Lisa Em HdF, Acabamento Em Primer Para Pintura	un	1,0000	578,36	578,36				
	SINAPI	88261	Carpinteiro De Esquadria Com Encargos Complementares	h	2,3280	33,35	77,63				
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,1640	29,05	33,81				
	SINAPI	91292	Batente Para Porta De Madeira, Fixação Com Argamassa, Padrão Popular. Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,0000	400,80	400,80				
	SINAPI	91304	Fechadura De Embutir Com Cilindro, Externa, Completa, Acabamento Padrão Popular, incluso Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,0000	138,46	138,46				
	SINAPI	100660	Alizar De 5X1,5Cm Para Porta Fixado Com Pregos, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	m	10,0000	9,76	97,60				
	SINAPI	102197	Pintura Fundo Nivelador Alquídico Branco Em Madeira. Af_01/2021	m2	0,2550	28,80	7,34				
	SINAPI	102220	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Brilhante Em Madeira, 2 Demãos. Af_01/2021	m2	0,2550	19,18	4,89				
6.7.3	CDHU 46.03.040	CP-100694.1	Porta de abrir em madeira freijó escuro ou similar ao existente (VA=0,80x2,10m) novo. Batente e guarnições em madeira na cor branca - novo, com instalação de barras e chapa em inox para atendimento da NBR 9050 - seguindo padrão adotado pelo Fórum	un			2.318,61	1,00	2.318,61		
	SINAPI	91292	Batente Para Porta De Madeira, Fixação Com Argamassa, Padrão Popular. Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,0000	400,80	400,80				
	SINAPI	91299	Porta De Madeira, Tipo Mexicana, Maciça (Pesada Ou Superpesada), 80X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Incluiu Dobradiças - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,0000	1.303,48	1.303,48				
	SINAPI	91304	Fechadura De Embutir Com Cilindro, Externa, Completa, Acabamento Padrão Popular, incluso Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,0000	138,46	138,46				
	SINAPI	100660	Alizar De 5X1,5Cm Para Porta Fixado Com Pregos, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	m	10,0000	9,76	97,60				
	SINAPI	102197	Pintura Fundo Nivelador Alquídico Branco Em Madeira. Af_01/2021	m2	0,2450	28,80	7,05				
	SINAPI	102220	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Brilhante Em Madeira, 2 Demãos. Af_01/2021	m2	0,2450	19,18	4,69				
	SINAPI	4351	Parafuso Niquelado 3 1/2" Com Acabamento Cromado Para Fixar Peça Sanitária, Inclui Porca Cega, Arruela E Bucha De Nylon Tamanho 3-8	un	6,0000	17,56	105,36				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A		
Referência:	FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ						Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM						Número do Processo:	2022/31820	
Unidade:	RAJ 04 – CAMPINAS						Data de Emissão:	31/7/2024	
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	Junho-24
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	194
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	36220	Barra De Apoio Reta, Em Alumínio, Comprimento 70Cm, Diâmetro Mínimo 3 Cm	un	1,0000	178,42	178,42		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2988	29,05	8,68		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9485	36,74	34,84		
	SINAPI	1334	Chapa De Aco Grossa, Astm A36, E = 5/8 " (15,88 Mm) 124,49 Kg/M2	kg	3,9837	9,85	39,23		
6.7.4	COMPOSIÇÃO	CP-800.001	Caixilho existente - Revisão, preparação e fixamento para pintura	un			295,21	40,00	11.808,40
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	4,0000	36,43	145,72		
	SINAPI	100301	Ajudante De Pintor Com Encargos Complementares	h	4,0000	32,99	131,96		
	SINAPI	5318	Diluyente Aguarras	l	0,0619	19,78	1,22		
	SINAPI	7307	Fundo Anticorrosivo Para Metais Ferrosos (Zarcão)	l	0,2070	43,75	9,05		
	SINAPI	3768	Lixa Em Folha Para Ferro, Numero 150	un	2,0000	3,63	7,26		
6.7.5	CDHU 14.30.070	CP-14.30.070.1	Porta em laminado estrutural T5 e perfis em alumínio reforçado - cor prata	un			993,61	16,00	15.897,76
	CDHU	D.05.000.023509	Divisória para sanitários, painéis em laminado melamínico estrutural, perfis em alumínio, inclusive ferragem	m2	1,2600	788,58	993,61		
6.7.6	CDHU 24.04.300	CP-24.04.300	Grade De Segurança Em Aço Sae 1045, Diâmetro 1", Com Têmpera E Revenimento	m²			2.462,61	4,19	10.318,34
	SINAPI	88241	Ajudante De Operação Em Geral Com Encargos Complementares	h	1,7800	28,94	51,51		
	SINAPI	88315	Serralheiro Com Encargos Complementares	h	0,8400	34,06	28,61		
	CDHU	H.09.000.031253	Grade de segurança em aço SAE 1045, diâmetro de 1", com têmpera e revenimento	m2	1,0000	2.382,49	2.382,49		
6.7.7	CDHU 46.03.040	CP-68037	Chapa de aço inox tipo "moeda" até o teto, com furos de Ø=17mm e e=1,6mm, com pintura na cor branca	m²			1.149,52	4,19	4.816,49
	SINAPI	88241	Ajudante De Operação Em Geral Com Encargos Complementares	h	2,0000	28,94	57,88		
	SINAPI	88315	Serralheiro Com Encargos Complementares	h	2,0000	34,06	68,12		
	CDHU	H.03.000.068037	Fechamento em chapa de aço 14 MSG perfurada com diâmetro de 12,7 mm, com requadro em chapa dobrada	m2	1,0000	1.023,52	1.023,52		
6.8 VIDROS									
6.8.1	CDHU 26.04.010	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²			568,36	23,40	13.299,62
	CDHU	H.07.000.037026	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, sobre superfície plana, peças aproximadamente 0,5 a 4,12 m²	m2	1,0000	568,36	568,36		
6.8.2	COMPOSIÇÃO	CP-102176	Caixilho existente -Troca dos vidros quebrados	m²			861,37	7,75	6.675,62
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,6190	29,05	47,03		
	SINAPI	88325	Vidraceiro Com Encargos Complementares	h	1,6660	29,02	48,34		
	SINAPI	34391	Vidro Comum Laminado Liso Incolor Duplo, Espessura Total 8 Mm (Cada Camada De 4 Mm) - Colocado	m2	1,0000	766,00	766,00		
6.9 TELHADO									
6.9.1	CDHU 16.33.052	CP-16.33.052	Rufo capa de muro (pingadeira) - em chapa galvanizada nº 24 corte 28	m			149,02	147,85	22.032,61
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,3000	36,74	47,76		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,3000	30,74	39,96		
	SINAPI	5061	Prego De Aco Polido Com Cabeça 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,1500	14,33	2,14		
	CDHU	E.03.000.026771	Rebites de ferro zincado nº 8, comprimento de 6,10 mm, diâmetro nominal de 3 mm	kg	0,0023	43,74	0,10		
	SINAPI	40783	Calha Quadrada De Chapa De Aco Galvanizada Num 24, Corte 50 Cm	m	1,0500	45,05	47,30		
	CDHU	S.04.000.069508	Solda liga chumbo e estanho de 70x30	kg	0,0700	168,07	11,76		
6.10 PINTURA									
6.10.1	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_06/2014	m²			4,95	472,29	2.337,84
	SINAPI	6085	Selador Acrílico Opaco Premium Interior/Exterior	l	0,1666	11,39	1,89		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,0666	36,43	2,42		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0222	29,05	0,64		
6.10.2	SINAPI	CP-88497	Emassamento com massa acrílica, aplicação em parede, duas demãos, fixamento manual. AF_04/2023	m²			25,39	101,50	2.577,09
	SINAPI	3767	Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Numero 120, Cor Vermelha	un	0,0802	1,21	0,09		
	SINAPI	43651	Massa Acrílica Para Superfícies Internas E Externas	kg	1,3389	6,47	8,66		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,3610	36,43	13,15		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A			
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato:		000.171/2019	
Assunto:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo:		2022/31820	
Unidade:		RAJ 04 – CAMPINAS					Data de Emissão:		31/7/2024	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: Junho-24	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 194	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1203	29,05	3,49			
6.10.3	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²			21,55	370,79		7.990,52
	SINAPI	3767	Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Numero 120, Cor Vermelha	un	0,0802	1,21	0,09			
	SINAPI	43626	Massa Corrida Para Superfícies De Ambientes Internos	kg	1,3389	3,60	4,82			
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,3610	36,43	13,15			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1203	29,05	3,49			
6.10.4	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m²			14,54	472,29		6.867,10
	SINAPI	7356	Tinta Latex Acrilica Premium, Cor Branco Fosco	l	0,2285	30,74	7,02			
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,1631	36,43	5,94			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0544	29,05	1,58			
6.10.5	SINAPI	88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. Af_04/2023	m²			6,15	220,76		1.357,67
	SINAPI	6085	Selador Acrílico Opaco Premium Interior/Exterior	l	0,1666	11,39	1,89			
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,0927	36,43	3,37			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0309	29,05	0,89			
6.10.6	SINAPI	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²			39,11	220,76		8.633,92
	SINAPI	3767	Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Numero 120, Cor Vermelha	un	0,0802	1,21	0,09			
	SINAPI	43626	Massa Corrida Para Superfícies De Ambientes Internos	kg	1,3389	3,60	4,82			
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,7419	36,43	27,02			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2473	29,05	7,18			
6.10.7	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²			17,47	220,76		3.856,68
	SINAPI	7356	Tinta Latex Acrilica Premium, Cor Branco Fosco	l	0,2285	30,74	7,02			
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,2270	36,43	8,26			
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0757	29,05	2,19			
6.10.8	CDHU 33.11.050	CP-33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²			58,51	52,68		3.082,31
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,6000	36,43	21,85			
	SINAPI	100301	Ajudante De Pintor Com Encargos Complementares	h	0,6000	32,99	19,79			
	CDHU	J.02.000.028058	Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente	l	0,2500	35,93	8,98			
	SINAPI	43653	Fundo Sintetico Nivelador Branco Fosco Para Madeira	l	0,2000	35,41	7,08			
	SINAPI	38383	Lixa D'Agua Em Folha, Grao 100	un	0,3000	2,73	0,81			
6.10.9	CDHU 33.10.060	CP-33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	m²			140,04	48,31		6.765,33
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,9000	36,43	32,78			
	SINAPI	100301	Ajudante De Pintor Com Encargos Complementares	h	0,9000	32,99	29,69			
	CDHU	J.02.000.028057	Selador para tinta epóxi	l	0,2400	86,64	20,79			
	CDHU	J.02.000.037545	Tinta-base epoxi	l	0,5000	111,94	55,97			
	SINAPI	38383	Lixa D'Agua Em Folha, Grao 100	un	0,3000	2,73	0,81			
6.11 PAISAGISMO										
6.11.1	CDHU 34.01.010	CP-34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³			286,90	8,08		2.318,15
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	2,5000	29,05	72,62			
	SINAPI	7253	Terra Vegetal (Granel)	m3	1,0000	214,28	214,28			
6.11.2	CDHU 34.01.020	CP-34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²			2,90	524,36		1.520,64
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1000	29,05	2,90			
6.11.3	CDHU 34.02.080	CP-34.02.080	Plantio de grama são carlos em placas (jardins e canteiros)	m²			25,60	524,36		13.423,62
	SINAPI	88241	Ajudante De Operação Em Geral Com Encargos Complementares	h	0,1800	28,94	5,20			
	SINAPI	88441	Jardineiro Com Encargos Complementares	h	0,0600	30,25	1,81			

ANEXO 8									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA					04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-008-A				
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ					Número do contrato: 000.171/2019				
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM					Número do Processo: 2022/31820				
Unidade: RAI 04 – CAMPINAS					Data de Emissão: 31/7/2024				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: junho-24				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 194				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	7253	Terra Vegetal (Granel)	m3	0,0100	214,28	2,14		
	SINAPI	3322	Grama Esmeralda Ou Sao Carlos Ou Curitibaana, Em Placas, Sem Plantio	m2	1,0000	16,45	16,45		
7 SERVIÇOS FINAIS									
7.1	CDHU 05.07.040	CP-05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³			113,06	135,57	15.327,54
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6000	29,05	17,43		
	CDHU	A.05.000.020358	Remoção de entulho de obra, terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico, metal, capacidade de 4m³	m3	1,0000	95,63	95,63		
7.2	CDHU 05.07.060	CP-05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e li de vidro	m³			131,97	44,08	5.817,24
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6000	29,05	17,43		
	CDHU	A.05.000.020998	Remoção de entulho de obra, material rejeitado (mistura de vegetação, isopor, manta asfáltica, li de vidro), capacidade 4 m³	m3	1,0000	114,54	114,54		
7.3	CDHU 55.01.020	CP-55.01.020	Limpeza final da obra	m²			20,33	2.104,23	42.779,00
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7000	29,05	20,33		
8 DOCUMENTAÇÃO FINAL									
8.1	COMPOSIÇÃO	CP-100-009	As Built formato A0	un			1.963,60	8,00	15.708,80
	SINAPI	90778	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	h	8,0000	123,76	990,08		
	SINAPI	90777	Engenheiro Civil De Obra Junior Com Encargos Complementares	h	8,0000	121,69	973,52		
8.2	COMPOSIÇÃO	CP-100-010	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.	un			1.855,36	1,00	1.855,36
	CDHU	8.01.000.020119.EC	Engenheiro senior de elétrica	h	8,0000	211,30	1.690,36		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	4,0000	41,25	165,00		
8.3	COMPOSIÇÃO	CP-100-011	Teste estanqueidade	un			2.294,88	3,00	6.884,64
	SINAPI	90778	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	h	12,0000	123,76	1.485,12		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,0000	36,74	440,88		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	12,0000	30,74	368,88		
TOTAL SEM BDI									2.101.913,95
BDI									20,34%
TOTAL COM BDI									2.529.443,31

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620241247463

ANEXO 9										
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-009-A			
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ							Número do contrato: 000.171/2019			
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM							Número do Processo: 2022/31820			
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS							Data de Emissão: 31/7/2024			
			PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	30		60		90		120	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ	2.529.443,31	7,95%	200.977,56	12,71%	321.479,94	12,71%	321.479,94	11,86%	299.882,92
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	206.082,13	8,35%	17.207,86	8,35%	17.207,86	8,35%	17.207,86	8,35%	17.207,86
2	CANTEIRO DE OBRA	57.229,89	10,00%	5.722,99	8,20%	4.692,85	8,20%	4.692,85	8,20%	4.692,85
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	72.852,70	10,00%	7.285,27	8,20%	5.973,92	8,20%	5.973,92	8,20%	5.973,92
4	HIDRAULICA	592.077,48		-	30,00%	177.623,24	30,00%	177.623,24	20,00%	118.415,50
5	ELÉTRICA	125.369,07		-		-		-	30,00%	37.610,72
6	ARQUITETURA	1.369.484,47	12,00%	164.338,14	8,00%	109.558,76	8,00%	109.558,76	8,00%	109.558,76
7	SERVIÇOS FINAIS	76.925,88	8,35%	6.423,31	8,35%	6.423,31	8,35%	6.423,31	8,35%	6.423,31
8	DOCUMENTAÇÃO FINAL	29.421,69		-		-		-		-
	PERCENTUAL PARCIAL		7,95%		12,71%		12,71%		11,86%	
	PERCENTUAL ACUMULADO		7,95%		20,66%		33,37%		45,23%	
	TOTAL PARCIAL	2.529.443,31		200.977,56		321.479,94		321.479,94		299.882,92
				200.977,56		522.457,50		843.937,44		1.143.820,36

ELIANE L. M. PADILHA

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 5071272070-SP

ART: 2620241247463

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO			ANEXO 9							
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ			04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-009-A							
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM			Número do contrato: 000.171/2019							
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS			Número do Processo: 2022/31820							
			Data de Emissão: 31/7/2024							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			150		180		210		240	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ	2.529.443,31	11,86%	299.882,92	6,18%	156.393,61	6,18%	156.393,61	6,18%	156.393,61
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	206.082,13	8,35%	17.207,86	8,35%	17.207,86	8,35%	17.207,86	8,35%	17.207,86
2	CANTEIRO DE OBRA	57.229,89	8,20%	4.692,85	8,20%	4.692,85	8,20%	4.692,85	8,20%	4.692,85
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	72.852,70	8,20%	5.973,92	8,20%	5.973,92	8,20%	5.973,92	8,20%	5.973,92
4	HIDRAULICA	592.077,48	20,00%	118.415,50						-
5	ELÉTRICA	125.369,07	30,00%	37.610,72	10,00%	12.536,91	10,00%	12.536,91	10,00%	12.536,91
6	ARQUITETURA	1.369.484,47	8,00%	109.558,76	8,00%	109.558,76	8,00%	109.558,76	8,00%	109.558,76
7	SERVIÇOS FINAIS	76.925,88	8,35%	6.423,31	8,35%	6.423,31	8,35%	6.423,31	8,35%	6.423,31
8	DOCUMENTAÇÃO FINAL	29.421,69		-		-		-		-
	PERCENTUAL PARCIAL		11,86%		6,18%		6,18%		6,18%	
	PERCENTUAL ACUMULADO		57,09%		63,27%		69,45%		75,63%	
	TOTAL PARCIAL	2.529.443,31		299.882,92		156.393,61		156.393,61		156.393,61
				1.443.703,28		1.600.096,89		1.756.490,50		1.912.884,11

ELIANE L. M. PADILHA

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 5071272070-SP

ART: 2620241247463

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO			ANEXO 9							
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ			04-132-02-045-MR_PO-IPC_ANX-009-A							
Assunto: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM			Número do contrato: 000.171/2019							
Unidade: RAJ 04 – CAMPINAS			Número do Processo: 2022/31820							
			Data de Emissão: 31/7/2024							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			270		300		330		360	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE TIETÊ	2.529.443,31	6,18%	156.393,61	5,69%	143.856,69	6,15%	155.625,37	6,35%	160.683,53
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	206.082,13	8,35%	17.207,86	8,35%	17.207,86	8,35%	17.207,86	8,15%	16.795,69
2	CANTEIRO DE OBRA	57.229,89	8,20%	4.692,85	8,20%	4.692,85	8,20%	4.692,85	8,00%	4.578,39
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	72.852,70	8,20%	5.973,92	8,20%	5.973,92	8,20%	5.973,92	8,00%	5.828,22
4	HIDRAULICA	592.077,48								-
5	ELÉTRICA	125.369,07	10,00%	12.536,91		-		-		-
6	ARQUITETURA	1.369.484,47	8,00%	109.558,76	8,00%	109.558,76	8,00%	109.558,76	8,00%	109.558,76
7	SERVIÇOS FINAIS	76.925,88	8,35%	6.423,31	8,35%	6.423,31	8,35%	6.423,31	8,15%	6.269,46
8	DOCUMENTAÇÃO FINAL	29.421,69		-		-	40,00%	11.768,68	60,00%	17.653,01
	PERCENTUAL PARCIAL		6,18%		5,69%		6,15%		6,35%	
	PERCENTUAL ACUMULADO		81,81%		87,50%		93,65%		100,00%	
	TOTAL PARCIAL	2.529.443,31		156.393,61		143.856,69		155.625,37		160.683,53
				2.069.277,72		2.213.134,41		2.368.759,78		2.529.443,31

ELIANE L. M. PADILHA

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 5071272070-SP

ART: 2620241247463

ANEXO 10

TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

REFERÊNCIA:

Processo nº 2024/124715

Pregão Eletrônico nº 90019/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma das instalações hidrossanitárias e drenagem no prédio do Fórum da Comarca de Tietê considerando seus serviços auxiliares, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, representante da empresa
_____, CNPJ _____, telefone
_____, e-mail _____, declaro ter ciência que receberei da
SAAB 5.1 – Coordenadoria de Licitações e Compras o link de acesso aos arquivos digitais
dos projetos e demais documentos técnicos relativos à licitação supramencionada
quando do recebimento do presente e comprometo-me a:

1. Tomar todas as precauções para assegurar a Confidencialidade, Integridade e Não Disponibilidade dos referidos documentos;
2. Não utilizar, revelar, reproduzir, repassar, expor ou divulgar, sob qualquer meio, pretexto, fundamento ou justificativa, as informações sigilosas a que tive acesso;
3. Cumprir e respeitar a legislação sobre o assunto e as condições relativas à confidencialidade.

Declaro ter conhecimento da legislação sobre o assunto, especialmente as contidas na Lei de Acesso à Informação nº 12527/2011 e, em caso de violação do sigilo a que ora me obrigo a manter, que estarei sujeito aos efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, assumindo todas as responsabilidades legais.

Local e data

Assinatura

ANEXO 11

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico

N.º do Processo: 2024/124715

N.º do Pregão Eletrônico: 90019/2025

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 18/02/2025

Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE VISTORIA*(Em papel timbrado do CONTRATANTE)***CASO SEJA REALIZADA VISTORIA NA EDIFICAÇÃO**

Declaramos para fins da licitação acima referenciada que

o(a) Sr(a). _____, R.G. nº _____,

_____ representante da empresa _____

_____ (preencher com nome da empresa que realizou a vistoria), esteve nesta data, no Prédio do Fórum da Comarca de Tietê, vistoriando a edificação/dependências para fins de elaboração de proposta visando a reforma das instalações hidrossanitárias e drenagem.

Sem mais,

Local e data

Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:

ANEXO 12

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250 - 23º andar
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2024/124715
N.º do Pregão Eletrônico: 90019/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 18/02/2025
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Em papel timbrado da licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, ter pleno conhecimento do local, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal:

ANEXO 13

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250 – 23º andar
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2024/124715
N.º do Pregão Eletrônico: 90019/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 18/02/2025
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e do local onde será prestado o serviço; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

ANEXO B

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2024/124715
N.º do Pregão Eletrônico: 90019/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 18/02/2025
Horário: 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (*Lei do Aprendiz*).
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*).
- 3) estar enquadrada como:
 - ☐ Microempresa (ME);
 - ☐ Empresa de pequeno porte (EPP);
 - ☐ Sociedade cooperativa;
 - ☐ Outras.
- 4) inexistir em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 5) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.5.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

ANEXO C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

ANEXO D - MINUTA DE CONTRATO

Minuta

Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA]**, para a execução da reforma das instalações hidrossanitárias e drenagem no prédio do Fórum da Comarca de Tietê, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº [___/___]** integrante do **Processo nº 124715/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005 (e suas atualizações), 114/2010 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo [___ cargo do representante___], o Dr. **[Nome do Representante]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___-___-___] e do C.P.F. nº [___-___-___], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [___Endereço, Cidade e Estado___], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___-___-___/___-___], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (a) [___ cargo do representante___], o Sr. (a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [___-___-___] e do C.P.F. nº [___-___-___], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações hidrossanitárias e drenagem no prédio do Fórum da Comarca de Tietê, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Contrato e os termos dos seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

- 2.1.1-** Anexo I — Termo de Referência;
- 2.1.2-** Anexo II – Quadro de Documentos;
- 2.1.3-** Anexo III – Planilha de Composição de Preços;
- 2.1.4-** Anexo IV – Composição do BDI;
- 2.1.5-** Anexo V – Composição dos Encargos Sociais;
- 2.1.6-** Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- 2.1.7-** Anexo VII – Minuta de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras providências;
- 2.1.8-** Anexo VIII – Declaração Unificada – Lei 14.133/2021;
- 2.1.9-** Anexo IX – Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados.

2.2- Local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio:

Fórum da Comarca de Tietê

Área de intervenção: 3.400,00 m²

Endereço: Av. XI de Agosto, nº 130 – Tietê/SP

Contato: Cláudia Pasquoto Lopes

Telefone: (15) 2108-9301 / E-mail: tieteadm@tjsp.jus.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1-** O prazo de execução dos serviços, objeto desta contratação, será **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE.
- 3.2-** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.
 - 3.2.1-** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos

serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

4.1.1- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

4.1.2- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

4.1.3- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

4.1.4- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

4.1.5- Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4.1.6- Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7- Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.1.7.1- Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 4.1.7 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.2- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

4.3- Nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Resolução CNJ nº 114/2010, a CONTRATADA ficará obrigada a absorver, durante o prazo de execução dos serviços, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas.

4.3.1- A CONTRATADA poderá acessar o Programa Pró-Egresso, do Governo do Estado de São Paulo, que objetiva à reinserção e a integração social de egressos do Sistema Penitenciário na sociedade, através de um sistema de busca e ofertas de vagas de trabalho, por meio do e-mail progresso@sde.sp.gov.br ou telefones (11) 3718-6599 / 3718-6615.

4.3.2- A CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove a obrigação do item 4.3 ao(à) gestor(a) do contrato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE.

4.4- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

4.4.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;

4.4.2- Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

4.4.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

4.4.2.2- Nome da empresa contratada;

4.4.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

4.4.3- A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

4.4.4- A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557;

- 4.4.5-** Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.
- 4.4.6-** A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços firmados pelos órgãos do Poder Judiciário.
- 4.5-** A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros conforme previsto no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1-** O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
- 5.1.2-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
- 5.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.
- 5.2-** O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1-** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores designados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s)

ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

- 6.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 6.4-** O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.
- 6.5-** A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1-** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 7.2-** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.3-** Na ausência de prazos no Anexo I – Termo de Referência, fica estabelecido que:
 - 7.3.1-** O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
 - 7.3.2-** O recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.4-** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.5-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 7.6-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 7.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
 - a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

- b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração e,
 - c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 7.8-** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.
- 7.9-** O recebimento dos serviços, além das condições supramencionadas, dar-se-á em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1-** Pela execução do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores discriminados na Planilha de Composição de Preços – ANEXO III.
- 8.2-** No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1-** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 9.3-** Caso a CONTRATADA apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a CONTRATADA comprovar a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do CONTRATANTE, para efeito de regular pagamento.
- 9.4-** Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem

como o número da Nota de Empenho respectivo, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à CONTRATADA no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência deste Tribunal, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.

- 9.4.1-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido na nota de empenho, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.
- 9.4.2-** A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 9.1 será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas considerados irregulares.
- 9.5-** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 9.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 9.2, desta cláusula.
- 9.6-** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.
- 9.7-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 9.7.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.7.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 9.8-** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a CONTRATADA deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB

nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

- 9.9-** Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 9.10-** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 9.10.1-** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 9.11-** Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1-** As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda documentação exigida no Anexo VII.
- 10.1.1-** A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas dos serviços executados e dos materiais empregados em até 10 (dez) dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento da emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitidos pela CONTRATADA a cada medição;
- 10.1.2-** As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados no Anexo III – Planilha de Composição de Preços do presente, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCE, acórdãos nºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.
- 10.2-** Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos pelas tabelas oficiais como, por exemplo, os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, bem como outras formas de precificação nos termos da legislação vigente.
- 10.3-** Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.
- 10.4-** A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas: a) da memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços; b) do boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados, as

quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais; c) do relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição; e d) de outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto;

10.5- Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

10.6- Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.

10.6.1- A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

10.6.2- Caso se verifique o não saneamento das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE na nova medição, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

10.7- Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

10.8- Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado (§7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), qual seja, 31/07/2024, com base na variação mensal acumulada IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1- O valor total estimado do presente contrato é de R\$ __, __ (____).

12.2- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa [XX.XX.XX]– [_____] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de **525 (quinhentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato pela CONTRATADA, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

14.1- A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$ ____(_), correspondente a 5% (cinco por cento) referente ao valor total do contrato, com cobertura para o período de vigência de 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias, a título de garantia de execução do contrato, com opção das seguintes modalidades:

14.1.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2- seguro-garantia;

14.1.3- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.3- O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

14.4- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o CONTRATANTE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

14.4.1- o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.4.2- o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

- 14.5-** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.2.
- 14.6-** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 14.7-** Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.
- 14.8-** Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a CONTRATANTE exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.
- 14.9-** Na falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 14.10-** No caso de apresentação de garantia na forma de caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá providenciar depósito identificado na conta nº 139461-4, agência 5905-6 do Banco do Brasil S/A, constando como favorecido o Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, apresentando cópia do comprovante juntamente ao termo contratual assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 15.1-** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.
- 15.2-** Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.
- 15.2.1-** O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e

diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1-** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 16.2-** Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de:
- 16.2.1-** 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - 16.2.2-** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - 16.2.3-** 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;
 - a)** O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2.3 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
 - b)** Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 16.2.3 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.
 - 16.2.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 16.2.5-** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 16.2.6-** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento

equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

16.2.7- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.

16.2.8- 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Contrato e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

16.3- A CONTRATADA que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.4- A CONTRATADA que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 16.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 16.4.

16.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

- 16.6-** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 16.7-** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentar o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 16.8-** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela CONTRATADA, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS

- 19.1-** As partes Contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.
- 19.2-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

- 19.2.1-** A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 19.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 19.2.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 19.2.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo IX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]
[____ cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
[____ cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

